COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 01
Servidor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
CREDENCIAMENTO N° 006/2025

SETOR DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Paripiranga/BA, 13 de novembro de 2025

Ao Setor de Planejamento.

Paripiranga/BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 02
Servidor

1) ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura.

2) OBJETIVO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria Municipal de Cultura de Seu representante legal, a Sra. **Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues,** vem por meio deste solicitar elaboração de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR para **NECESSIDADE DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.**

3) JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Cultura possui a atribuição de preservar, fomentar e promover as manifestações culturais que expressam a identidade e as tradições do Município de Paripiranga. Nesse contexto. identificou-se a necessidade de viabilizar a realização de eventos culturais que celebrem e valorizem as expressões artísticas locais, garantindo uma programação diversificada e representativa, capaz de proporcionar ao público experiências culturais autênticas e enriquecedoras.

Eventos tradicionais, como o São Pedro de Tradição e Alegria, a Festa do Milho, o Natal Iluminado. entre outros, compõem o calendário cultural municipal e demandam estrutura adequada para sua realização.

A promoção dessas atividades culturais também desempenha relevante papel social e econômico, ao estimular oportunidades de geração de emprego e renda para profissionais do setor artístico e cultural, além de fomentar o desenvolvimento do comércio e do turismo local. Dessa forma, a realização dessas festividades contribui para o fortalecimento das tradições regionais, para o resgate da memória cultural nordestina e para a construção de uma identidade coletiva que valoriza a história e a cultura de Paripiranga.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Justifica-se assim, a necessidade desse objeto sabendo-se que implica no funcionamento efetivo dos serviços e órgãos da Prefeitura Municipal.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: ÍTANNA LEAL SANTANA.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Secretaria Municipal de Cultura

Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante: Secretaria de cultura

Objeto: NECESSIDADE DE ARTISTAS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PUBLICOS E EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 3
3. DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL 4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO: 6
6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES 7
7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 9
8. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO: .....
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 10
10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO 10
11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS 11
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 13
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES 14
14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS 15
15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO 16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 06

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar e caracterizar a necessidade identificada pela Administração Pública Municipal relacionada à realização de eventos culturais no Município de Paripiranga, a exemplo das festividades tradicionais como o São Pedro de Tradição e Alegria, Natal dos Povoados e Festa do Milho, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura. Tais eventos são fundamentais para o fortalecimento da cultura local, valorização das tradições nordestinas e promoção da integração comunitária, além de contribuírem para o desenvolvimento social e econômico do município, ao estimular a geração de oportunidades de emprego e renda, especialmente para os artistas e comerciantes locais.

Em consonância com as diretrizes da Administração Pública, a necessidade ora apresentada demanda planejamento técnico detalhado, considerando aspectos operacionais, sociais e culturais que envolvem a realização das atividades, de modo a assegurar a eficiência, a qualidade e o atendimento aos interesses públicos. Assim, o presente estudo visa apresentar os elementos necessários à adequada compreensão da demanda, observando os princípios que regem a gestão pública e a promoção de políticas culturais inclusivas e sustentáveis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 18, §1°, I, da Lei 14.133/2021, vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Secretaria Municipal de Cultura possui a atribuição de preservar, fomentar e promover as manifestações culturais que expressam a identidade e as tradições do Município de Paripiranga. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de viabilizar a realização de eventos culturais que celebrem e valorizem as expressões artísticas locais, garantindo uma programação diversificada e representativa,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 07

capaz de proporcionar ao público experiências culturais autênticas e enriquecedoras.

Eventos tradicionais, como o São Pedro de Tradição e Alegria, a Festa do Milho, o Natal Iluminado, entre outros, compõem o calendário cultural municipal e demandam estrutura adequada para sua realização.

A promoção dessas atividades culturais também desempenha relevante papel social e econômico, ao estimular oportunidades de geração de emprego e renda para profissionais do setor artístico e cultural, além de fomentar o desenvolvimento do comércio e do turismo local. Dessa forma, a realização dessas festividades contribui para o fortalecimento das tradições regionais, para o resgate da memória cultural nordestina e para a construção de uma identidade coletiva que valoriza a história e a cultura de Paripiranga.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Conforme art. 18, §1°, II da Lei n° 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A Lei n° 14.133/2021 estabelece a necessidade de compatibilizar as contratações com o Plano Anual de Contratações (PCA), sempre que este for elaborado, mas para o exercício de 2025, o Município de Paripiranga não elaborou o PCA.

A presente demanda, no entanto, está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 08
Servidor

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 18, §1°, III da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado. e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas. mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) III - requisitos da contratação;

Conforme disposto no art. 18. §1°. inciso III. da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve identificar e estabelecer os requisitos indispensáveis para que a necessidade administrativa seja atendida de maneira eficiente, segura e adequada ao interesse público.

Para a realização de eventos culturais organizados pelo Município de Paripiranga, é imprescindível contar com profissionais capacitados para desenvolver atividades artísticas de qualidade, que respeitem e valorizem a identidade cultural local. Assim, é necessário que os profissionais ou grupos possuam experiência comprovada na realização de apresentações culturais, demonstrando capacidade técnica e artística compatível com o perfil das festividades promovidas pela Administração.

Os profissionais deverão ter disponibilidade para realizar apresentações em diferentes datas e horários, conforme a programação estabelecida pelos órgãos competentes, demonstrando flexibilidade para adequar-se às demandas dos eventos municipais, que podem incluir celebrações tradicionais, festividades sazonais, encontros institucionais, entre outros.

Além disso, os serviços a serem prestados deverão garantir qualidade nas apresentações, segurança nas execuções e adequação ao espaço público ou privado onde as atividades ocorrerem, respeitando as normas legais aplicáveis e as boas práticas relacionadas à realização de eventos culturais. É imprescindível que as apresentações sejam compatíveis com as especificidades do público, com diversidade de estilos e formatos que promovam o fortalecimento da cultura local e regional.

Os profissionais devem, ainda, manter regularidade fiscal e trabalhista, observando a legislação vigente e demonstrando idoneidade para firmar vínculo com a Administração Pública, bem como cumprir as orientações que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, a quem caberá coordenar e supervisionar a execução das atividades culturais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 09
Servidor

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Conforme art. 18, §1°, V da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Nos termos do art. 18, §1°, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter a análise das alternativas disponíveis no mercado, acompanhada da justificativa técnica e econômica para a escolha da solução que melhor atenda ao interesse público.

Para atendimento da necessidade de realização de apresentações artísticas nos eventos culturais promovidos pelo Município de Paripiranga, foram analisadas as seguintes alternativas, considerando aspectos de eficiência administrativa, economicidade, diversidade artística e segurança jurídica.

Alternativa 1: Contratação direta de artistas mediante procedimentos administrativos isolados para cada evento.

Essa alternativa permitiria a realização de contratações específicas, conforme as características e necessidades de cada festividade cultural. No entanto, apresenta desvantagens operacionais relevantes, como o aumento da burocracia, a elevação dos custos administrativos e o comprometimento da agilidade na organização dos eventos. A necessidade de realizar repetidos procedimentos administrativos pode prejudicar o planejamento eficiente das programações culturais, além de dificultar o atendimento tempestivo das demandas das Secretarias Municipais.

Alternativa 2: Realização de processo licitatório tradicional para cada evento cultural.

Por meio desta alternativa, seria possível formalizar a contratação de artistas mediante processos licitatórios convencionais. Entretanto, essa solução não é ideal para o Município, visto que a diversidade e especificidade das apresentações artísticas dificultam a padronização e a elaboração de critérios objetivos para julgamento de propostas, o que pode comprometer a seleção de profissionais com perfis adequados. Ademais, o tempo e os custos associados à tramitação de sucessivas licitações inviabilizam a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 10
Servidor

efetividade e a celeridade necessárias à organização dos eventos culturais.

Alternativa 3: Credenciamento de artistas e grupos culturais interessados, com formação de cadastro para realização de apresentações conforme demanda.

Esta alternativa se revela a mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração Municipal. Por meio do credenciamento, será possível organizar um banco de profissionais aptos a prestar os serviços artísticos conforme a programação cultural definida pelas Secretarias Municipais, garantindo agilidade, transparência e isonomia no acesso às oportunidades de apresentações. Além disso, esse modelo permite maior pluralidade artística, fortalecimento da cultura local e promoção da inclusão de artistas com diferentes estilos e perfis, respeitando os princípios da impessoalidade, da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

Solução adotada:

Diante das alternativas analisadas, a solução mais vantajosa e tecnicamente recomendada é a realização de credenciamento de artistas e grupos culturais, possibilitando ao Município de Paripiranga dispor de um cadastro organizado, com profissionais qualificados, aptos a realizar apresentações nos eventos promovidos ao longo do ano, de acordo com as necessidades da Administração.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO - DURAÇÃO DE 2 HORAS CADA APRESENTAÇÃO.	8	SERV
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA- BANDA DE 4 A 7 INTEGRANTES DURAÇÃO DE 2 HORAS CADA APRESENTAÇÃO	41	SERV

Sobre os quantitativos, vale esclarecer que faz uso das necessidades verificadas de acordo com a programação dos dias festivos indicados no calendário de eventos, que segue em anexo, e datas comemorativas municipais, apurados através de levantamentos realizados pela Secretaria de Cultura, conforme a tabela abaixo:

EVENTO	DATA	QUANT	APRESENTAÇÃO
LAGOA PRETA	06/01/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
APERTADO DE PEDRAS	18/01/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
MARITÁ	25/01/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
ANIVERSÁRIO DA CIDADE	01/05/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
ABERTURA DA VILA	12/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
ABERTURA DA VILA	12/06/2026	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	13/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	13/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	14/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	14/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FORRÓ DO CORTE	19/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	20/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	20/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
ALVORADA	21/06/2026	3	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	26/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	26/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	26/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	27/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	27/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	27/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	28/06/2026	2	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	28/06/2026	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	28/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	29/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
BAIXA FUNDA BOM JESUS DA LAPA	22/08/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FESTA DO MILHO	20/11/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FESTA DO MILHO	21/11/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
NATAL CONCEIÇÃO DE CAMPINAS	08/12/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
TOTAL		**49**	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 11
Servidor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 10
Serviço

Em atenção ao princípio da transparência e ao histórico de contratações, faz-se necessário justificar o aumento da quantidade de 49 serviços estimados para o exercício de 2026, em comparação com o quantitativo contratado no ano de 2025.

O aumento no número máximo de contratações decorre de uma decisão estratégica da Administração Municipal, fundamentada na ampliação do calendário de eventos e na política de descentralização cultural.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

A **estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado**, realizada no âmbito local, a fim de obter parâmetros atualizados e compatíveis com a realidade do Município de Paripiranga/BA.

Como referência, utilizou-se o orçamento apresentado pelo artista Lucas Gabriel Santos dos Anjos, cujo valor informado foi de R$ 101.450.00 (cento e um mil quatrocentos e cinquenta reais) para apresentações musicais de características similares às demandadas pela Administração Pública Municipal.

A pesquisa de preços que fundamenta esta estimativa encontra-se anexada ao presente Estudo Técnico Preliminar, compondo a memória de cálculo e servindo como elemento comprobatório da adequação e coerência dos valores ora apresentados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 13

Dessa forma, considera-se que a estimativa atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, estabelecendo parâmetros confiáveis para subsidiar o procedimento de contratação, garantindo transparência e segurança na gestão dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa assegurar que o Município de Paripiranga/BA disponha de artistas e bandas devidamente habilitados para a realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura. A execução destas atividades culturais é fundamental para o fortalecimento das manifestações artísticas locais, a valorização das tradições regionais e o fomento à participação popular nas programações institucionais.

A contratação será viabilizada mediante credenciamento de artistas e bandas, garantindo que o Município conte com um cadastro prévio de profissionais aptos a serem convocados conforme a necessidade e a programação de cada evento. Este modelo proporciona flexibilidade administrativa, celeridade nos processos de contratação e assegura a observância aos princípios da isonomia e da seleção aberta aos interessados.

A solução contempla a disponibilização de diversos gêneros musicais e formatos de apresentação, abrangendo desde shows de grande porte até apresentações em espaços públicos menores, conforme a especificidade e o porte de cada evento. Assim, será possível atender às festividades tradicionais do Município, como o São Pedro de Tradição e Alegria, a Festa do Milho e o Natal Iluminado, bem como outras programações culturais que venham a ser desenvolvidas pela gestão municipal.

Portanto, a adoção do credenciamento para a contratação de artistas locais e regionais representa não apenas uma valorização da cultura local, mas também uma estratégia eficaz para impulsionar a economia criativa, fortalecer os laços comunitários e promover o desenvolvimento sustentável da região. Ao envolver a comunidade na escolha dos artistas, garantimos uma programação cultural diversificada e inclusiva, que reflete a identidade e os valores da população de Paripiranga.

Os artistas credenciados deverão possuir condições técnicas e artísticas para realizar as apresentações com qualidade e segurança, respeitando as normas aplicáveis e contribuindo para o sucesso e a valorização dos eventos culturais promovidos pela Administração Pública Municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 14

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado. e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

No presente caso, a contratação será realizada por meio de credenciamento de artistas e profissionais da cultura, com o parcelamento da solução, tendo em vista a natureza específica do objeto e a diversidade de perfis artísticos que poderão ser selecionados conforme a demanda dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme tabela disposta no tópico 6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

A opção pelo credenciamento permite maior flexibilidade e agilidade na contratação, possibilitando que diferentes artistas, grupos culturais e profissionais atuem nas mais diversas atividades culturais realizadas ao longo do ano, como o São Pedro de Tradição e Alegria, o Natal Iluminado, a Festa do Milho, entre outros eventos organizados pela Secretaria de Cultura.

Dessa forma, a Administração garante a qualidade técnica e artística das apresentações, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. A estratégia também assegura equidade no acesso às contratações públicas, viabilizando a participação de artistas locais e regionais, promovendo o fortalecimento da cultura e a valorização dos talentos do território.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme art. 18, §1°, IX da Lei n° 14.133/2021, vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de

COMISSÃO PLENÁRIA DE LICITAÇÃO
Fls. 15
Serviço

modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, identificou a necessidade de realizar credenciamento de artistas, grupos culturais e profissionais da cultura com o objetivo de atender, de maneira eficiente e democrática, às demandas dos eventos e datas comemorativas promovidos ao longo do ano no município. Essa medida é essencial para o fortalecimento da cultura local, a promoção do lazer e da integração comunitária, além de garantir visibilidade às expressões culturais que são fundamentais para as práticas de sociabilidade no território.

Resultados Esperados com o Credenciamento

Fortalecimento da Cultura Local:

O credenciamento permitirá que artistas e grupos locais tenham espaço para apresentar seus trabalhos em eventos públicos, contribuindo para a valorização das expressões culturais da comunidade.

Visibilidade das Ações Culturais: Ao contar com uma diversidade de talentos artísticos credenciados, os eventos promovidos ganharão maior visibilidade, incentivando o reconhecimento das manifestações culturais e estimulando o turismo local.

Integração e Lazer para a Comunidade: A programação cultural viabilizada pelo credenciamento proporcionará oportunidades de lazer e convivência para a população, fortalecendo os vínculos sociais e promovendo o acesso à cultura de forma mais ampla e democrática.

Apoio à Economia Criativa: A remuneração justa dos profissionais da cultura contribuirá para o desenvolvimento da economia criativa local, gerando renda e incentivando a profissionalização do setor.

Diferente de uma licitação tradicional, o credenciamento:

Assegura ampla participação dos interessados, garantindo igualdade de condições a artistas iniciantes e experientes, locais e regionais;

Evita a seleção com base apenas no menor preço, priorizando a qualidade técnica e artística das apresentações;

Permite flexibilidade para a Secretaria contratar os serviços conforme a programação e o orçamento disponível, dentro do período de vigência do edital.

Impactos Esperados

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 16
Servidor

Melhoria na Qualidade dos Eventos Culturais:

O credenciamento possibilitará que a Prefeitura selecione artistas com perfis adequados a cada ação cultural. assegurando eventos mais bem planejados e executados.

Aumento na Participação Popular:

A diversidade de atrações culturais fomentará maior engajamento da população, estimulando o sentimento de pertencimento e valorização das tradições locais.

Fortalecimento da Imagem Cultural do Município:

Com uma programação cultural de qualidade e estruturada com base em artistas locais e regionais, Paripiranga reforçará sua identidade cultural e se destacará no cenário regional.

Gestão Pública Mais Eficiente:

O credenciamento promove uma gestão mais ágil, transparente e eficiente dos recursos públicos, garantindo legalidade e qualidade nas contratações artísticas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 18, §1°, X da Lei n° 14.133/2021, vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas. mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A Administração Pública deverá adotar providências antes da celebração dos contratos decorrentes do credenciamento de artistas, grupos culturais e profissionais da cultura, a fim de garantir segurança jurídica, transparência e conformidade com a legislação vigente. A realização do credenciamento exige um planejamento detalhado para a fiscalização e gestão das contratações, assegurando que os serviços culturais prestados atendam aos padrões de qualidade e às condições estabelecidas no edital e no termo de referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 17
Servidor

A equipe responsável pelo acompanhamento das contratações decorrentes do credenciamento deverá ser capacitada para monitorar a execução das apresentações e atividades culturais, avaliar a conformidade dos serviços com as exigências contratuais e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas. Essa capacitação incluirá a análise das cláusulas contratuais, o acompanhamento da realização das atividades conforme programação, a observância dos prazos e a identificação de riscos operacionais.

Antes da formalização de cada contratação específica, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista dos credenciados. Também será necessário revisar os instrumentos contratuais para assegurar que os prazos, valores e penalidades estejam claramente definidos, prevenindo falhas na execução ou descumprimentos por parte dos profissionais contratados.

Essas medidas reforçam o compromisso da Administração com a eficiência, a transparência e a valorização da cultura local, assegurando que o credenciamento de artistas e profissionais da cultura atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e contribua de forma significativa para o fortalecimento da identidade cultural do município de Paripiranga.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar
>
> todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> (...) XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Contratações correlatas são aquelas que possuem relação com o objeto principal, podendo complementar sua execução, embora não sejam indispensáveis para seu pleno cumprimento. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja aquisição conjunta com o objeto principal é essencial para que sua finalidade seja plenamente atingida.

No caso do credenciamento de artistas, grupos culturais e profissionais da cultura para atendimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 18

às demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Paripiranga, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à efetivação das apresentações culturais. Os serviços a serem prestados pelos credenciados são autônomos e suficientes para atender aos objetivos propostos, sem a necessidade de contratação complementar obrigatória para garantir a realização das atividades culturais planejadas.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A realização de atividades culturais por meio do credenciamento de artistas, grupos e profissionais da cultura para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Paripiranga pode envolver impactos ambientais que devem ser observados com responsabilidade. Embora as apresentações e ações culturais sejam essenciais para a valorização das tradições locais, inclusão e fortalecimento da identidade cultural, é importante considerar os efeitos indiretos relacionados ao uso de recursos, geração de resíduos e mobilidade dos profissionais.

Entre os impactos ambientais mais relevantes, destacam-se:

Deslocamento e Emissões: A locomoção de artistas, equipes técnicas e equipamentos pode gerar emissões de carbono, especialmente quando há uso intensivo de transporte rodoviário.

Consumo de Materiais Cênicos: Algumas apresentações exigem figurinos, cenários, adereços e materiais promocionais que, se descartáveis ou mal geridos, podem gerar impactos ambientais como o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 19
Serviço

aumento de resíduos sólidos.

Uso de Recursos Energéticos: Em eventos com música amplificada, iluminação cênica ou projeções audiovisuais, pode haver consumo elevado de energia, exigindo atenção ao uso de equipamentos eficientes.

Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais das atividades culturais realizadas pelos profissionais credenciados, serão incentivadas práticas sustentáveis, como:

Utilização de Materiais Reutilizáveis: Estímulo à adoção de figurinos, cenários e adereços reutilizáveis ou produzidos com materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental.

Deslocamento Sustentável: Priorização de artistas e grupos locais, reduzindo a necessidade de grandes deslocamentos e contribuindo para a diminuição da emissão de gases poluentes.

Eficiência Energética: Incentivo ao uso de equipamentos com baixo consumo energético em apresentações que demandem iluminação, sonorização ou projeção.

Educação Ambiental: Estímulo à inclusão de mensagens ou práticas de conscientização ambiental nas atividades culturais, promovendo o engajamento da comunidade em temas relacionados à sustentabilidade.

A adoção dessas práticas ambientais no escopo das ações culturais contribui para uma atuação pública mais responsável e alinhada aos princípios de desenvolvimento sustentável, reforçando o compromisso da gestão municipal com a cultura e o meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar

todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 20
VISTO

avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...) XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(x) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante
( ) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante

A Equipe de Planejamento concluiu que o credenciamento de artistas, grupos culturais e profissionais da cultura é a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Paripiranga. A disponibilização desses profissionais é essencial para a realização de eventos, apresentações, oficinas e ações formativas, além de contribuir significativamente para a valorização da cultura local, a promoção do lazer e a integração da comunidade.

Após análise das alternativas de contratação, levantamento de mercado e avaliação das práticas adotadas por outros entes públicos, verificou-se que a modalidade de credenciamento assegura maior flexibilidade, celeridade e diversidade na escolha dos prestadores de serviço, possibilitando a contratação de forma isonômica, conforme a necessidade e a natureza específica de cada atividade cultural. O estudo técnico preliminar demonstrou que o credenciamento permite atender tanto eventos de pequeno porte quanto grandes festividades, garantindo a participação de artistas locais e regionais com diferentes perfis e linguagens artísticas.

Dessa forma, a equipe responsável entende que a solução proposta atende plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação adequada de serviços artísticos e culturais. A implementação do credenciamento proporcionará maior eficiência na execução da política cultural do município, promovendo o acesso à cultura, valorizando os talentos locais e otimizando os recursos públicos destinados à área.

Equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Cultura
Ítanna Leal Santana

Gmail

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE

Secretaria de Cultura Paripiranga <sec.culturaparipiranga@gmail.com> 20 de novembro de 2025 às 10:37
Para: lucasgabriel67824@gmail.com

Prezado(a), bom dia

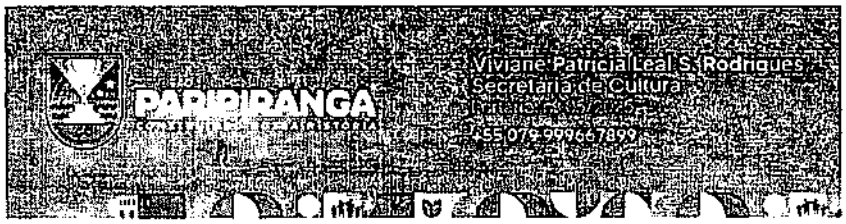
Solicitamos orçamento para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.

Conforme documento que segue anexo.

Agradecemos desde já pela atenção!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
Servidor

--



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - ARTISTAS.docx
30K

Lucas Gabriel <lucasgabriel67824@gmail.com> 20 de novembro de 2025 às 10:55
Para: Secretaria de Cultura Paripiranga <sec.culturaparipiranga@gmail.com>

Bom dia! Segue orçamento solicitado:

Sanfoneiro - unidade: 1.150 - valor total: 9.200

Banda: unidade: 2250 - valor total: 92.250

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lucas Gabriel <lucasgabriel67824@gmail.com> 20 de novembro de 2025 às 12:32
Para: Secretaria de Cultura Paripiranga <sec.culturaparipiranga@gmail.com>

Boa tarde!
Segue em anexo o orçamento solicitado.

At.te,
Lucas Gabriel Santos dos Anjos

Em qui., 20 de nov. de 2025 às 10:37, Secretaria de Cultura Paripiranga <sec.culturaparipiranga@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITACAO_DE_COTACAO_-_ARTISTAS_OK_assinado.pdf
151K

Secretaria de Cultura Paripiranga <sec.culturaparipiranga@gmail.com> 20 de novembro de 2025 às 14:40
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--





SOLICITACAO_DE_COTACAO_-_ARTISTAS_OK_assinado.pdf
151K

EMPRESA: LUBRIEL

CNPJ: 084.544.315-19
ENDEREÇO: ODILON FERREIRA LIMA, 230. CUTIA

CIDADE: PARIPIRANGA

TEL P/ CONTATO: (75) 99867-5655 EMAIL: lucasgabriel67824@gmail.com

SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, PARA COMPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO **REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA,** CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apresentação Cultural- Sanfoneiro - Duração de 2 horas cada apresentação.	8	Serviço	1.150	9.200
2	Apresentação artística- Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação	41	Serviço	2.250	92.250
				VALOR TOTAL:	101.450
VALOR POR EXTENSO: cento e um mil quatrocentos e cinquenta reais					

Validade da proposta 06(seis) mês conforme Lei.

Cidade: Paripiranga Em: 20 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS GABRIEL SANTOS DOS ANJOS
Data: 20/11/2025 12:21:57-0300
Verifique em: https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável
Carimbo do CNPJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 23
SERVIDOR

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Paripiranga/BA, 21 de novembro de 2025

Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Devolução do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito do Estudo Técnico Preliminar para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.** Seguem em anexo a elaboração.

ANÁLISE DE RISCOS

Em tempo, importa registrar a questão do risco, conforme prevê o art. 18, X, abaixo transcrito:

Art. 18 (...)

(...)

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Registramos que não vislumbramos riscos significativos registramos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, sobretudo por se tratar de contratação costumeira, já realizada ao longo de alguns anos sem que conste problemas relacionados a essas contratações, nos registros da Prefeitura.

Ainda assim, recomendamos que cada setor avalie os atos praticados, observando-se, dentre outros elementos de mitigação de riscos, a segregação de funções e fiscalização contínua dentro das possibilidades do Município, sempre numa margem de segurança.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ANÁLISE DE RISCOS				
RISCO 01: Planejamento deficiente				
Probabilidade:	**Baixa ()**	**Média (X)**	**Alta ()**	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 05
Servidor

Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)

Dano(s): Impactos da Não Contratação por Credenciamento

A ausência de um sistema de credenciamento para a contratação de artistas e bandas em Paripiranga/BA traria impactos significativos e negativos para o município, a cultura local e a economia.

- **Dificuldade na Realização de Eventos Culturais:** Sem um cadastro prévio de artistas habilitados, a Secretaria Municipal de Cultura enfrentaria burocracia e lentidão nos processos de contratação para cada evento. Isso poderia atrasar ou até inviabilizar a realização de festividades importantes como o São Pedro de Tradição e Alegria, a Festa do Milho e o Natal Iluminado, prejudicando o calendário cultural da cidade.
- **Perda de Qualidade e Diversidade Artística:** A ausência de um processo seletivo abrangente poderia limitar o acesso a talentos locais e regionais, resultando em uma programação cultural menos diversificada e que não representaria a riqueza das manifestações artísticas de Paripiranga.
- **Impacto Negativo na Economia Local:** A não contratação regular de artistas e profissionais da cultura por meio de um sistema ágil significaria menos oportunidades de trabalho e renda para esse setor. Isso, por sua vez, afetaria o desenvolvimento do comércio e do turismo local, já que eventos culturais atraem visitantes e movimentam a economia.
- **Desvalorização da Cultura Local:** A dificuldade em promover e valorizar as manifestações artísticas da região poderia levar a um enfraquecimento das tradições e da identidade cultural de Paripiranga. A ausência de apoio contínuo aos artistas locais desmotivaria a produção cultural e o resgate da memória nordestina.
- **Falta de Transparência e Isonomia:** Sem um processo de seleção aberto como o credenciamento, as contratações poderiam se tornar menos transparentes e menos acessíveis a todos os artistas interessados, ferindo os princípios da isonomia e da publicidade.

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme necessidade de cada setor.

Responsáveis: Secretaria de Cultura

Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantitativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 26
Servidor

RISCO 02: Contratação com preço acima do mercado				
Probabilidade:	**Baixa (X)**	**Média ()**	**Alta ()**	
Impacto:	**Baixo ()**	**Médio ()**	**Alto (X)**	
Dano(s): Danos ao erário				
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preço com cotações diretas. **Responsável:** Setor de compras				
Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado pelo Termo de Referência.				

Seguem em anexo a elaboração.

O ETP foi elaborado pela equipe de planejamento da Secretaria de Cultura da Prefeitura de Paripiranga/Ba e encaminhado à Secretaria para análise e aprovação.

ÍTANNA LEAL SANTANA
Equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA
CNPJ: 14.215.826/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 87

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 662 / 2025

Centro de Custo: **- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO: **PARIPIRANGA, BA 21/11/2025**

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Cultura tem a responsabilidade de preservar e promover a cultura local, promovendo eventos que celebram a identidade e as tradições de Paripiranga. O credenciamento de artistas locais é fundamental para garantir uma programação cultural diversificada, que valorize as manifestações artísticas da nossa região e proporcione ao público uma experiência rica e autêntica.

Eventos como o São Pedro de Tradição e Alegria, a Festa do Milho, o Natal Iluminado, entre outros, são momentos importantes no calendário cultural municipal e exigem a contratação de uma pluralidade de artistas de diferentes linguagens, estilos e portes. A diversidade de eventos e datas comemorativas impede a contratação por meio de licitação tradicional, que limitaria o número de contratados e a variedade de repertórios. O Credenciamento de Artistas e Grupos Culturais permitirá a participação isonômica de profissionais locais, com uma variedade de performances e estilos, que irão enriquecer a programação cultural e proporcionar uma experiência mais diversificada ao público. Além disso, essa iniciativa também representa uma importante oportunidade de geração de emprego e renda para os artistas e profissionais da área, colaborando diretamente com a economia local e incentivando a circulação de recursos dentro da própria comunidade.

A realização desses eventos culturais, com a participação de artistas locais, é uma forma de promover o resgate cultural municipal e nordestino, contribuindo para o fortalecimento das tradições e a construção de uma identidade coletiva que valorize a história e a cultura de Paripiranga.

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001		106300007 Apresentação Cultural - Sanfoneiro:Apresentação Cultural- Sanfoneiro Duração de 2 horas cada apresenlação	8,00	1,00	Ser		
002		106300006 Banda de 2 a 7 integrantes:Apresentação artistica-Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresenlação	41,00	1,00	Ser		

Valor Total: **R$0,00**

VIVIANE PATRICIA LEAL SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Chefe de Setor

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

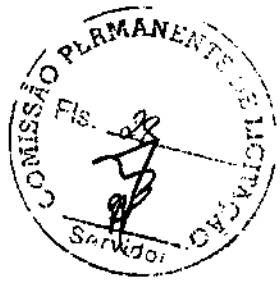
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cód. Reduzido: 2026391500
Unidade Orçamentária: 040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto / Atividade: 2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cód. Reduzido: 2026361500
Unidade Orçamentária: 040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto / Atividade: 2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento da Despesa: 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Observação do Financeiro:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

SOLICITAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Paripiranga/BA, 21 de novembro de 2025

Ao Setor de Compras.

Tainan Rodrigues Souza

PARIPIRANGA/BA

A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Paripiranga/BA elaborou estudo técnico preliminar, o que concluiu pela viabilidade na contratação do objeto: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

Diante disso, requer que este setor de compras realize levantamento de preço e, com base no ETP que segue anexo, e elabore Termo de Referência.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Secretaria Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

ANEXO

SOLICITAÇÃO DE PREÇO REFERENCIAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES
1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES. DURAÇÃO DE 2 HORAS CADA APRESENTAÇÃO.	41
2	APRESENTAÇÃO CULTURAL – SANFONEIRO. DURAÇÃO DE 2 HORAS CADA APRESENTAÇÃO.	8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 29

Gmail

DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

1 mensagem

DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com> 21 de novembro de 2025 às 10:02
Para: douglasdejesus0430@gmail.com

Prezado(a), bom dia

Solicitamos orçamento para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.**

Conforme documento que segue anexo.

De acordo com o DECRETO Nº 163/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023, art. 8º, §1º, o prazo para o envio do orçamento será de até 3 (três) dias úteis.

§1º O prazo de resposta conferido ao fornecedor deverá ser compatível com a complexidade do objeto, não podendo ser inferior a 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

Agradecemos desde já pela atenção!

Atte,

Departamento de Planejamento e Compras

Prefeitura de Paripiranga/BA.

–



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - ARTISTAS.docx
30K



Gmail **DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>**

Documento de Douglas Nascimento

1 mensagem

Douglas De Jesus <douglasdejesus0430@gmail.com> 26 de novembro de 2025 às 22:02
Para: "compras.paripiranga2025@gmail.com" <compras.paripiranga2025@gmail.com>

SOLICITAÃ_Ã_O DE COTAÃ_Ã_O - ARTISTASOK.pdf

SOLICITAÃ_Ã_O DE COTAÃ_Ã_O - ARTISTASOK.pdf
102K

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 31
Servidor

DOUGLAS NASCIMENTO
A Vida Segue

EMPRESA: BANDA DOUGLAS NASCIMENTO

CNPJ/CPF 065.117.715-47

ENDEREÇO: POVOADO CAPIVARA

CIDADE: PARIPIRANGA-BA

TEL P/ CONTATO: (75) 99847-9823 EMAIL: douglasdejesus0430@gmail.com

SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, PARA COMPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO **REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

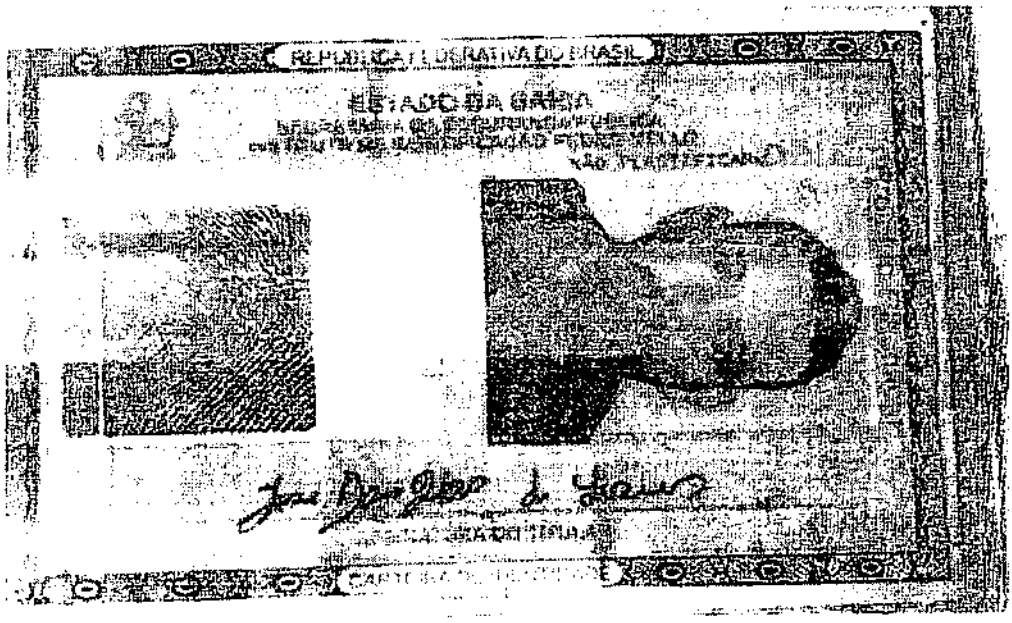
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apresentação Cultural- Sanfoneiro - Duração de 2 horas cada apresentação.	8	Serviço	-	-
2	Apresentação artística- Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação	41	Serviço	R$ 2.500	R$ 102.500,00
				VALOR TOTAL:	R$ 102.500,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS.					

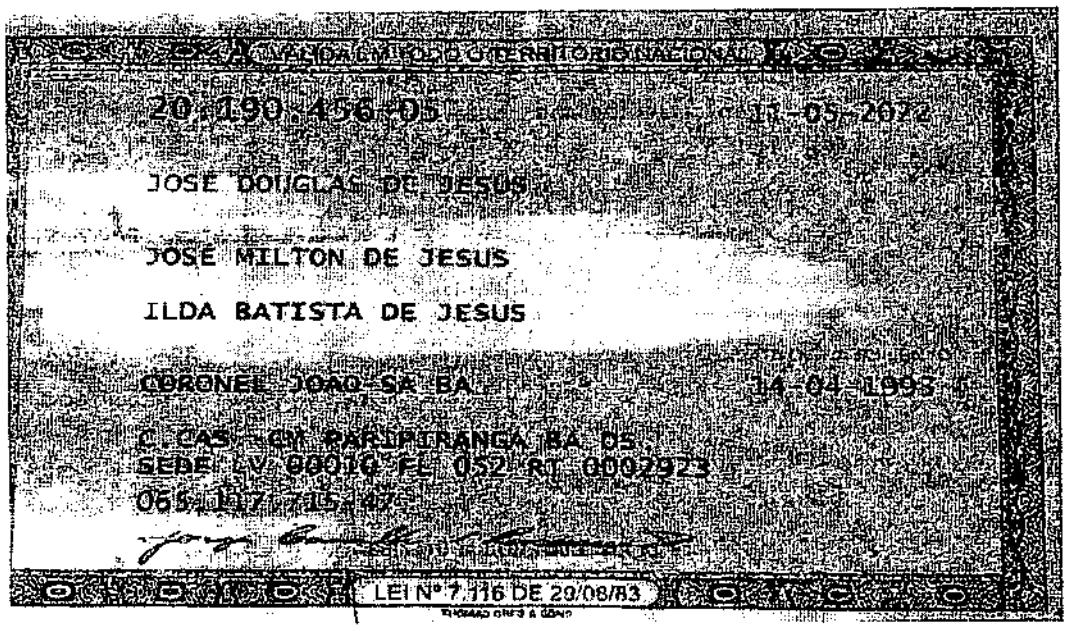
Validade da proposta 06(seis) mês conforme Lei.

Cidade: Paripiranga-BA Em: 26 de novembro de 2025.

Assinatura do Responsável
Carimbo do CNPJ / CPF 065.117.715-47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Servidor





COMISSÃO PI
Fls. 33

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **065.117.715-47**

Nome: **JOSE DOUGLAS DE JESUS**

Data de Nascimento: **14/04/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/02/2011**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:14:24** do dia **27/11/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1D0A.9817.FC48.7921**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 34
Servidor

Gmail **DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>**

Segue anexo Marcos Castro cotação

1 mensagem

marcos castro <m.arkuinhos@hotmail.com> 27 de novembro de 2025 às 23:48
Para: "compras.paripiranga2025@gmail.com" <compras.paripiranga2025@gmail.com>

Obter o Outlook para iOS

CamScanner 27-11-2025 23.44.pdf
744K

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 95
Servidor

Gmail **DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

1 mensagem

DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com> 27 de novembro de 2025 às 10:01
Para: "m.arkuinhos@hotmail.com" <m.arkuinhos@hotmail.com>

Prezado(a), bom dia

Solicitamos orçamento para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.**

Conforme documento que segue anexo.

De acordo com o DECRETO Nº 163/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023, art. 8º, §1º, o prazo para o envio do orçamento será de até 3 (três) dias úteis.

§1º O prazo de resposta conferido ao fornecedor deverá ser compatível com a complexidade do objeto, não podendo ser inferior a 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

Agradecemos desde já pela atenção!

At.te,

Departamento de Planejamento e Compras

Prefeitura de Paripiranga/BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 96
Servidor



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - ARTISTAS.docx
30K

EMPRESA: MARCOS NASCIMENTO DE CASTRO

CNPJ/CPF: 062.868.475-45
ENDEREÇO: RUA DO POSTO DE SAUDE N 15 ,ZONA RURAL , DISTRITO CONCEIÇÃO DE CAMPINAS.

CIDADE: PARIPIRANGA-BA
TEL P/ CONTATO: (79) 99924-3488 EMAIL: M.ARKUINHOS@HOTMAIL.COM

SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, PARA COMPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO **REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apresentação Cultural- cantor - Duração de 2 horas cada apresentação.	8	Serviço	R$ 1.250,00	R$ 10.000,00
2	Apresentação artística- Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação	41	Serviço	R$ 2.250,00	R$ 92.250,00
				VALOR TOTAL:	$ 102.250,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS					

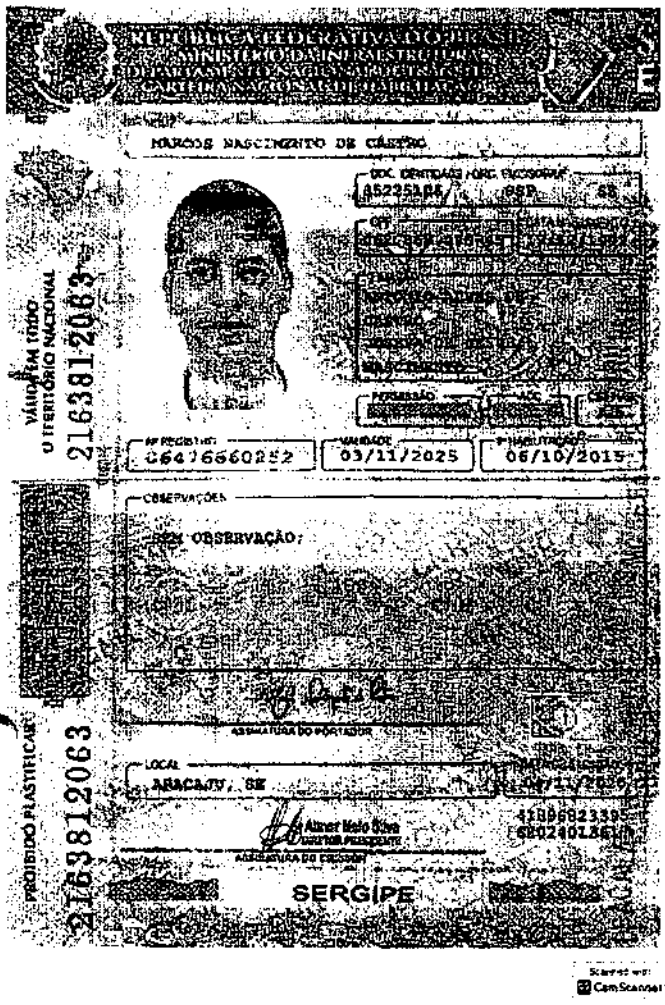
Validade da proposta 06(seis) mês conforme Lei.

Cidade: PARIPIRANGA-BA Em: 27 de NOVEMBRO _de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 87
Servidor

Assinatura do Responsável
Carimbo do CNPJ

Scanned with CamScanner



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 38
Servidor

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **062.868.475-45**

Nome: **MARCOS NASCIMENTO DE CASTRO**

Data de Nascimento: **19/12/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/08/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:04:30** do dia **05/12/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4267.A890.8D22.C9D7**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 37
Servidor

Gmail **DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

1 mensagem

Gessica Natalia Andrade Leal <gessicaleal.psi@gmail.com> 25 de novembro de 2025 às 23:49
Para: compras.paripiranga2025@gmail.com

Boa noite. Segue o orçamento referente à Banda Stylo Tropical.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - ARTISTAS.docx
53K

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 40
Servidor

Gmail **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** <compras.paripiranga2025@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

1 mensagem

DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com> 21 de novembro de 2025 às 10:09
Para: juniorpatroleiro539@gmail.com

Prezado(a), bom dia

Solicitamos orçamento para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.**

Conforme documento que segue anexo.

De acordo com o DECRETO Nº 163/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023, art. 8º, §1º, o prazo para o envio do orçamento será de até 3 (três) dias úteis.

§1º O prazo de resposta conferido ao fornecedor deverá ser compatível com a complexidade do objeto, não podendo ser inferior a 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

Agradecemos desde já pela atenção!

Atte,

Departamento de Planejamento e Compras

Prefeitura de Paripiranga/BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
Serviço



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - ARTISTAS.docx
30K

BANDA STYLO TROPICAL

EMPRESA: BANDA STYLO TROPICAL

RESPONSÁVEL: GENIVALDO RIBEIRO LEAL

CNPJ/CPF: 967.947.125-04

ENDEREÇO: POVOADO PAU PRETO

CIDADE: PARIPIRANGA/BAHIA

TEL P/ CONTATO: (75) 9 9946-9135 EMAIL: JUNIORPATROLEIRO539@GMAIL.COM

SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, PARA COMPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO **REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

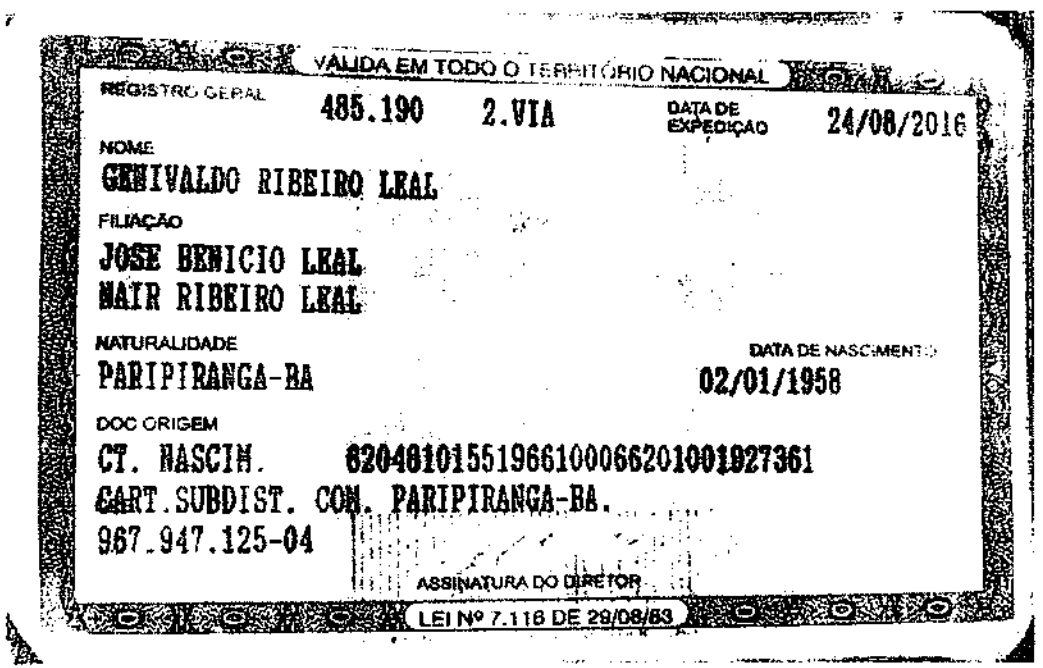
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apresentação Cultural- Sanfoneiro - Duração de 2 horas cada apresentação.	8	Serviço		
2	Apresentação artística- Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação	41	Serviço	R$2.300	R$94.300
				VALOR TOTAL:	R$94.300
VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS					

Validade da proposta 06(seis) mês conforme Lei.

Cidade: Paripiranga, Bahia Em: 25 de novembro de 2025.

Assinatura do Responsável
967.947.125-04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 42
Servidor



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 485.190 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2016

NOME
GENIVALDO RIBEIRO LEAL

FILIAÇÃO
JOSE BENICIO LEAL
NAIR RIBEIRO LEAL

NATURALIDADE
PARIPIRANGA-BA

DATA DE NASCIMENTO
02/01/1958

DOC ORIGEM
CT. NASCIM. 6204810155196610006620100192736 1
CART.SUBDIST. CON. PARIPIRANGA-BA.
967.947.125-04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 40
Servidor

Nº do CPF: **967.947.125-04**

Nome: **GENIVALDO RIBEIRO LEAL**

Data de Nascimento: **02/01/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/04/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:08:19** do dia **26/11/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8CAB.A29A.914B.F297**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

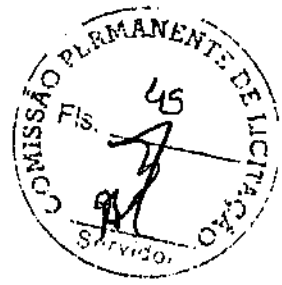
Gmail **DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>**

Cotação

1 mensagem

Edson Ramos Santos <edsongarotinho1989@gmail.com> 27 de novembro de 2025 às 12:12
Para: "compras.paripiranga2025@gmail.com" <compras.paripiranga2025@gmail.com>

Cotacao - edson ramos_251127_121007.pdf
5599K



Gmail

DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

1 mensagem

DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com> 21 de novembro de 2025 as 10:12
Para: riancharlessantosramos@gmail.com

Prezado(a), bom dia

Solicitamos orçamento para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.**

Conforme documento que segue anexo.

De acordo com o DECRETO Nº 163/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023, art. 8º, §1º, o prazo para o envio do orçamento será de até 3 (três) dias úteis.

§1º O prazo de resposta conferido ao fornecedor deverá ser compatível com a complexidade do objeto, não podendo ser inferior a 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

Agradecemos desde já pela atenção!

Atte,

Departamento de Planejamento e Compras

Prefeitura de Paripiranga/BA.



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - ARTISTAS.docx
30K



EMPRESA: EDSON RAMOS SANTOS

CNPJ/CPF: 046 [illegible] 205-23

ENDEREÇO: AV. SALUSTIANO DOMINGUES DE SANTANA

CIDADE: PARIPIRANGA

TEL P/ CONTATO: (75) 9 9894-8849 EMAIL: RIANCHARLESSANTOSRAMOS@GMAIL.COM

SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, PARA COMPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, **GRUPOS CULTURAIS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.** CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apresentação Cultural- Sanfoneiro - Duração de 2 horas cada apresentação.	8	Serviço	R$ 1.200,00	R$ 9.600.00
2	Apresentação artística- Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação	41	Serviço	R$ 2.300,00	R$ 94.300.00
				VALOR TOTAL:	R$ 103.900,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS.					

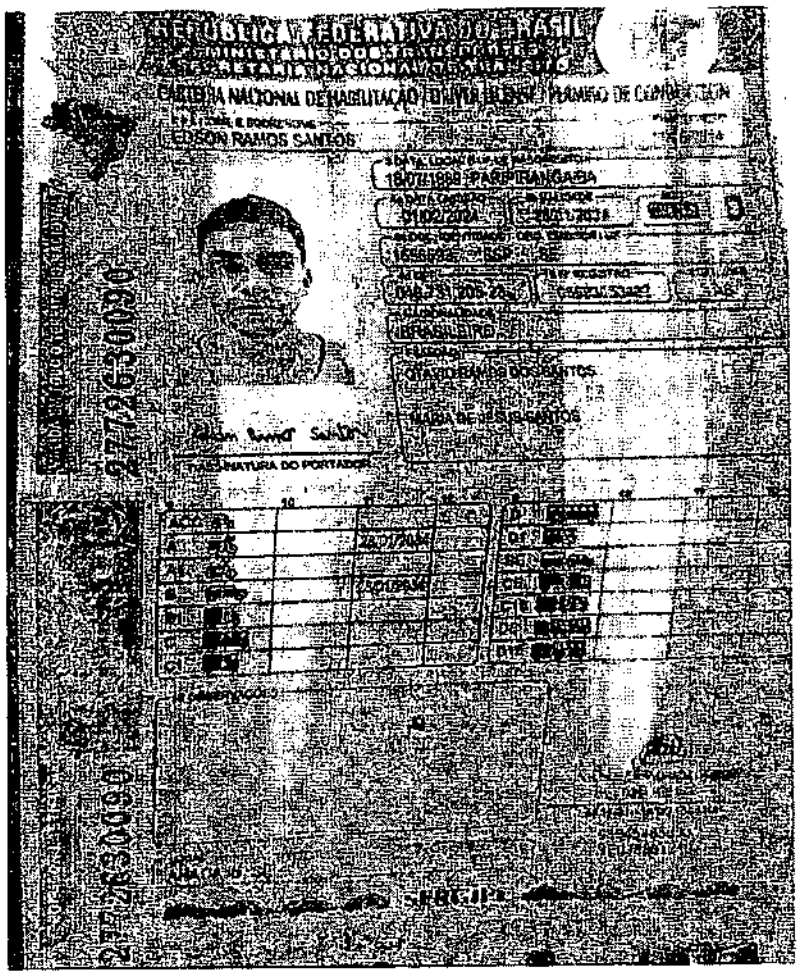
Validade da proposta 06(seis) mês conforme Lei.

Cidade: Paripiranga Em: 26 de Novembro de 2025

Edson Ramos Santos

Assinatura do Responsável
Carimbo do CNPJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 47
Servidor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 48

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **046.731.205-23**

Nome: **EDSON RAMOS SANTOS**

Data de Nascimento: **18/07/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/04/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:00:59** do dia **28/11/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2BD7.4551.3B06.B5D1**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 49
Servidor

CES.) DE PREÇOS - PESQUISA DE M.)CADO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES	COTAÇÃO DIRETA-ETP	COTAÇÕES DIRETA				MÉDIA GERAL/ VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			LUCAS GABRIEL SANTOS DOS ANJOS CPF: 084.544.315-19	MARCOS NASCIMENTO DE CASTRO CPF: 062.868.475-45	DOUGLAS NASCIMENTO CPF 065.117.715-47	EDSON RAMOS SANTOS CPF: 046.731.205-23	GENIVALDO RIBEIRO LEAL CPF 967.947.125-04		
1	Apresentação Cultural - Sanfoneiro - Duração de 2 horas cada apresentação.	8	R$ 1.150,00	R$ 1.250,00	-	R$ 1.200,00	-	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
2	Apresentação artística - Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação	41	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.500,00	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00	R$ 2.320,00	R$ 95.120,00
								VALOR POR EXTENSO:	R$ 104.720,00

VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS.

Para a fase interna do procedimento administrativo, realizou uma pesquisa de mercado com o objetivo de estimar o orçamento para a contratação de artistas locais em Paripiranga/BA. O propósito foi identificar os valores praticados no mercado e definir o preço que o Município pagará por cada apresentação.

A estimativa de preços foi obtida por meio de Cotações Diretas com artistas da região. Essa abordagem focou em talentos que representam a realidade local e atendem de forma precisa à demanda do município.

Adotou-se a média geral dos preços locais como base para a definição do valor estimado. Tal metodologia possibilitou a apuração de um valor médio representativo das condições reais de mercado, assegurando a compatibilidade com os preços usualmente praticados na localidade, bem como a observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e viabilidade das contratações.

Paripiranga/Bahia, 28 de novembro de 2025.

Tainan Rodrigues Souza

Departamento de Planejamento e Compras
Tainan Rodrigues Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 50
Servidor

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 51
Servidor

Paripiranga/BA. 28 de novembro de 2025

A Excelentíssima Senhora

Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues

Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Resposta ao Documento de Oficialização da Demanda

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da cotação de preços para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.**

Seguem em anexo as especificações dos itens com os valores médios e metodologia para execução do contrato.

VALOR TOTAL: R$ 104.720,00 (CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Tainan Rodrigues Souza

Setor de Compras

Tainan Rodrigues Souza

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. 52 Santo...

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Constitui objeto deste instrumento visando o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA,** conforme condições, quantidades e exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Cultural- Sanfoneiro - Duração de 2 horas cada apresentação.	8	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
2	Apresentação artística- Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação.	41	R$ 2.320,00	R$ 95.120,00
		VALOR TOTAL	**R$ 104.720,00**	
VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS.				

2.1. No contexto da fase interna do procedimento administrativo, foi realizada pesquisa de mercado com a finalidade de estimar o custo da contratação de artistas locais para atender à programação cultural do Município de Paripiranga/BA. O levantamento teve por objetivo identificar os valores usualmente praticados no mercado regional, de modo a subsidiar a fixação de preços de referência para cada apresentação artística.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 2 de 16
Fls. 53
Servidor

A estimativa de preços foi obtida por meio de cotações diretas junto a artistas da região, considerando-se sua representatividade cultural e a compatibilidade com as demandas específicas da Administração Pública Municipal.

A metodologia adotada consistiu na apuração da média dos valores coletados, refletindo de forma fidedigna a realidade do mercado local. A adoção desse critério contribui para a definição de preços justos e condizentes com a realidade local, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e viabilidade das contratações públicas.

VALOR TOTAL: R$ R$ 104.720,00 (CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução proposta visa assegurar que o Município de Paripiranga/BA disponha de artistas e bandas devidamente habilitados para a realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura. A execução destas atividades culturais é fundamental para o fortalecimento das manifestações artísticas locais, a valorização das tradições regionais e o fomento à participação popular nas programações institucionais.

A contratação será viabilizada mediante credenciamento de artistas e bandas, garantindo que o Município conte com um cadastro prévio de profissionais aptos a serem convocados conforme a necessidade e a programação de cada evento. Este modelo proporciona flexibilidade administrativa, celeridade nos processos de contratação e assegura a observância aos princípios da isonomia e da seleção aberta aos interessados.

A solução contempla a disponibilização de diversos gêneros musicais e formatos de apresentação, abrangendo desde shows de grande porte até apresentações em espaços públicos menores, conforme a especificidade e o porte de cada evento. Assim, será possível atender às festividades tradicionais do Município, como o São Pedro de Tradição e Alegria, a Festa do Milho e o Natal Iluminado, bem como outras programações culturais que venham a ser desenvolvidas pela gestão municipal.

Portanto, a adoção do credenciamento para a contratação de artistas locais e regionais representa não apenas uma valorização da cultura local, mas também uma estratégia eficaz para impulsionar a economia criativa, fortalecer os laços comunitários e promover o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 3 de 16
Fls. 54
Servidor

desenvolvimento sustentável da região. Ao envolver a comunidade na escolha dos artistas, garantimos uma programação cultural diversificada e inclusiva, que reflete a identidade e os valores da população de Paripiranga.

Os artistas credenciados deverão possuir condições técnicas e artísticas para realizar as apresentações com qualidade e segurança, respeitando as normas aplicáveis e contribuindo para o sucesso e a valorização dos eventos culturais promovidos pela Administração Pública Municipal.

2.2. A Secretaria Municipal de Cultura possui a atribuição de preservar, fomentar e promover as manifestações culturais que expressam a identidade e as tradições do Município de Paripiranga. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de viabilizar a realização de eventos culturais que celebrem e valorizem as expressões artísticas locais, garantindo uma programação diversificada e representativa, capaz de proporcionar ao público experiências culturais autênticas e enriquecedoras.

Eventos tradicionais, como o São Pedro de Tradição e Alegria, a Festa do Milho, o Natal Iluminado, entre outros, compõem o calendário cultural municipal e demandam estrutura adequada para sua realização.

A promoção dessas atividades culturais também desempenha relevante papel social e econômico, ao estimular oportunidades de geração de emprego e renda para profissionais do setor artístico e cultural, além de fomentar o desenvolvimento do comércio e do turismo local. Dessa forma, a realização dessas festividades contribui para o fortalecimento das tradições regionais, para o resgate da memória cultural nordestina e para a construção de uma identidade coletiva que valoriza a história e a cultura de Paripiranga.

2.3. No presente caso, a contratação será realizada por meio de credenciamento de artistas e profissionais da cultura, com o parcelamento da solução da solução, tendo em vista a natureza específica do objeto e a diversidade de perfis artísticos que poderão ser selecionados conforme a demanda dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A opção pelo credenciamento permite maior flexibilidade e agilidade na contratação, possibilitando que diferentes artistas, grupos culturais e profissionais atuem nas mais diversas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 55

atividades culturais realizadas ao longo do ano, como o São Pedro de Tradição e Alegria, o Natal Iluminado, a Festa do Milho, entre outros eventos organizados pela Secretaria de Cultura. Dessa forma. a Administração garante a qualidade técnica e artística das apresentações, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. A estratégia também assegura equidade no acesso às contratações públicas, viabilizando a participação de artistas locais e regionais, promovendo o fortalecimento da cultura e a valorização dos talentos do território.

2.4. Sobre os quantitativos, vale esclarecer que faz uso das necessidades verificadas de acordo com a programação dos dias festivos indicados no calendário de eventos, que segue em anexo, e datas comemorativas municipais, apurados através de levantamentos realizados pela Secretaria de Cultura, conforme a tabela abaixo:

EVENTO	DATA	QUANT	APRESENTAÇÃO
LAGOA PRETA	06/01/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
APERTADO DE PEDRAS	18/01/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
MARITÁ	25/01/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
ANIVERSÁRIO DA CIDADE	01/05/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
ABERTURA DA VILA	12/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
ABERTURA DA VILA	12/06/2026	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	13/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	13/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	14/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	14/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FORRÓ DO CORTE	19/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	20/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 56
Servidor

VILA	20/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
ALVORADA	21/06/2026	3	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	26/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	26/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	26/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	27/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	27/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	27/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	28/06/2026	2	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	28/06/2026	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	28/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	29/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
BAIXA FUNDA BOM JESUS DA LAPA	22/08/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FESTA DO MILHO	20/11/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FESTA DO MILHO	21/11/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
NATAL CONCEIÇÃO DE CAMPINAS	08/12/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
TOTAL		**49**	

2.5. Em atenção ao princípio da transparência e ao histórico de contratações, faz-se necessário justificar o aumento da quantidade de 49 serviços estimados para o exercício de 2026, em comparação com o quantitativo contratado no ano de 2025.

O aumento no número máximo de contratações decorre de uma decisão estratégica da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 6 de 16
Fls. 57

Administração Municipal, fundamentada na ampliação do calendário de eventos e na política de descentralização cultural.

2.6 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021. notadamente seu art. 74, inciso IV c/c 79 incisos I, transcrito a seguir:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(...)*
>
> *IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*
>
> *Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
>
> *I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

Serão aplicadas ainda as disposições do Decreto Municipal 181/2024, que regulamenta o Credenciamento no âmbito da administração pública municipal de Paripiranga.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a realização de eventos culturais organizados pelo Município de Paripiranga, é imprescindível contar com profissionais capacitados para desenvolver atividades artísticas de qualidade, que respeitem e valorizem a identidade cultural local. Assim, é necessário que os profissionais ou grupos possuam experiência comprovada na realização de apresentações culturais. demonstrando capacidade técnica e artística compatível com o perfil das festividades promovidas pela Administração.

3.2. Os profissionais deverão ter disponibilidade para realizar apresentações em diferentes datas e horários, conforme a programação estabelecida pelos órgãos competentes, demonstrando flexibilidade para adequar-se às demandas dos eventos municipais, que podem incluir celebrações tradicionais, festividades sazonais, encontros institucionais, entre outros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 7 de 16
Fls. 58

3.3. Além disso, os serviços a serem prestados deverão garantir qualidade nas apresentações, segurança nas execuções e adequação ao espaço público ou privado onde as atividades ocorrerem. respeitando as normas legais aplicáveis e as boas práticas relacionadas à realização de eventos culturais. É imprescindível que as apresentações sejam compatíveis com as especificidades do público, com diversidade de estilos e formatos que promovam o fortalecimento da cultura local e regional.

3.4. Os profissionais devem, ainda, manter regularidade fiscal e trabalhista, observando a legislação vigente e demonstrando idoneidade para firmar vínculo com a Administração Pública. bem como cumprir as orientações que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, a quem caberá coordenar e supervisionar a execução das atividades culturais.

3.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.5.1. Para pessoas Físicas:

a) Ficha de Inscrição;

b) Cópia do RG e CPF do candidato;

c) Comprovante de situação cadastral no CPF (podendo ser obtido no site oficial daReceita Federal);

d) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante. ou outra equivalente. na forma da lei

e) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista. comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

f) Cópia de comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não seja em nome do proponente anexar declaração de comprovação de residência;

g) Cópia do cartão do banco com onúmero da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;

h) Portifólio/fotos/folder do artista:

i) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

j) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.5.2. Microempreendedor Individual – MEI:

a) Ficha de Inscrição;

b) Cópia do registro como MEI.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

e) Cópia do CPF do representante legal;

f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;

g) Comprovante de residência do representante legal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

k) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitostrabalhistas.

m) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;

n) Portifólio/fotos/folder do artista/banda/grupo;

o) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

p) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

q) Declação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

r) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística.

3.5.3. Para pessoas jurídicas:

a) Ficha de Inscrição;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. 59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 60

d) Cópia do CPF do responsável legal;

e) Comprovante de Situação Cadastral do CPF do responsável legal da instituição proponente.

f) Comprovante de residência do representante legal;

g) Cópia do Estatuto Social e Contrato Social vigente, devidamente registrado, comas últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal

i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual

j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitostrabalhistas.

m) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma

n) Portifólio/fotos/folder do artista/banda/grupo;

o) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

p) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. previstas em lei e em outras normas específicas

q) Declação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

r) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à realização dos serviços. é de total responsabilidade da proponente;

4.4. Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato. a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

4.5. Constituem ainda obrigações do CONTRATADO:

4.5.1. Realizar os serviços, de acordo com as especificações.

4.5.2. Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

4.5.3. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais. estaduais e municipais competentes. para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

4.5.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes. subcontratados e prepostos;

4.5.5. Manter-se durante toda a execução do contrato. em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na contratação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.5.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

4.5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.5.8 Cumprir as demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE. além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

a) Realizar provisoriamente os serviços mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 62

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestadora de serviços, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

e) Notificar o prestador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços apresentados, para que sejam corrigidos;

f) Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do serviço prestado contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora de serviços.

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	xxxxxxxxxxxxxxx
AÇÃO:	xxxxxxxxxxxxxxxx
ELEMENTO DE DESPESA:	xxxxxxxxxxxxxxxx
FONTE:	xxxxxxxxxxxxxxxxxx

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 69
Servidor

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através da Secretaria Municipal de Cultura, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

8.3. A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

a) As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da da Secretaria Municipal de Cultura;

b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;

8.4 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

a) À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os serviços serão realizados:

a) Provisoriamente, a partir da realização, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a realização dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 64

e) A Secretaria Municipal de Cultura designará servidor para fiscalização para a prestação dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais contratados).

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Somente poderão participar do presente credenciamento, as pessoas físicas e jurídicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostas pelo Município.

10.2. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados serão convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação de eventos (em anexo) do Município de Paripiranga, obedecendo ao critério de classificação em cada modalidade.

10.3. Os serviços serão realizados no município de Paripiranga, nas localidades definidas pela Secretaria de Cultura, conforme a programação de eventos, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

10.4. Os serviços deverão ser prestados a qualquer dia, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a programação de eventos.

10.5. Verificada a não-conformidade dos serviços, o objeto deste credenciamento, o credenciado deverá promover as correções necessárias em tempo hábil, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de licitação.

10.6. Serão contemplados os seguintes estilos: Pagode, MPB, Sertanejo, Forró, Axé, Arrocha e Seresta

10.7. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 65

10.8. Após a convocação, para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo caso haja não comparecimento do credenciado o credenciado subsequente será convocado.

10.9. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo.

10.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

10.11 A Secretaria se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

10.12. Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução do objeto da presente contratação, deverá ser realizada no município de Paripiranga/Bahia, nos locais designados, pode ser na zona urbana e rural de Paripiranga/BA.

11.2. Os serviços deverão ser prestados a qualquer dia, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a programação de eventos.

11.3. A forma para a realização dos serviços será de acordo com cada data festiva do município ficando assim dependendo das autorizações emitidas pela autoridade competente, que deverão ser comunicados ao Contratado com, no mínimo, 15 dias de antecedência em relação ao evento.

11.4. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias depois do comunicado.

12. RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR

12.1. Serão credenciados todos os interessados que preencham as condições do Edital, observado como critério de distribuição da demanda, os documentos entregues entre os dias xx/xx/20xx e xx/xx/20xx.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 66

13.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

13.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

13.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como porqualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Paripiranga/Bahia com itens e descrições fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal, Sr. Talisson Santa Rosa Nascimento.

28 de novembro de 2025.

Tainan Rodrigues Souza

Departamento de Planejamento e Compras

Tainan Rodrigues Souza

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Cultura

Ítanna Leal Santana

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA/BA
CNPJ: 14.215.826/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 68
Servidor

PROCESSO DE COMPRAS

Critério: **(Lei 14133/21) Menor Preço - Item**
Espécie: **SERVIÇOS GERAIS**

Número: **518/2025**
Data da Compra: **28/11/2025**

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE:

Item	Especificação	Marca	Quant.	Preço Unitário	Unidade
001					

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 69
Servidor

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD / DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD		
	SOLICITANTE	
Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura	**Data: 02/12/2025**
Responsável:	**Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues**	
Assunto:	Contratação de serviço	

Ao Exmo. Sr. Prefeito

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.**

JUSTIFICATIVA

A solução proposta visa assegurar que o Município de Paripiranga/BA disponha de artistas e bandas devidamente habilitados para a realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura. A execução destas atividades culturais é fundamental para o fortalecimento das manifestações artísticas locais, a valorização das tradições regionais e o fomento à participação popular nas programações institucionais.

A contratação será viabilizada mediante credenciamento de artistas e bandas, garantindo que o Município conte com um cadastro prévio de profissionais aptos a serem convocados conforme a necessidade e a programação de cada evento. Este modelo proporciona flexibilidade administrativa, celeridade nos processos de contratação e assegura a observância aos princípios da isonomia e da seleção aberta aos interessados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 30

A solução contempla a disponibilização de diversos gêneros musicais e formatos de apresentação, abrangendo desde shows de grande porte até apresentações em espaços públicos menores, conforme a especificidade e o porte de cada evento. Assim, será possível atender às festividades tradicionais do Município, como o São Pedro de Tradição e Alegria, a Festa do Milho e o Natal Iluminado, bem como outras programações culturais que venham a ser desenvolvidas pela gestão municipal.

Portanto, a adoção do credenciamento para a contratação de artistas locais e regionais representa não apenas uma valorização da cultura local, mas também uma estratégia eficaz para impulsionar a economia criativa, fortalecer os laços comunitários e promover o desenvolvimento sustentável da região. Ao envolver a comunidade na escolha dos artistas, garantimos uma programação cultural diversificada e inclusiva, que reflete a identidade e os valores da população de Paripiranga.

Os artistas credenciados deverão possuir condições técnicas e artísticas para realizar as apresentações com qualidade e segurança, respeitando as normas aplicáveis e contribuindo para o sucesso e a valorização dos eventos culturais promovidos pela Administração Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Cultura possui a atribuição de preservar, fomentar e promover as manifestações culturais que expressam a identidade e as tradições do Município de Paripiranga. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de viabilizar a realização de eventos culturais que celebrem e valorizem as expressões artísticas locais, garantindo uma programação diversificada e representativa, capaz de proporcionar ao público experiências culturais autênticas e enriquecedoras.

Eventos tradicionais, como o São Pedro de Tradição e Alegria, a Festa do Milho, o Natal Iluminado, entre outros, compõem o calendário cultural municipal e demandam estrutura adequada para sua realização.

A promoção dessas atividades culturais também desempenha relevante papel social e econômico, ao estimular oportunidades de geração de emprego e renda para profissionais do setor artístico e cultural, além de fomentar o desenvolvimento do comércio e do turismo local. Dessa forma, a realização dessas festividades contribui para o fortalecimento das tradições regionais, para o resgate da memória cultural nordestina e para a construção de uma identidade coletiva que valoriza a história e a cultura de Paripiranga.

No presente caso, a contratação será realizada por meio de credenciamento de artistas e profissionais da cultura, com o parcelamento da solução, tendo em vista a natureza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 71

específica do objeto e a diversidade de perfis artísticos que poderão ser selecionados conforme a demanda dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

A opção pelo credenciamento permite maior flexibilidade e agilidade na contratação, possibilitando que diferentes artistas, grupos culturais e profissionais atuem nas mais diversas atividades culturais realizadas ao longo do ano, como o São Pedro de Tradição e Alegria, o Natal Iluminado, a Festa do Milho, entre outros eventos organizados pela Secretaria de Cultura.

Dessa forma, a Administração garante a qualidade técnica e artística das apresentações, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. A estratégia também assegura equidade no acesso às contratações públicas, viabilizando a participação de artistas locais e regionais, promovendo o fortalecimento da cultura e a valorização dos talentos do território.

Sobre os quantitativos, vale esclarecer que faz uso das necessidades verificadas de acordo com a programação dos dias festivos indicados no calendário de eventos, que segue em anexo, e datas comemorativas municipais, apurados através de levantamentos realizados pela Secretaria de Cultura, conforme a tabela abaixo:

EVENTO	DATA	QUANT	APRESENTAÇÃO
LAGOA PRETA	06/01/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
APERTADO DE PEDRAS	18/01/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
MARITÁ	25/01/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
ANIVERSÁRIO DA CIDADE	01/05/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
ABERTURA DA VILA	12/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
ABERTURA DA VILA	12/06/2026	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	13/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	13/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	14/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	14/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 102
Salvador

FORRÓ DO CORTE	19/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	20/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	20/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
ALVORADA	21/06/2026	3	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	26/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	26/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	26/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	27/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	27/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	27/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	28/06/2026	2	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	28/06/2026	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	28/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	29/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
BAIXA FUNDA BOM JESUS DA LAPA	22/08/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FESTA DO MILHO	20/11/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FESTA DO MILHO	21/11/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
NATAL CONCEIÇÃO DE CAMPINAS	08/12/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
TOTAL		**49**	

Em atenção ao princípio da transparência e ao histórico de contratações, faz-se necessário justificar o aumento da quantidade de 49 serviços estimados para o exercício de 2026, em comparação com o quantitativo contratado no ano de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 73
Servidor

O aumento no número máximo de contratações decorre de uma decisão estratégica da Administração Municipal, fundamentada na ampliação do calendário de eventos e na política de descentralização cultural.

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74, inciso IV c/c 79 incisos I. transcrito a seguir:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(...)*
>
> *IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*
>
> *Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
>
> *I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

Serão aplicadas ainda as disposições do Decreto Municipal 181/2024, que regulamenta o Credenciamento no âmbito da administração pública municipal de Paripiranga.

Segue anexo o ETP elaborado pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Paripiranga/Ba, que concluiu pela viabilidade da contratação, assim como o Termo de Referência, contendo a descrição do objeto, descrição da forma de fornecimento, obrigações das partes, prazos e qualificação mínima da empresa e demais elementos exigidos pela Lei 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 74
Servidor

DESPACHO

Aprovo a solicitação e Termo de Referência expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, autorizo a abertura do procedimento administrativo para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor Financeiro. para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa:
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a deflagração do processo licitatório;
3. Ao setor de planejamento para utilização de uma das minutas padrão de edital devidamente aprovadas pelo órgão de assessoramento jurídico;
4. O setor juridico para controle prévio de legalidade;
5. Ao controle interno para controle de legalidade;

Determine providências de estilo.

Paripiranga/BA, 03 de dezembro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Paripiranga/BA, 04 de dezembro de 2025.



Da: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Agente de Contratação

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta à solicitação formulada pelo Sr. Prefeito Municipal, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas ao **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, informo que:**

a) Existe previsão orçamentária para contratação;

b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE ... Fls. 36 Servidor

VALOR TOTAL: R$ 104.720,00 (CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

Atenciosamente.

Certifico que existe dotação disponível.

IRLENE SANTANA ALVES DE QUEIROZ
Diretora de Departamento de Contabilidade

Certifico que existe recurso disponível.

AKÁCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças

77

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 270/2025

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA, constituída pela Portaria nº 283 de 15 de maio de 2025, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paripiranga/Ba, AUTUOU o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025, CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 (Fundamentação Legal artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021) e anexou a este cópia da Portaria que me nomeia como Agente de Contratação.

Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 283, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Designa Agente de Contratação Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais na modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal na Lei Orgânica Municipal e pelo quanto dispõe o art. 7º, da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga. a servidora JOSEFA VILMA SOUZA SANTOS, Matrícula nº 4287.

Parágrafo único. Designar para atuar como Agente de Contratação Substituto em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora ISADORA DE MENEZES TEIXEIRA, Matrícula nº 4303.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio nas licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, os servidores:

I – EDSON ALVES DE CARVALHO, Matrícula nº 156;

II – JUSSARA OLIVEIRA DE SANTANA, Matrícula nº 2.406;

III – VANESSA PEREIRA DIAS, Matrícula nº 4.310.

Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos deste artigo auxiliarão a Agente de contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga/BA, em 15 de maio de 2025.

TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 98

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA. através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 283 de 15 de maio de 2025, comunica que se encontra aberta o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025, para o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.**

O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido diretamente no Portal do Município no endereço eletrônico https://www.paripiranga.ba.gov.br/site/editais,devendo a documentação ser entregue no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, na Praça João de Carvalho, nº 68, Paripiranga-BA. Mais Informações no setor de licitações na sede da Prefeitura de Paripiranga/Ba, de Segunda a Sexta das 08h00min as 12h00min - Tel (75) 3279-2322 ou pelo e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com . O presente edital ficará aberto pelo prazo de XX (XXXX) meses contados a partir da data de sua publicação e será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

1. DO OBJETO

Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente chamamento, as pessoas jurídicas ou físicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostos pelo Município.

2.2. Serão contratados profissionais de acordo com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 80

1	Apresentação Cultural- Sanfoneiro - Duração de 2 horas cada apresentação.	8	R$	R$
2	Apresentação artística- Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação.	41	R$	R$
		VALOR TOTAL	**R$**	
VALOR POR EXTENSO:				

2.3. Os interessados deverão proceder, antes da entrega ou envio da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Em caso de dúvida solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com

2.4. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.5. No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

3. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. A apresentação dos documentos para o credenciamento pressupõe o plenoconhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.2. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadasem seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.3. Manter-se atualizado quanto aos atos deste edital, sobre os quais não poderáalegar desconhecimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarado inidôneo por ato da Administração Pública:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 84
Servidor

- Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Paripiranga-BA. nas hipóteses previstas no Art. 156, III da Lei 14.133/21;
- Seja funcionário ou membro da Administração Municipal de Paripiranga-BA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o PROPONENTE de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas.

5.2 O PROPONENTE na apresentação da proposta por meio de procuração, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para pessoas Físicas:

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
b) Cópia do RG e CPF do candidato;
c) Comprovante de situação cadastral no CPF (podendo ser obtido no site oficial daReceita Federal);
d) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
e) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
g) Cópia de comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não seja em nome doproponente anexar declaração de comprovação de residência (ANEXO II);
h) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com onúmero da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponenteser o titular da mesma;
i) Portifólio/fotos/folder do artista;
j) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual (ANEXO III);
k) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística (Anexo IV).

6.2. Microempreendedor Individual – MEI:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 82
Servidor

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
b) Cópia do registro como MEI.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
e) Cópia do CPF do representante legal;
f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
g) Comprovante de residência do representante legal;
h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
k) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitostrabalhistas.
m) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio. devendo o proponente ser o titular da mesma;
n) Portifólio/fotos/folder do artista/banda/grupo;
o) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual (ANEXO III);
p) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
q) Declação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
r) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística (Anexo IV).

6.3 Para Pessoa Jurídica

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
d) Cópia do CPF do responsável legal;
e) Comprovante de Situação Cadastral do CPF do responsável legal da instituição proponente.
f) Comprovante de residência do representante legal;
g) Cópia do Estatuto Social e Contrato Social vigente, devidamente registrado, comas últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal
i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual
j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 83

l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitostrabalhistas.

m) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma

n) Portifólio/fotos/folder do artista/banda/grupo;

o) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual (ANEXO III);

p) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

q) Declação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

r) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística (Anexo IV).

7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O processo de habilitação será realizado em 2 (duas) etapas, a saber:

a) Etapa 1: Ordem de classificação (do primeiro ao último credenciado)

b) Etapa 2: Habilitação documental

7.1.2. Etapa de Classificação

a) Caso ocorra mais de uma inscrição para a mesma vaga, a demanda será distribuída considerando-se a ordem de protocolo dos documentos, para efeito de prioridade na contratação.

b) Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma categoria.

7.1.3. Etapa de habilitação documental

7.1.4. A etapa de habilitação documental consiste na verificação do cumprimentodas regras gerais deste edital:

a) Preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e anexos com informaçõesválidas;

b) Envio de toda documentação obrigatória exigida, listada no item **6** deste edital, de acordo com a categoria.

7.1.5. Caso a documentação esteja em desacordo com as exigências deste edital, o candidato será desclassificado e não será avaliado nas etapas seguintes.

7.1.6. A análise dos documentos será em sessão interna, cuja ata será divulgada no Diário Oficial do Município (SAI - Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Paripiranga).

7.1.7. Havendo recursos, os mesmos serão analisados pelo Agente de contratação e equipe de apoio e encaminhados ao prefeito, a quem caberá a decisão por seu deferimento ou indeferimento.

7.1.8. Após a análise e publicação do resultado dos eventuais recursos, será publicada no Diário Oficial do Município (SAI - Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Paripiranga) a lista com o resultado final da habilitação documental, passando-se à etapa de habilitação artística.

8. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

84

8.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão composta por agente de contratação e equipe de apoio do Município de Paripiranga - BA, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

8.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

8.4. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Paripiranga -BA, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programada pela Secretaria e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.5. A análise dos documentos será em sessão interna, a lista de classificados será disponibilizada no dário oficial do Município.

8.6. O prazo para análise da documentação referente a habilitação será de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da referida documentação.

8.7. Após a análise, a Prefeitura Municipal de Paripiranga - Ba divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial e no site do Município

8.8. As inscrições serão realizadas no Setor de Licitações de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal,na Praça Municipal, nº 315 – Centro de Paripiranga/BA, nos seguintes períodos:

a) A partir das XXhs:XXMin do dia XX/XX/2025;
b) Os documentos solicitados no item **6** deste edital deverão ser entregues em envelope endereçado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

AO SETOR DE LICITAÇÕES

localizado na Prefeitura Municipal, Situada na Praça Municipal, nº 315 – Centro de Paripiranga/BA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados poderão ser convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação dos equipamentos culturais da Prefeitura Municipal de Paripiranga e da Secretaria de Cultura.

10.2. A autorização para realização das apresentações será expedida pela Secretaria Municipal da Cultura.

10.3. O Município de Paripiranga, através da Secretaria Municipal de Cultura, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa:

10.4. O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços.

10.5. Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Secretaria de Cultura de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte que eventualmente sejam necessáriospara a realização do serviço.

10.6. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitema realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATANTE.**

10.7. Toda comunicação com o proponente/contratado será realizada através do e- mail institucional. Cabe ao proponente manter seus dados atualizados e a verificação regular da suacaixa de mensagens.

10.8. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo;

10.9. A Secretaria de Cultura de Paripiranga terá plenos direitos pelo uso de imagens oriundas do edital, podendo ser utilizadas gratuitamente em peças institucionais.

10.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados àspropostas inscritas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
86

10.11. A Secretaria de Cultura se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos consignados de:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXX - XXXXXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXXX - XXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXX - XXXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXX - XXXXXXXXXXXXXX
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXX - XXXXXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXXX - XXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXX - XXXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXX - XXXXXXXXXXXXXX

12. HOMOLOGAÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante credenciado, por ato do prefeito, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Deferido o Credenciamento, o Município de Paripiranga convocará o proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.4. Havendo recusa do licitante credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

12.5. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pela Secretaria Municipal de Cultura de Paripiranga. sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

13.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares. duvidosos ou omissos. não previstos no Contrato. no Edital. nas leise demais normas. e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione. direta ou indiretamente.com o fornecimento em questão.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em, no mínimo, 30 (trinta) dias, mediante entrega de Nota Fiscal. do atesto da efetiva execução do serviço pelas Secretaria Solicitante. e dos documentos abaixo relacionados:

a) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

b) Certidão negativa de débito municipal;

c) Certidão negativa de débito estadual;

d) Prova de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (pessoa jurídica)

e) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista. comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

f) Demais documentos que porventura se fizerem necessários e forem solicitados pelo setor financeiro para compor o processo.

g) Sobre o valor do pagamento, ocorrerá dedução de ISS, INSS e Imposto de Renda conforme valor do contrato, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega. os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte. o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;

15.3. As despesas com transporte. fretes, bem como, qualquer outra relacionada à realização dos serviços. é de total responsabilidade da proponente;

15.4. Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato. a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas:

15.5. Constituem ainda obrigações do CONTRATADO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 88

15.6. Fornece os serviços, de acordo com as especificações.

15.7. Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

15.8. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

15.9. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

15.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na contratação, ou para a qualificação, na contratação direta.

15.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

15.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

15.13. Cumprir as demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

16.2. Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestadora de serviços, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

16.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16.6. Notificar o prestador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços apresentados, para que sejam corrigidos;

16.7. Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do serviço prestado contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

16.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora de serviços.

16.9. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 89

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para expirar o prazo para inscrição. apontando os motivos da impugnação.

17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser protocolcados na sala do setor de licitação em horário comercial ou enviado via e-mail para o endereço: licitacoes.paripiranga@gmail.com

17.3. Apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal.

17.4. Dos demais atos relacionados com o edital, caberão recurso previsto no art.165 da Lei Federal 14.133/2021.

17.5. O prazo para interposição de recursos e pedidos de reconsideração será de 03 (três) dias úteis. observado odisposto do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser protocolado no setor de Licitações em horário comercial ou enviado via e-mail para o endereço: licitacao.paripiranga@gmail.com

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. Dos recursos interpostos. será dado conhecimento a todos os concorrentes. quepoderão impugná-los no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. Será descredenciado do cadastro de prestadores. sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa. o prestador que:

18.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

18.1.2. fraudar a execução do contrato;

18.1.3. apresentar documentação falsa.

18.2. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

18.2.1. deixar de iniciar. sem causa justificada. a execução do contrato após 5

(cinco) dias úteis. contados da publicação da Súmula do contrato no Diário Oficial;

18.2.2. deixar de realizar. sem causa justificada. os serviços definidos no contrato

por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 10 (dez) dias úteis intercalados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 90

18.3. O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

19. ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.

b. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

c. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Portal do Município para conhecimento dos participantes do credenciamento.

d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado neste edital, sob pena de INDEFERIMENTO do credenciamento.

e. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas emfavor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

f. São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento,dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

g. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo agente de contratação e equipe de apoio, com base na legislação vigente.

h. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitosao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, através do e-mail: licitacoes.paripiranga@gmail.com

i. A proponente credenciada que tiver seu requerimento indeferido poderá abrir novo processo solicitando credenciamento.

j. Fica designado o foro da Cidade de Paripiranga, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

k. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento poderão serobtidos através do e-mail licitacoes.paripiranga@gamil.com

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO V – PROCURAÇÃO

ANEXO VI - FICHA TÉCNICA

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE ACEITE

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IX - DECLARAÇÕES DIVERSAS

Paripiranga/Ba. XX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Planejamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 91
Servidor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 92

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO, VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Constitui objeto deste instrumento visando o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA,** conforme condições. quantidades e exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Cultural- Sanfoneiro - Duração de 2 horas cada apresentação.	8	R$	R$
2	Apresentação artistica- Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação.	41	R$	R$
		VALOR TOTAL	**R$**	
VALOR POR EXTENSO:				

2.1. No contexto da fase interna do procedimento administrativo, foi realizada pesquisa de mercado com a finalidade de estimar o custo da contratação de artistas locais para atender à programação cultural do Município de Paripiranga/BA. O levantamento teve por objetivo identificar os valores usualmente praticados no mercado regional, de modo a subsidiar a fixação de preços de referência para cada apresentação artística.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 93

A estimativa de preços foi obtida por meio de cotações diretas junto a artistas da região, considerando-se sua representatividade cultural e a compatibilidade com as demandas específicas da Administração Pública Municipal.

A metodologia adotada consistiu na apuração da média dos valores coletados, refletindo de forma fidedigna a realidade do mercado local. A adoção desse critério contribui para a definição de preços justos e condizentes com a realidade local, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e viabilidade das contratações públicas.

VALOR TOTAL: R$ XXXXXXXXXXX

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução proposta visa assegurar que o Município de Paripiranga/BA disponha de artistas e bandas devidamente habilitados para a realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura. A execução destas atividades culturais é fundamental para o fortalecimento das manifestações artísticas locais, a valorização das tradições regionais e o fomento à participação popular nas programações institucionais.

A contratação será viabilizada mediante credenciamento de artistas e bandas, garantindo que o Município conte com um cadastro prévio de profissionais aptos a serem convocados conforme a necessidade e a programação de cada evento. Este modelo proporciona flexibilidade administrativa, celeridade nos processos de contratação e assegura a observância aos princípios da isonomia e da seleção aberta aos interessados.

A solução contempla a disponibilização de diversos gêneros musicais e formatos de apresentação, abrangendo desde shows de grande porte até apresentações em espaços públicos menores, conforme a especificidade e o porte de cada evento. Assim, será possível atender às festividades tradicionais do Município, como o São Pedro de Tradição e Alegria, a Festa do Milho e o Natal Iluminado, bem como outras programações culturais que venham a ser desenvolvidas pela gestão municipal.

Portanto, a adoção do credenciamento para a contratação de artistas locais e regionais representa não apenas uma valorização da cultura local, mas também uma estratégia eficaz para impulsionar a economia criativa, fortalecer os laços comunitários e promover o desenvolvimento sustentável da região. Ao envolver a comunidade na escolha dos artistas, garantimos uma programação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 94

cultural diversificada e inclusiva, que reflete a identidade e os valores da população de Paripiranga.

Os artistas credenciados deverão possuir condições técnicas e artísticas para realizar as apresentações com qualidade e segurança, respeitando as normas aplicáveis e contribuindo para o sucesso e a valorização dos eventos culturais promovidos pela Administração Pública Municipal.

2.2. A Secretaria Municipal de Cultura possui a atribuição de preservar, fomentar e promover as manifestações culturais que expressam a identidade e as tradições do Município de Paripiranga. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de viabilizar a realização de eventos culturais que celebrem e valorizem as expressões artísticas locais, garantindo uma programação diversificada e representativa, capaz de proporcionar ao público experiências culturais autênticas e enriquecedoras.

Eventos tradicionais, como o São Pedro de Tradição e Alegria, a Festa do Milho, o Natal Iluminado, entre outros, compõem o calendário cultural municipal e demandam estrutura adequada para sua realização.

A promoção dessas atividades culturais também desempenha relevante papel social e econômico, ao estimular oportunidades de geração de emprego e renda para profissionais do setor artístico e cultural, além de fomentar o desenvolvimento do comércio e do turismo local. Dessa forma, a realização dessas festividades contribui para o fortalecimento das tradições regionais, para o resgate da memória cultural nordestina e para a construção de uma identidade coletiva que valoriza a história e a cultura de Paripiranga.

2.3. No presente caso, a contratação será realizada por meio de credenciamento de artistas e profissionais da cultura, com o parcelamento da solução da solução, tendo em vista a natureza específica do objeto e a diversidade de perfis artísticos que poderão ser selecionados conforme a demanda dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A opção pelo credenciamento permite maior flexibilidade e agilidade na contratação, possibilitando que diferentes artistas, grupos culturais e profissionais atuem nas mais diversas atividades culturais realizadas ao longo do ano, como o São Pedro de Tradição e Alegria, o Natal Iluminado, a Festa do Milho, entre outros eventos organizados pela Secretaria de Cultura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 95

Dessa forma, a Administração garante a qualidade técnica e artística das apresentações, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. A estratégia também assegura equidade no acesso às contratações públicas, viabilizando a participação de artistas locais e regionais, promovendo o fortalecimento da cultura e a valorização dos talentos do território.

2.4. Sobre os quantitativos, vale esclarecer que faz uso das necessidades verificadas de acordo com a programação dos dias festivos indicados no calendário de eventos, que segue em anexo, e datas comemorativas municipais, apurados através de levantamentos realizados pela Secretaria de Cultura, conforme a tabela abaixo:

EVENTO	DATA	QUANT	APRESENTAÇÃO
LAGOA PRETA	06/01/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
APERTADO DE PEDRAS	18/01/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
MARITÁ	25/01/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
ANIVERSÁRIO DA CIDADE	01/05/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
ABERTURA DA VILA	12/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
ABERTURA DA VILA	12/06/2026	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	13/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	13/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	14/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	14/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FORRÓ DO CORTE	19/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	20/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	20/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
ALVORADA	21/06/2026	3	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	26/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 96

VILA	26/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	26/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	27/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	27/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	27/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	28/06/2026	2	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	28/06/2026	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	28/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	29/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
BAIXA FUNDA BOM JESUS DA LAPA	22/08/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FESTA DO MILHO	20/11/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FESTA DO MILHO	21/11/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
NATAL CONCEIÇÃO DE CAMPINAS	08/12/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
TOTAL		**49**	

2.5. Em atenção ao princípio da transparência e ao histórico de contratações, faz-se necessário justificar o aumento da quantidade de 49 serviços estimados para o exercício de 2026, em comparação com o quantitativo contratado no ano de 2025.

O aumento no número máximo de contratações decorre de uma decisão estratégica da Administração Municipal, fundamentada na ampliação do calendário de eventos e na política de descentralização cultural.

2.6 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74, inciso IV c/c 79 incisos I, transcrito a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 97

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(...)*
>
> *IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*
>
> *Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
>
> *I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

Serão aplicadas ainda as disposições do Decreto Municipal 181/2024, que regulamenta o Credenciamento no âmbito da administração pública municipal de Paripiranga.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a realização de eventos culturais organizados pelo Município de Paripiranga, é imprescindível contar com profissionais capacitados para desenvolver atividades artísticas de qualidade, que respeitem e valorizem a identidade cultural local. Assim, é necessário que os profissionais ou grupos possuam experiência comprovada na realização de apresentações culturais, demonstrando capacidade técnica e artística compatível com o perfil das festividades promovidas pela Administração.

3.2. Os profissionais deverão ter disponibilidade para realizar apresentações em diferentes datas e horários, conforme a programação estabelecida pelos órgãos competentes, demonstrando flexibilidade para adequar-se às demandas dos eventos municipais, que podem incluir celebrações tradicionais, festividades sazonais, encontros institucionais, entre outros.

3.3. Além disso, os serviços a serem prestados deverão garantir qualidade nas apresentações, segurança nas execuções e adequação ao espaço público ou privado onde as atividades ocorrerem, respeitando as normas legais aplicáveis e as boas práticas relacionadas à realização de eventos culturais. É imprescindível que as apresentações sejam compatíveis com as especificidades do público, com diversidade de estilos e formatos que promovam o fortalecimento da cultura local e regional.

3.4. Os profissionais devem, ainda, manter regularidade fiscal e trabalhista, observando a legislação vigente e demonstrando idoneidade para firmar vínculo com a Administração Pública. bem como cumprir as orientações que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura. a quem caberá coordenar e supervisionar a execução das atividades culturais.

3.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.5.1. Para pessoas Físicas:

l) Ficha de Inscrição;

m)Cópia do RG e CPF do candidato;

n) Comprovante de situação cadastral no CPF (podendo ser obtido no site oficial daReceita Federal);

o) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

p) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

q) Cópia de comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não seja em nome do proponente anexar declaração de comprovação de residência;

r) Cópia do cartão do banco com onúmero da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio. devendo o proponente ser o titular da mesma;

s) Portifólio/fotos/folder do artista;

t)Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si própriocomo artista individual:

u) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística.

3.5.2. Microempreendedor Individual – MEI:

l)Ficha de Inscrição:

m) Cópia do registro como MEI.

n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

o) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

p) Cópia do CPF do representante legal;

q) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 99

r) Comprovante de residência do representante legal;

s) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

t) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;

u) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

v) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

s) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitostrabalhistas.

t) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;

u) Portifólio/fotos/folder do artista/banda/grupo;

v) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

w) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

x) Declação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

y) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística.

3.5.3. Para pessoas jurídicas:

s) Ficha de Inscrição;

t) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

u) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

v) Cópia do CPF do responsável legal;

w) Comprovante de Situação Cadastral do CPF do responsável legal da instituição proponente.

x) Comprovante de residência do representante legal;

y) Cópia do Estatuto Social e Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

z) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal

aa) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual

bb) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

cc) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

dd) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitostrabalhistas.

ee) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma

ff) Portifólio/fotos/folder do artista/banda/grupo;

gg) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

hh) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

ii) Declação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

jj) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à realização dos serviços, é de total responsabilidade da proponente;

4.4. Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

4.5. Constituem ainda obrigações do CONTRATADO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 101

4.5.1. Realizar os serviços, de acordo com as especificações.

4.5.2. Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

4.5.3. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

4.5.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ouindiretamente com a prestação dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

4.5.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na contratação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.5.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

4.5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.5.8 Cumprir as demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

a) Realizar provisoriamente os serviços mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestadora de serviços, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

e) Notificar o prestador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços apresentados, para que sejam corrigidos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 102

f) Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do serviço prestado contratado. em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora de serviços.

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido (art. 137. da Lei 14.133/2021) ou prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021 a critério da administração. observada a necessidade e conveniência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária. conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXXX - XXXXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXXXX - XXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXXX - XXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXXX - XXXXXXXXXXXXX

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXXX - XXXXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXXXX - XXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXXX - XXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXXX - XXXXXXXXXXXXX

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através da Secretaria Municipal de Cultura. sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 103

8.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

8.3. A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

a) As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da da Secretaria Municipal de Cultura;

b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;

8.4 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

a) À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os serviços serão realizados:

a) Provisoriamente, a partir da realização, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a realização dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

e) A Secretaria Municipal de Cultura designará servidor para fiscalização para a prestação dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais contratados).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 104
Servidor

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Somente poderão participar do presente credenciamento, as pessoas físicas e jurídicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostas pelo Município.

10.2. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados serão convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação de eventos (em anexo) do Município de Paripiranga, obedecendo ao critério de classificação em cada modalidade.

10.3. Os serviços serão realizados no município de Paripiranga, nas localidades definidas pela Secretaria de Cultura, conforme a programação de eventos, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

10.4. Os serviços deverão ser prestados a qualquer dia, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a programação de eventos.

10.5. Verificada a não-conformidade dos serviços, o objeto deste credenciamento, o credenciado deverá promover as correções necessárias em tempo hábil, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de licitação.

10.6. Serão contemplados os seguintes estilos: Pagode, MPB, Sertanejo, Forró, Axé, Arrocha e Seresta

10.7. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATANTE.

10.8. Após a convocação, para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo caso haja não comparecimento do credenciado o credenciado subsequente será convocado.

10.9. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 105

10.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

10.11 A Secretaria se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

10.12. Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução do objeto da presente contratação, deverá ser realizada no município de Paripiranga/Bahia, nos locais designados, pode ser na zona urbana e rural de Paripiranga/BA.

11.2. Os serviços deverão ser prestados a qualquer dia, incluindo sábados, domingos e feriados,conforme a programação de eventos.

11.3. A forma para a realização dos serviços será de acordo com cada data festiva do município ficando assim dependendo das autorizações emitidas pela autoridade competente, que deverão ser comunicados ao Contratado com, no mínimo, 15 dias de antecedência em relação ao evento.

11.4. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias depois do comunicado.

12. RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR

12.1. Serão credenciados todos os interessados que preencham as condições do Edital, observado como critério de distribuição da demanda, os documentos entregues a partir do dia XX/XX/2025.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

13.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

13.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 106

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como porqualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Paripiranga/Bahia com itens e descrições fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal, Sr. Talisson Santa Rosa Nascimento.

Paripiranga-BA, XX de XXXXX de 2025.

Departamento de Planejamento e Compras
XXXXXXXXXXXXXX

Equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Cultura
XXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. 107 Serviços

CONTRATO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA.** através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça João de Carvalho, nº 68 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000. por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, representado pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) do RG nº_____, expedidor SSP/____ e CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com CREDENCIAMENTO de nº 006/2025, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 108

O valor global deste contrato é de **R$ _____ (_____), a ser pago xxxxxxxxx.**

4.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de ---- (-------) ------, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 109
Servidor

a) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestadora de serviços, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

e) Notificar o prestador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços apresentados, para que sejam corrigidos;

f) Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do serviço prestado contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora de serviços.

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

10.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.:

c) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à realização dos serviços, é de total responsabilidade da proponente;

d) Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas:

e) Constituem ainda obrigações do CONTRATADO:

f) Fornece os serviços, de acordo com as especificações.

g) Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado:

h) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

i) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 110

j)Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na contratação, ou para a qualificação, na contratação direta.

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

m) Cumprir as demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i)fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 111

d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante:

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.21. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PARIPIRANGA-BA, ____de _____ de 2025.

_____

Município de Paripiranga
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante

_____

CNPJ Nº _____
Contratada

_____
Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 112

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF Nº: CPF Nº:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 113

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE PESSOA JURIDICA / PESSOA FISICA / MEI						
CNPJ:			Razão social:			
Endereço: (da empresa)						
Bairro: (da empresa)		Cidade: (da empresa)		UF: (da empresa)		
CEP: (da empresa)						
DOS DO RESPONSAVEL						
Nome Completo:						
CPF:		RG:		Exp:		
E-mail:		Telefone:				
Endereço:						
Bairro:		Cidade:		UF:		
CEP:		Naturalidade:				
Gênero:		Portador de necessidade especial? Qual?				
Reside em Comunidade Tradicional? Qual?						
Como você se identifica em termos de Raça/Cor? (Branca, Parda, Preta, Indígena, Amarela)						
Modalidade escolhida:						
Estilo:						
Nome artístico, nome dogrupo ou banda:						
Link para acesso as redes sociais do artista, grupo ou banda: (demonstrando material audiovisual da performance artística)						
Proposta artística: (Descrever qual o tipo de trabalho que realiza e o que pretende apresentar)						
Histórico (Descrever as principais realizações na experiência artistica, adicionar links se houver registro(s) de histórico em internet)						

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Declaro que sou o(a) responsável técnico pela apresentação artistica do grupo ou banda_____, pelo qual responderei junto à Secretaria Cultura de Paripiranga quanto às exigências do Edital de Credenciamento nº XXX/2025: Declaro-me, outrossim, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições: Cumprir as exigências do edital Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço

ATENÇÃO O PROPONENTE DEVE RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DA FICHA DE INSCRIÇÃO E ASSINAR NA ÚLTIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 114

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, portador do RG nº_____. e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei,que_____reside no endereço

_____. O comprovante de residência está em meu nome, pois sou _____ (COLOCAR O MOTIVO. SEJA GRAU DE PARENTESCO COM A PESSOA OU INFORMAR SE É PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ALUGADO PELO CANDIDATO OU POR SUA FAMÍLIA).

Paripiranga.____de_____de 2025.

_____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 46

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO V - PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: (Nome da Banda/Grupo), (Nome do integrante da Banda/Grupo), RG nº (do integrante da Banda/Grupo, CPF nº (do integrante da Banda/Grupo), residente/domiciliado na (endereço completo do integrante da Banda/Grupo); (Nome do integrante da Banda/Grupo), RG nº (do integrante da Banda/Grupo, CPF nº (do integrante da Banda/Grupo), residente/domiciliado na (endereço completo do integrante da Banda/Grupo); (Nome do integrante da Banda/Grupo), RG nº (do integrante da Banda/Grupo, CPF nº (do integrante da Banda/Grupo), residente/domiciliado na (endereço completo do integrante da Banda/Grupo): nomeiam e constituem para os devidos fins o

OUTORGADO: Sr **(Nome do Representante da Banda/Grupo)**, RG nº (RG do representante da Banda/Grupo), CPF nº (representante da Banda/Grupo), residente/domiciliado na (endereço completo do representante da Banda/Grupo), como nosso representante ou integrante da **(Nome da Banda/Grupo)**, podendo assinar contrato, efetuar inscrição, receber e dar quitação, poderes estes específicos para o Credenciamento realizado através do Chamamento Público nº XXX/2025, junto à Secretaria de Cultura, do município de Paripiranga-BA.

Paripiranga-BA, XX de XXXXXXX de 2025.

NOME E ASSINATURA DO INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO

CPF: (do integrante da Banda/Grupo) / RG: (do integrante da Banda/Grupo)

NOME E ASSINATURA DO INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO

CPF: (do integrante da Banda/ Grupo) / RG: (do integrante da Banda/Grupo)

NOME E ASSINATURA DO INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO

CPF: (do integrante da Banda/Grupo) / RG: (do integrante da Banda/Grupo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 117

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA *(Indicação dos músicos/integrantes da atração artística)*				
Nº	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CPF**	**CELULAR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 118

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE ACEITE

Ao aderir o presente credenciamento, declaramo(s) que ....., neste ato representado pelo (a)..... CPF ....., RG..... conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 006/2025, bem como o valor o qual o Município de Paripiranga se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência e comprometemos a prestar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e no valor assim especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Cultural- Sanfoneiro - Duração de 2 horas cada apresentação.	8	R$	R$
2	Apresentação artística- Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação.	41	R$	R$
		VALOR TOTAL	**R$**	
VALOR POR EXTENSO:				

DECLARAÇÃO

1. Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
2. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro
3. Declaro Que o atendimento será realizado conforme a determinação da Secretaria Solicitante;
4. Declaro Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ___ de _____ de 20___.

Assinatura representante legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 119
SERVIDOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 120
Servidor

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

_____, CNPJ/CPF nº. _____ com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____,neste ato representada pelo Sr(a). _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para trabalhar como xxxxxxxxxxx, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº ____/20__, devidamente assinada e rubricada.

_____, ___ de _____ de 20___.

_____

Assinatura representante legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 101
Servidor

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ANEXO IX – DECLARAÇÕES DIVERSAS

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, ... de ..... de 2025.

.....

Representante legal da empresa

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS. 102

ENCAMINHAMENTO DA MINUTA DO EDITAL

Paripiranga/BA, 10 de dezembro de 2025.

Ao setor de licitação

A Secretaria Municipal de cultura, vem por meio deste encaminhar a minuta do edital, que tem como **Objeto:** Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública. visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço,

Cordialmente,

Itanna Leal Santana
Setor de Planejamento

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 123

OFÍCIO 160/2025

A Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Paripiranga

Solicito dessa assessoria jurídica, parecer à fase interna do **CREDENCIAMENTO 006/2025**, que tem como objeto: Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no instrumento convocatório, conforme peças apresentadas.

Certo de que a solicitação será atendida fique com meus votos de estima e consideração.

Paripiranga/BA, 11 de dezembro de 2025.

Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 283 de 15 de maio de 2025.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE
Fls. 104

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 270/2025
INTERESSADO: Município de Paripiranga
OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

PARECER JURÍDICO – CREDENCIAMENTO 006/2025

1) RELATÓRIO

Por determinação da Agente de Contratação, vieram a esta Consultoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, os autos do processo administrativo acima epigrafado, que será desenvolvido mediante credenciamento, tombado sob o nº 006/2025, cujo objeto é credenciar artistas e bandas para a realização de apresentações, em atendimento ao que determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

> **Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**
> **(...)**
> **III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**
> **(...)**

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais, não cabendo examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Verifica-se que autos foram formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

> I) Documento de formalização da demanda contendo justificativa emitida pela Secretaria solicitante;
> II) Estudo Técnico Preliminar;
> III) Análise de Riscos;
> IV)Termo de Referência no qual se definiu [illegible] e suas especificações com os preços mínimos dos bens objeto da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 125
Servidor

contratação, assim como os documentos que embasaram a definição;
V) Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do processo administrativo e os encaminhamentos pertinentes;
VI) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a devida publicação oficial
VII) Solicitações diversas;
VIII) Demais documentos de andamento processual;
IX) Minuta do Edital e seus anexos;

Por oportuno, registre-se que a minuta do edital foi devida e oportunamente avaliada e aprovada.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle da legalidade dos atos administrativos praticados, no que se refere aos aspectos jurídicos.

É o relatório. Passa-se à apreciação.

2) ANÁLISE JURÍDICA

2.1) DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE

Como é de conhecimento geral, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, as contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação.

Neste esteio, vejamos o que estabelece o art. 37, XXI da Constituição Federal, que abaixo se transcreve:

> **Art. 37 - *omissis*;**
> **(...)**
> **XXI - <u>RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO</u>, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 126

> **indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".**

Assim, do texto constitucional se extrai que há situações nas quais a licitação não ocorrerá, remetendo à legislação infraconstitucional, a responsabilidade por especificar quais são esses casos.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas diversas Leis a disciplinar contratações públicas, estando vigente a Lei 14.133/2021 que, ao estabelecer normas gerais de licitação, institui as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Nos casos em que o administrador se encontra diante de situações que o impossibilitam de realizar a licitação, as contratações podem ser realizadas de forma direta, mediante o processo de Inexigibilidade de Licitação.

Neste esteio, vejamos o que dispõe o art. 74 da Lei 14.133/2021:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
> **(...)**
> **IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

No caso sob análise, destaca-se a previsão do inciso IV, do art. 74, acima transcrito, segundo o qual é inexigível a licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Portanto, licitar é a regra. É procedimento administrativo pelo qual o ente público procede a uma seleção, de forma imparcial entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão. Leva em conta princípios como impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade. Porém, existem circunstâncias que são exceções. Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório, cujas hipóteses devem estar expressamente previstas em Lei.

Segundo se verifica do dispositivo legal acima transcrito, é hipótese de inexigibilidade, a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 107
Servidor

meio de credenciamento, o que torna possível a opção pretendida através do processo administrativo 116/2025.

2.2) REQUISITOS DO ART. 72 DA LEI 14.133/2021

O art. 72 da Lei 14.133/2021, estabelece quais são os documentos mínimos que devem instruir os processos de contratação direta, ou seja, tanto os processos de inexigibilidade quanto os processos dispensa de licitação. Vejamos:

> **Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**
> **I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
> **II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
> **III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**
> **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
> **V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
> **VI - razão da escolha do contratado;**
> **VII - justificativa de preço;**
> **VIII - autorização da autoridade competente.**

Sem adentrar no mérito dos documentos acima indicados, visto que tal avaliação não é contemplada pela análise jurídica, verifica-se que, até esta fase, o processo está instruído com os documentos necessários à realização de processo de inexigibilidade de licitação, chamando-se atenção para a necessidade de autorização da autoridade competente, assim como da necessidade de cumprimento dos demais requisitos específicos, tendo em vista que a hipótese dos autos é a de credenciamento.

2.3) DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CREDENCIAMENTO

Além da previsão constante do art. 74, a Lei 14.133/2021, disciplina o credenciamento em seu art. 79, abaixo transcrito:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 128

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

A inviabilidade de competição aqui avençada é uma consequência da ausência de pressupostos necessários à licitação. Não há concorrência, não há como haver formulação de propostas. Não há competição direta entre as pessoas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 109

física/jurídicas, pois os valores já estão previamente determinados pela própria Administração, devendo apenas haver adesão das empresas/pessoas físicas que apresentarem interesse na prestação do serviço, notando-se que a hipótese dos autos é a do inciso I do *caput* do art. 79.

Em atendimento ao que determina o parágrafo primeiro, inciso I do art. 79, a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial a publicação do aviso de disponibilidade, garantindo o amplo acesso e transparência do certame, assim como a isonomia, garantindo que todos os participantes possam se cadastrar no Município que, de acordo com a demanda dos beneficiários realizará as contratações.

No que se refere ao inciso II do parágrafo primeiro do referido art. 79, nota-se que foi atendido, uma vez o edital previu o critério de distribuição de demanda, na hipótese de não ser possível a contratação imediata de todos os interessados.

2.4) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, que justificou a necessidade de contratação de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Paripiranga. A solicitação tem como objetivo valorizar as expressões artísticas locais, assegurando uma programação cultural diversificada e representativa, capaz de proporcionar ao público experiências autênticas e enriquecedoras, o que fundamenta a pertinência da contratação pretendida.

2.5) DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conceituado no art. 6º, XX da Lei 14.133/2021 como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, foi elaborado pela equipe de planejamento da Secretaria solicitante, que seguindo a previsão contida no art. 18, §1º da NLLC, descreveu os elementos básicos do dispositivo legal, na sequência por ele estabelecido. Vejamos:

> **Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 130

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 131
Servidor

> **X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**
> **XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**
> **XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**
> **XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

No presente caso, profissionais do setor de planejamento da área requisitante elaboraram o ETP, cabendo a esta consultoria tão somente observar se o estudo abordou os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Da análise dos aspectos legais do presente artefato de planejamento, e sem adentrar nas questões de ordem técnica, verifica-se o atendimento aos elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o que lhe confere regularidade formal.

2.6) DA ANÁLISE DE RISCOS

No que se refere à questão do risco, vejamos o que prevê o art. 18, X da Lei 14.133/2021:

> **Art. 18 (...)**
> **(...)**
> **X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;**
> **(...)**

No caso concreto, sem adentrar no mérito da conveniência administrativa, observa-se que a Administração procedeu à elaboração da análise de riscos da contratação, documento este que foi devidamente registrado e formalizado pela equipe de planejamento da Secretaria requisitante.

Logo, atendido está o art. 18, X da NLLC, valendo destacar que **os riscos devem continuar a ser avaliados e mitigados durante todo o processo.**

2.7) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Verifica-se a presença do Termo de Referência cujo conteúdo, do ponto de vista da legalidade, contempla os elementos exigidos pelo inciso XXIII do *caput* do art. 6º, assim como as informações indicadas no art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/2021.

Dentre os elementos apresentados, destaca-se que a justificativa de preços foi elaborada com base em cotações diretas realizadas junto a fornecedores especializados no ramo.

No caso em análise, a opção por não utilizar outras fontes de pesquisa de preços foi devidamente justificada em razão da natureza específica e personalizada do objeto, o que inviabiliza a adoção de metodologias comparativas mais abrangentes. Diante disso, a definição do valor estimado baseou-se exclusivamente nas cotações obtidas junto a fornecedores diretamente vinculados ao serviço a ser contratado.

2.8) DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

Em observância ao Art. 8º da Lei 14133/2021, verifica-se dos autos a presença de ato devidamente publicado de designação do agente de contração responsável pela condução do processo de credenciamento e a respectiva equipe de apoio.

Além dos agentes de contratação, vale chamar atenção para a necessidade de que a linha de defesa da contratação pretendida seja observada em todas as etapas do processo, por cada um dos agentes públicos envolvidos.

2.9) DA MINUTA DO EDITAL

Segundo o art. 79, parágrafo único, I da Lei 14.133/21, a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

No que se refere à minuta do edital, aplicando-se por analogia o que prevê o art. 25 da NLLC, nota-se a presença dos elementos mencionados no referido dispositivo legal, segundo o qual:

> **Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento,**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 133

> **à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.**

Assim, adequada a minuta do edital, que deve ser disponibilizada na íntegra no PNCP, assim como no portal eletrônico do Município.

2.10) DA MINUTA DO CONTRATO

Da análise da minuta contratual apresentada, observa-se que foram contempladas as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, contudo, especial atenção à cláusula referente à prorrogação contratual, a fim de assegurar sua conformidade com os dispositivos legais aplicáveis e a correta delimitação das hipóteses e prazos permitidos.

Ressaltamos a necessidade de observância da regra contida no art. 91, §4º da Lei 14.133/2021, caso o instrumento seja assinado. Vejamos:

> **Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**
> **(...)**
> **§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**

Assim, celebrado o contrato, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sendo obrigatória, como providência prévia à sua assinatura, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, assim como a consulta junto aos cadastros indicados no dispositivo acima transcrito.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 134
Serviços

2.11) PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de credenciamento e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Destacamos também que, após a homologação do processo, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria e, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, fundamentado nos elementos que acompanham o processo até a fase em que se encontra, opina-se FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

Encaminhe-se os autos ao Agente de contratação, para dar continuidade ao processo.

É o Parecer. SMJ.
Paripiranga/BA, 11 de dezembro de 2025.

Samara Lobo da Silva
OAB/BA: 22.712

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 135

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO

Diante do parecer da Assessoria Jurídica, com a manifestação favorável referente à fase interna, proceda-se à publicação do Aviso do **CREDENCIAMENTO N° 006/2025,** oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 270/2025,** pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme preconiza o art. 79, I da Lei 14.133/2021 na imprensa oficial seguida pelo município. Cujo objeto é o Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

Paripiranga-BA, 15 de dezembro de 2025.

Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 283 de 15 de maio de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 136
Servidor

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 283 de 15 de maio de 2025, comunica que se encontra aberta o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025, para o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.**

O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido diretamente no Portal do Município no endereço eletrônico https://www.paripiranga.ba.gov.br/site/editais, devendo a documentação ser entregue no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, na Praça João de Carvalho, nº 68, Paripiranga-BA. Mais Informações no setor de licitações na sede da Prefeitura de Paripiranga/Ba, de Segunda a Sexta das 08h00min as 12h00min - Tel (75) 3279-2322 ou pelo e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com . O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação e será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

1. DO OBJETO

Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente chamamento, as pessoas jurídicas ou físicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostos pelo Município.

2.2. Serão contratados profissionais de acordo com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 137
Servidor

1	Apresentação Cultural- Sanfoneiro - Duração de 2 horas cada apresentação.	8	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
2	Apresentação artística- Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação.	41	R$ 2.320,00	R$ 95.120,00
		VALOR TOTAL	**R$ 104.720,00**	
VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS.				

2.3. Os interessados deverão proceder, antes da entrega ou envio da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Em caso de dúvida solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com

2.4. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.5. No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

3. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. A apresentação dos documentos para o credenciamento pressupõe o plenoconhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.2. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadasem seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.3. Manter-se atualizado quanto aos atos deste edital, sobre os quais não poderáalegar desconhecimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 138
Rubrica

- Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Paripiranga-BA, nas hipóteses previstas no Art. 156, III da Lei 14.133/21;
- Seja funcionário ou membro da Administração Municipal de Paripiranga-BA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o PROPONENTE de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas.

5.2 O PROPONENTE na apresentação da proposta por meio de procuração, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para pessoas Físicas:

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
b) Cópia do RG e CPF do candidato;
c) Comprovante de situação cadastral no CPF (podendo ser obtido no site oficial daReceita Federal);
d) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
e) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
g) Cópia de comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não seja em nome doproponente anexar declaração de comprovação de residência (ANEXO II);
h) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com onúmero da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponenteser o titular da mesma;
i) Portifólio/fotos/folder do artista;
j) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual (ANEXO III);
k) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística (Anexo IV).

6.2. Microempreendedor Individual – MEI:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 139

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
b) Cópia do registro como MEI.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
e) Cópia do CPF do representante legal;
f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
g) Comprovante de residência do representante legal;
h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
k) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitostrabalhistas.
m) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;
n) Portifólio/fotos/folder do artista/banda/grupo;
o) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual (ANEXO III);
p) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
q) Declação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
r) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística (Anexo IV).

6.3 Para Pessoa Jurídica

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
d) Cópia do CPF do responsável legal;
e) Comprovante de Situação Cadastral do CPF do responsável legal da instituição proponente.
f) Comprovante de residência do representante legal;
g) Cópia do Estatuto Social e Contrato Social vigente, devidamente registrado, comas últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal
i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual
j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 140
Servidor

l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitostrabalhistas.

m) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma

n) Portifólio/fotos/folder do artista/banda/grupo;

o) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual (ANEXO III);

p) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

q) Declação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

r) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística (Anexo IV).

7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O processo de habilitação será realizado em 2 (duas) etapas, a saber:

a) Etapa 1: Ordem de classificação (do primeiro ao último credenciado)

b) Etapa 2: Habilitação documental

7.1.2. Etapa de Classificação

a) Caso ocorra mais de uma inscrição para a mesma vaga, a demanda será distribuída considerando-se a ordem de protocolo dos documentos, para efeito de prioridade na contratação.

b) Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma categoria.

7.1.3. Etapa de habilitação documental

7.1.4. A etapa de habilitação documental consiste na verificação do cumprimentodas regras gerais deste edital:

a) Preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e anexos com informaçõesválidas;

b) Envio de toda documentação obrigatória exigida, listada no item **6** deste edital, de acordo com a categoria.

7.1.5. Caso a documentação esteja em desacordo com as exigências deste edital, o candidato será desclassificado e não será avaliado nas etapas seguintes.

7.1.6. A análise dos documentos será em sessão interna, cuja ata será divulgada no Diário Oficial do Município (SAI - Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Paripiranga).

7.1.7. Havendo recursos, os mesmos serão analisados pelo Agente de contratação e equipe de apoio e encaminhados ao prefeito, a quem caberá a decisão por seu deferimento ou indeferimento.

7.1.8. Após a análise e publicação do resultado dos eventuais recursos, será publicada no Diário Oficial do Município (SAI - Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Paripiranga) a lista com o resultado final da habilitação documental, passando-se à etapa de habilitação artística.

8. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 141

8.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão composta por agente de contratação e equipe de apoio do Município de Paripiranga - BA, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

8.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

8.4. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Paripiranga -BA, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programada pela Secretaria e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.5. A análise dos documentos será em sessão interna, a lista de classificados será disponibilizada no dário oficial do Município.

8.6. O prazo para análise da documentação referente a habilitação será de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da referida documentação.

8.7. Após a análise, a Prefeitura Municipal de Paripiranga - Ba divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial e no site do Municipio

8.8. As inscrições serão realizadas no Setor de Licitações de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal,na Praça Municipal, nº 315 – Centro de Paripiranga/BA, nos seguintes períodos:

a) A partir das 9hs:00Min do dia 17/12/2025;

b) Os documentos solicitados no item **6** deste edital deverão ser entregues em envelope endereçado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

AO SETOR DE LICITAÇÕES

localizado na Prefeitura Municipal, Situada na Praça Municipal, nº 315 – Centro de Paripiranga/BA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 142
Serviço

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados poderão ser convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação dos equipamentos culturais da Prefeitura Municipal de Paripiranga e da Secretaria de Cultura.

10.2. A autorização para realização das apresentações será expedida pela Secretaria Municipal da Cultura.

10.3. O Município de Paripiranga, através da Secretaria Municipal de Cultura, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa:

10.4. O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços.

10.5. Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Secretaria de Cultura de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte que eventualmente sejam necessáriospara a realização do serviço.

10.6. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitema realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATANTE.**

10.7. Toda comunicação com o proponente/contratado será realizada através do e- mail institucional. Cabe ao proponente manter seus dados atualizados e a verificação regular da suacaixa de mensagens.

10.8. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo;

10.9. A Secretaria de Cultura de Paripiranga terá plenos direitos pelo uso de imagens oriundas do edital, podendo ser utilizadas gratuitamente em peças institucionais.

10.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados àspropostas inscritas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 143

10.11. A Secretaria de Cultura se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos consignados de:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. HOMOLOGAÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante credenciado, por ato do prefeito, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Deferido o Credenciamento, o Município de Paripiranga convocará o proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.4. Havendo recusa do licitante credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

12.5. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pela Secretaria Municipal de Cultura de Paripiranga, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

13.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital. nas leise demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente.com o fornecimento em questão.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em, no mínimo, 30 (trinta) dias, mediante entrega de Nota Fiscal, do atesto da efetiva execução do serviço pelas Secretaria Solicitante, e dos documentos abaixo relacionados:

a) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União:

b) Certidão negativa de débito municipal;

c) Certidão negativa de débito estadual;

d) Prova de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (pessoa jurídica)

e) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

f) Demais documentos que porventura se fizerem necessários e forem solicitados pelo setor financeiro para compor o processo.

g) Sobre o valor do pagamento, ocorrerá dedução de ISS, INSS e Imposto de Renda conforme valor do contrato, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.:

15.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à realização dos serviços, é de total responsabilidade da proponente;

15.4. Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

15.5. Constituem ainda obrigações do CONTRATADO:

15.6. Fornece os serviços, de acordo com as especificações.

15.7. Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

15.8. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

15.9. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

15.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na contratação, ou para a qualificação, na contratação direta.

15.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

15.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

15.13. Cumprir as demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

16.2. Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestadora de serviços, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

16.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16.6. Notificar o prestador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços apresentados, para que sejam corrigidos;

16.7. Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do serviço prestado contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

16.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora de serviços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 146
Servidor

16.9. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual. de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para expirar o prazo para inscrição, apontando os motivos da impugnação.

17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser protocolcados na sala do setor de licitação em horário comercial ou enviado via e-mail para o endereço: licitacoes.paripiranga@gmail.com

17.3. Apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal.

17.4. Dos demais atos relacionados com o edital, caberão recurso previsto no art.165 da Lei Federal 14.133/2021.

17.5. O prazo para interposição de recursos e pedidos de reconsideração será de 03 (três) dias úteis, observado odisposto do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser protocolado no setor de Licitações em horário comercial ou enviado via e-mail para o endereço: licitacao.paripiranga@gmail.com

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os concorrentes, quepoderão impugná-los no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. Será descredenciado do cadastro de prestadores, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o prestador que:

18.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

18.1.2. fraudar a execução do contrato;

18.1.3. apresentar documentação falsa.

18.2. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

18.2.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5

(cinco) dias úteis, contados da publicação da Súmula do contrato no Diário Oficial;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 147
Servidor

18.2.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato

por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 10 (dez) dias úteis intercalados.

18.3. O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

19. ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.

b. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

c. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Portal do Município para conhecimento dos participantes do credenciamento.

d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado neste edital, sob pena de INDEFERIMENTO do credenciamento.

e. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas emfavor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 148

f. São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento,dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

g. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo agente de contratação e equipe de apoio, com base na legislação vigente.

h. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitosao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, através do e-mail: licitacoes.paripiranga@gmail.com

i. A proponente credenciada que tiver seu requerimento indeferido poderá abrir novo processo solicitando credenciamento.

j. Fica designado o foro da Cidade de Paripiranga, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

k. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento poderão serobtidos através do e-mail licitacoes.paripiranga@gamil.com

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO V – PROCURAÇÃO

ANEXO VI - FICHA TÉCNICA

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE ACEITE

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IX - DECLARAÇÕES DIVERSAS

Paripiranga/Ba, 15 de dezembro de 2025.

Itanna Leal Santana
Equipe de Planejamento

COMISSÃO PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO Fls 149

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO, VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Constitui objeto deste instrumento visando o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA,** conforme condições. quantidades e exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Cultural- Sanfoneiro - Duração de 2 horas cada apresentação.	8	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
2	Apresentação artística- Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação.	41	R$ 2.320,00	R$ 95.120,00
		VALOR TOTAL	**R$ 104.720,00**	
VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS.				

2.1. No contexto da fase interna do procedimento administrativo, foi realizada pesquisa de mercado com a finalidade de estimar o custo da contratação de artistas locais para atender à programação cultural do Município de Paripiranga/BA. O levantamento teve por objetivo identificar os valores usualmente praticados no mercado regional, de modo a subsidiar a fixação de preços de referência para cada apresentação artística.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 150
Servidor

A estimativa de preços foi obtida por meio de cotações diretas junto a artistas da região, considerando-se sua representatividade cultural e a compatibilidade com as demandas específicas da Administração Pública Municipal.

A metodologia adotada consistiu na apuração da média dos valores coletados, refletindo de forma fidedigna a realidade do mercado local. A adoção desse critério contribui para a definição de preços justos e condizentes com a realidade local, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e viabilidade das contratações públicas.

VALOR TOTAL: R$ R$ 104.720,00 (CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução proposta visa assegurar que o Município de Paripiranga/BA disponha de artistas e bandas devidamente habilitados para a realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura. A execução destas atividades culturais é fundamental para o fortalecimento das manifestações artísticas locais, a valorização das tradições regionais e o fomento à participação popular nas programações institucionais.

A contratação será viabilizada mediante credenciamento de artistas e bandas, garantindo que o Município conte com um cadastro prévio de profissionais aptos a serem convocados conforme a necessidade e a programação de cada evento. Este modelo proporciona flexibilidade administrativa, celeridade nos processos de contratação e assegura a observância aos princípios da isonomia e da seleção aberta aos interessados.

A solução contempla a disponibilização de diversos gêneros musicais e formatos de apresentação, abrangendo desde shows de grande porte até apresentações em espaços públicos menores, conforme a especificidade e o porte de cada evento. Assim, será possível atender às festividades tradicionais do Município, como o São Pedro de Tradição e Alegria, a Festa do Milho e o Natal Iluminado, bem como outras programações culturais que venham a ser desenvolvidas pela gestão municipal.

Portanto, a adoção do credenciamento para a contratação de artistas locais e regionais representa não apenas uma valorização da cultura local, mas também uma estratégia eficaz para impulsionar a economia criativa, fortalecer os laços comunitários e promover o desenvolvimento sustentável da região. Ao envolver a comunidade na escolha dos artistas, garantimos uma programação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 151
Servidor

cultural diversificada e inclusiva, que reflete a identidade e os valores da população de Paripiranga.

Os artistas credenciados deverão possuir condições técnicas e artísticas para realizar as apresentações com qualidade e segurança, respeitando as normas aplicáveis e contribuindo para o sucesso e a valorização dos eventos culturais promovidos pela Administração Pública Municipal.

2.2. A Secretaria Municipal de Cultura possui a atribuição de preservar, fomentar e promover as manifestações culturais que expressam a identidade e as tradições do Município de Paripiranga. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de viabilizar a realização de eventos culturais que celebrem e valorizem as expressões artísticas locais, garantindo uma programação diversificada e representativa, capaz de proporcionar ao público experiências culturais autênticas e enriquecedoras.

Eventos tradicionais, como o São Pedro de Tradição e Alegria, a Festa do Milho, o Natal Iluminado, entre outros, compõem o calendário cultural municipal e demandam estrutura adequada para sua realização.

A promoção dessas atividades culturais também desempenha relevante papel social e econômico, ao estimular oportunidades de geração de emprego e renda para profissionais do setor artístico e cultural, além de fomentar o desenvolvimento do comércio e do turismo local. Dessa forma, a realização dessas festividades contribui para o fortalecimento das tradições regionais, para o resgate da memória cultural nordestina e para a construção de uma identidade coletiva que valoriza a história e a cultura de Paripiranga.

2.3. No presente caso, a contratação será realizada por meio de credenciamento de artistas e profissionais da cultura, com o parcelamento da solução da solução, tendo em vista a natureza específica do objeto e a diversidade de perfis artísticos que poderão ser selecionados conforme a demanda dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A opção pelo credenciamento permite maior flexibilidade e agilidade na contratação, possibilitando que diferentes artistas, grupos culturais e profissionais atuem nas mais diversas atividades culturais realizadas ao longo do ano, como o São Pedro de Tradição e Alegria, o Natal Iluminado, a Festa do Milho, entre outros eventos organizados pela Secretaria de Cultura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 150
Servido.

Dessa forma, a Administração garante a qualidade técnica e artística das apresentações, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. A estratégia também assegura equidade no acesso às contratações públicas, viabilizando a participação de artistas locais e regionais, promovendo o fortalecimento da cultura e a valorização dos talentos do território.

2.4. Sobre os quantitativos, vale esclarecer que faz uso das necessidades verificadas de acordo com a programação dos dias festivos indicados no calendário de eventos, que segue em anexo, e datas comemorativas municipais, apurados através de levantamentos realizados pela Secretaria de Cultura, conforme a tabela abaixo:

EVENTO	DATA	QUANT	APRESENTAÇÃO
LAGOA PRETA	06/01/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
APERTADO DE PEDRAS	18/01/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
MARITÁ	25/01/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
ANIVERSÁRIO DA CIDADE	01/05/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
ABERTURA DA VILA	12/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
ABERTURA DA VILA	12/06/2026	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	13/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	13/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	14/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	14/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FORRÓ DO CORTE	19/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	20/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	20/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
ALVORADA	21/06/2026	3	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	26/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 153
Servidor

VILA	26/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	26/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	27/06/2026	1	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	27/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	27/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
VILA	28/06/2026	2	APRESENTAÇÃO CULTURAL- SANFONEIRO
VILA	28/06/2026	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	28/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
SÃO PEDRO	29/06/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
BAIXA FUNDA BOM JESUS DA LAPA	22/08/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FESTA DO MILHO	20/11/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
FESTA DO MILHO	21/11/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
NATAL CONCEIÇÃO DE CAMPINAS	08/12/2026	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES.
TOTAL		**49**	

2.5. Em atenção ao princípio da transparência e ao histórico de contratações, faz-se necessário justificar o aumento da quantidade de 49 serviços estimados para o exercício de 2026, em comparação com o quantitativo contratado no ano de 2025.

O aumento no número máximo de contratações decorre de uma decisão estratégica da Administração Municipal, fundamentada na ampliação do calendário de eventos e na política de descentralização cultural.

2.6 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74, inciso IV c/c 79 incisos I, transcrito a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 154
Servidor

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(...)*
>
> *IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*
>
> *Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
>
> *I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

Serão aplicadas ainda as disposições do Decreto Municipal 181/2024, que regulamenta o Credenciamento no âmbito da administração pública municipal de Paripiranga.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a realização de eventos culturais organizados pelo Município de Paripiranga, é imprescindível contar com profissionais capacitados para desenvolver atividades artísticas de qualidade, que respeitem e valorizem a identidade cultural local. Assim, é necessário que os profissionais ou grupos possuam experiência comprovada na realização de apresentações culturais, demonstrando capacidade técnica e artística compatível com o perfil das festividades promovidas pela Administração.

3.2. Os profissionais deverão ter disponibilidade para realizar apresentações em diferentes datas e horários, conforme a programação estabelecida pelos órgãos competentes, demonstrando flexibilidade para adequar-se às demandas dos eventos municipais, que podem incluir celebrações tradicionais, festividades sazonais, encontros institucionais, entre outros.

3.3. Além disso, os serviços a serem prestados deverão garantir qualidade nas apresentações, segurança nas execuções e adequação ao espaço público ou privado onde as atividades ocorrerem, respeitando as normas legais aplicáveis e as boas práticas relacionadas à realização de eventos culturais. É imprescindível que as apresentações sejam compatíveis com as especificidades do público, com diversidade de estilos e formatos que promovam o fortalecimento da cultura local e regional.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 155
Servidor

3.4. Os profissionais devem, ainda, manter regularidade fiscal e trabalhista, observando a legislação vigente e demonstrando idoneidade para firmar vínculo com a Administração Pública, bem como cumprir as orientações que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, a quem caberá coordenar e supervisionar a execução das atividades culturais.

3.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.5.1. Para pessoas Físicas:

l) Ficha de Inscrição;

m)Cópia do RG e CPF do candidato;

n) Comprovante de situação cadastral no CPF (podendo ser obtido no site oficial daReceita Federal);

o) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

p) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

q) Cópia de comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não seja em nome do proponente anexar declaração de comprovação de residência;

r) Cópia do cartão do banco com onúmero da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;

s) Portifólio/fotos/folder do artista;

t)Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si própriocomo artista individual;

u) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística.

3.5.2. Microempreendedor Individual – MEI:

l)Ficha de Inscrição;

m) Cópia do registro como MEI.

n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

o) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

p) Cópia do CPF do representante legal;

q) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 156
Servidor

r) Comprovante de residência do representante legal;

s) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

t) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;

u) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

v) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

s) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitostrabalhistas.

t) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio. devendo o proponente ser o titular da mesma;

u) Portifólio/fotos/folder do artista/banda/grupo;

v) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

w) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

x) Declação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

y) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística.

3.5.3. Para pessoas jurídicas:

s) Ficha de Inscrição;

t) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

u) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

v) Cópia do CPF do responsável legal;

w) Comprovante de Situação Cadastral do CPF do responsável legal da instituição proponente.

x) Comprovante de residência do representante legal;

y) Cópia do Estatuto Social e Contrato Social vigente, devidamente registrado. com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

z) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
157
Servidor

aa) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual

bb) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

cc) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS. que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

dd) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitostrabalhistas.

ee) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma

ff) Portifólio/fotos/folder do artista/banda/grupo;

gg) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

hh) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

ii) Declação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

jj) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à realização dos serviços, é de total responsabilidade da proponente;

4.4. Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

4.5. Constituem ainda obrigações do CONTRATADO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 158
Servidor

4.5.1. Realizar os serviços, de acordo com as especificações.

4.5.2. Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

4.5.3. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

4.5.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ouindiretamente com a prestação dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

4.5.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na contratação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.5.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

4.5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.5.8 Cumprir as demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

a) Realizar provisoriamente os serviços mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestadora de serviços, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

e) Notificar o prestador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços apresentados, para que sejam corrigidos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 159
Servidor

f) Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do serviço prestado contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora de serviços.

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 160
Servidor

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através da Secretaria Municipal de Cultura, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

8.3. A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

a) As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da da Secretaria Municipal de Cultura;

b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;

8.4 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

a) À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os serviços serão realizados:

a) Provisoriamente, a partir da realização, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a realização dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 161
Servidor

e) A Secretaria Municipal de Cultura designará servidor para fiscalização para a prestação dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais contratados).

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Somente poderão participar do presente credenciamento, as pessoas físicas e jurídicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostas pelo Município.

10.2. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados serão convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação de eventos (em anexo) do Município de Paripiranga, obedecendo ao critério de classificação em cada modalidade.

10.3. Os serviços serão realizados no município de Paripiranga, nas localidades definidas pela Secretaria de Cultura, conforme a programação de eventos, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

10.4. Os serviços deverão ser prestados a qualquer dia, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a programação de eventos.

10.5. Verificada a não-conformidade dos serviços, o objeto deste credenciamento, o credenciado deverá promover as correções necessárias em tempo hábil, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de licitação.

10.6. Serão contemplados os seguintes estilos: Pagode, MPB, Sertanejo, Forró, Axé, Arrocha e Seresta

10.7. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATANTE.

10.8. Após a convocação, para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo caso haja não comparecimento do credenciado o credenciado subsequente será convocado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 162
Serviços

10.9. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo.

10.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

10.11 A Secretaria se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

10.12. Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução do objeto da presente contratação, deverá ser realizada no município de Paripiranga/Bahia, nos locais designados, pode ser na zona urbana e rural de Paripiranga/BA.

11.2. Os serviços deverão ser prestados a qualquer dia, incluindo sábados, domingos e feriados,conforme a programação de eventos.

11.3. A forma para a realização dos serviços será de acordo com cada data festiva do município ficando assim dependendo das autorizações emitidas pela autoridade competente, que deverão ser comunicados ao Contratado com, no mínimo, 15 dias de antecedência em relação ao evento.

11.4. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias depois do comunicado.

12. RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR

12.1. Serão credenciados todos os interessados que preencham as condições do Edital, observado como critério de distribuição da demanda, os documentos entregues a partir do dia 17/12/2025.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

13.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 163
Servidor

13.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como porqualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Paripiranga/Bahia com itens e descrições fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal, Sr. Talisson Santa Rosa Nascimento.

Paripiranga-BA, 28 de novembro de 2025.

Tainan Rodrigues Souza

Departamento de Planejamento e Compras
Tainan Rodrigues Souza

Ítanna Leal Santana

Equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Cultura
Ítanna Leal Santana

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 164
Servidor

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça João de Carvalho, nº 68 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, representado pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) do RG nº_____, expedidor SSP/____ e CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com CREDENCIAMENTO de nº 006/2025, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 165
Servidor

O valor global deste contrato é de **R$ _____ (_____), a ser pago xxxxxxxxx.**

4.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de ---- (-------) ------, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 166
Servidor

a) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestadora de serviços, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

e) Notificar o prestador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços apresentados, para que sejam corrigidos;

f) Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do serviço prestado contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora de serviços.

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

10.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;

c) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à realização dos serviços, é de total responsabilidade da proponente;

d) Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas:

e) Constituem ainda obrigações do CONTRATADO:

f)Fornece os serviços, de acordo com as especificações.

g) Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

h) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

i)Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 167

j)Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na contratação, ou para a qualificação, na contratação direta.

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

m) Cumprir as demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i)fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 168
Servidor

d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.21. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PARIPIRANGA-BA, _____de _____ de 2025.

Município de Paripiranga
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ Nº _____
Contratada

_____
Representante Legal

COMISSÃO ... Fls. 169

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF Nº: CPF Nº:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE PESSOA JURIDICA / PESSOA FISICA / MEI							
CNPJ:			Razão social:				
Endereço: (da empresa)							
Bairro: (da empresa)			Cidade: (da empresa)		UF: (da empresa)		
CEP: (da empresa)							
DOS DO RESPONSAVEL							
Nome Completo:							
CPF:		RG:		Exp:			
E-mail:		Telefone:					
Endereço:							
Bairro:		Cidade:		UF:			
CEP:		Naturalidade:					
Gênero:		Portador de necessidade especial? Qual?					
Reside em Comunidade Tradicional? Qual?							
Como você se identifica em termos de Raça/Cor? (Branca, Parda, Preta, Indígena, Amarela)							
Modalidade escolhida:							
Estilo:							
Nome artístico, nome dogrupo ou banda:							
Link para acesso as redes sociais do artista, grupo ou banda: (demonstrando material audiovisual da performance artística)							
Proposta artística: (Descrever qual o tipo de trabalho que realiza e o que pretende apresentar)							
Histórico (Descrever as principais realizações na experiência artística, adicionar links se houver registro(s) de histórico em internet)							

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 121
Servidor

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Declaro que sou o(a) responsável técnico pela apresentação artística do grupo ou banda_____. pelo qual responderei junto à Secretaria Cultura de Paripiranga quanto às exigências do Edital de Credenciamento nº 006/2025; Declaro-me, outrossim, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições: Cumprir as exigências do edital Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço

ATENÇÃO O PROPONENTE DEVE RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DA FICHA DE INSCRIÇÃO E ASSINAR NA ÚLTIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 172

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, portador do RG nº_____, e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei,que_____reside no endereço

_____. O comprovante de residência está em meu nome, pois sou _____ (COLOCAR O MOTIVO, SEJA GRAU DE PARENTESCO COM A PESSOA OU INFORMAR SE É PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ALUGADO PELO CANDIDATO OU POR SUA FAMÍLIA).

Paripiranga,____de_____de 2025.

_____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 123
Servidor

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO V - PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: (Nome da Banda/Grupo), (Nome do integrante da Banda/Grupo), RG nº (do integrante da Banda/Grupo. CPF nº (do integrante da Banda/Grupo), residente/domiciliado na (endereço completo do integrante da Banda/Grupo); (Nome do integrante da Banda/Grupo), RG nº (do integrante da Banda/Grupo, CPF nº (do integrante da Banda/Grupo), residente/domiciliado na (endereço completo do integrante da Banda/Grupo); (Nome do integrante da Banda/Grupo), RG nº (do integrante da Banda/Grupo, CPF nº (do integrante da Banda/Grupo), residente/domiciliado na (endereço completo do integrante da Banda/Grupo): nomeiam e constituem para os devidos fins o

OUTORGADO: Sr **(Nome do Representante da Banda/Grupo)**, RG nº (RG do representante da Banda/Grupo), CPF nº (representante da Banda/Grupo), residente/domiciliado na (endereço completo do representante da Banda/Grupo), como nosso representante ou integrante da **(Nome da Banda/Grupo)**, podendo assinar contrato, efetuar inscrição, receber e dar quitação, poderes estes específicos para o Credenciamento realizado através do Chamamento Público nº XXX/2025, junto à Secretaria de Cultura, do município de Paripiranga-BA.

Paripiranga-BA, XX de XXXXXXX de 2025.

NOME E ASSINATURA DO INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO

CPF: (do integrante da Banda/Grupo) / RG: (do integrante da Banda/Grupo)

NOME E ASSINATURA DO INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO

CPF: (do integrante da Banda/ Grupo) / RG: (do integrante da Banda/Grupo)

NOME E ASSINATURA DO INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO

CPF: (do integrante da Banda/Grupo) / RG: (do integrante da Banda/Grupo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 194
VISTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA *(Indicação dos músicos/integrantes da atração artística)*				
Nº	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CPF**	**CELULAR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 175
Servidor

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE ACEITE

Ao aderir o presente credenciamento, declaramo(s) que ....., neste ato representado pelo (a)....., CPF ....., RG..... conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 006/2025, bem como o valor o qual o Município de Paripiranga se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência e comprometemos a prestar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e no valor assim especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Cultural- Sanfoneiro - Duração de 2 horas cada apresentação.	8	R$	R$
2	Apresentação artística- Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação.	41	R$	R$
		VALOR TOTAL	**R$**	
VALOR POR EXTENSO:				

DECLARAÇÃO

1. Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
2. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro
3. Declaro Que o atendimento será realizado conforme a determinação da Secretaria Solicitante;
4. Declaro Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 176
Servidor

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ___ de _____ de 20___.

Assinatura representante legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 177
Serviços

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

_____, CNPJ/CPF nº. ___ _____ com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____,neste ato representada pelo Sr(a). _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para trabalhar como xxxxxxxxxxxx, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº ____/20__, devidamente assinada e rubricada.

_____, ___ de _____ de 20___.

_____

Assinatura representante legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 178
Servidor

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO IX – DECLARAÇÕES DIVERSAS

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, ... de ..... de 2025.

.....

Representante legal da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 179

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A Agente de Contratação do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paripiranga, em atendimento às disposições legais, torna público a publicação do aviso de CREDENCIAMENTO Nº 006/2025. Entrega da documentação no Setor de Licitações, situado na Praça Municipal, nº 315 – Centro, a partir do dia 17/12/2025 a partir das 09hs. Objeto: Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga. Edital e seus anexos no link: https://www.paripiranga.ba.gov.br/site/editais. Paripiranga - BA, 15 de dezembro de 2025. **Josefa Vilma Souza Santos** – Agente de Contratação.

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO MURAL DA PREFEITURA
EM: 15/12/25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
CNPJ N: 14.215.826/0001-82
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A Agente de Contratação do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paripiranga, em atendimento às disposições legais, torna público a publicação do aviso de CREDENCIAMENTO Nº 006/2025. Entrega da documentação no Setor de Licitações, situado na Praça Municipal, nº 315 – Centro, a partir do dia 17/12/2025 a partir das 09hs. Objeto: Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga. Edital e seus anexos no link: https://www.paripiranga.ba.gov.br/site/editais. Paripiranga - BA, 15 de dezembro de 2025. Josefa Vilma Souza Santos – Agente de Contratação.

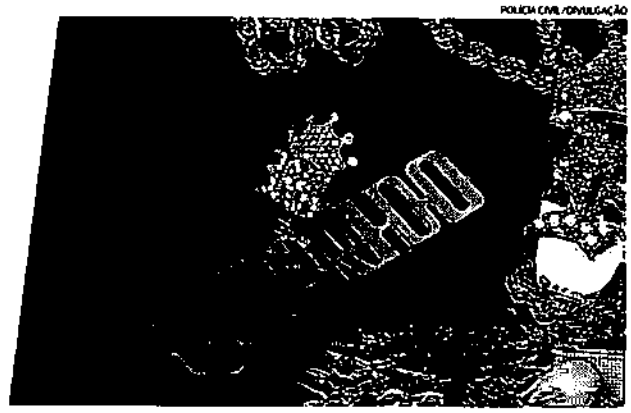
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 184

Advogada presa liderava Bonde do Maluco

FANTÁSTICO A advogada Poliane França Gomes, presa por integrar o Bonde do Maluco (BDM), virou uma das maiores chefes do grupo criminoso na Bahia. Como o CORREIO já tinha informado, ela era advogada, companheira e porta-voz do traficante Leandro da Conceição Santos Fonseca, conhecido pelos vulgos de 'Léo Gringo' e 'Shantaram'. Em reportagem, o Fantástico detalhou que a entrada dela no crime começou em 2024.

Isso porque, nessa época, ela começou a defender Léo Gringo nos 70 processos que ele acumula pelos crimes de tráfico, homicídios e associação criminosa. Após isso, foi cadastrada como companheira, passando a ter direito a visitas íntimas e mais tempo com Léo Gringo, o que possibilitou que ela se tornasse o braço direito dele no BDM, levando ordens de dele da prisão de segurança máxima em Serrinha para fora do presídio.

POLÍCIA CIVIL/DIVULGAÇÃO



Colar com as iniciais "RS" e o apelido "Querido" foi encontrado na casa da suspeita em Salvador

Ao passar a controlar as ações criminosas do BDM, Poliane dava ordens e ameaçava rivais pelas redes sociais. Nas mensagens, exibidas pelo Fantástico, ela atendia pelo codinome 'RS ADV', que significa Rainha do Sul Advogada.

Poliane foi presa na sua casa na Ladeira do Bambuí, no bairro de São Caetano. Com ela, os policiais encontraram R$ 190 mil em espécie. A advogada e os outros presos são investigados por tráfico de drogas, lavagem de dinheiro e participação em ataques armados contra grupos rivais.

WENDEL DE NOVAIS

QUATRO SÃO DETIDOS DENTRO DE ANTIGO CORREIOS

PITUBA Após recorrentes denúncias de invasões e furtos na antiga sede dos Correios, no bairro da Pituba, a Guarda Civil Municipal (GCM) de Salvador realizou uma operação no local. Nas primeiras horas da manhã de ontem (15), agentes realizaram apreensões e localizaram suspeitos dentro do prédio. Quatro pessoas foram detidas e encaminhadas à sede da Polícia Federal.

O local é alvo de vandalismo e furtos de materiais, como fios e portas. Além dos presos, outros nove suspeitos foram abordados na área externa e liberados por não portarem materiais ilícitos. A Guarda Civil já havia conduzido mais de dez pessoas que invadiram o local anteriormente.

MULHER É PRESA EM LAURO DE FREITAS POR CHEFIAR FACÇÃO

RMS Uma mulher de 30 anos, apontada como responsável pela administração financeira de uma facção, foi presa no sábado (13) em Lauro de Freitas, na Região Metropolitana de Salvador. De acordo com a Polícia Civil, a captura ocorreu durante o cumprimento de um mandado de prisão definitiva relacionado ao crime de tráfico de drogas.

Segundo as investigações, a suspeita ocupava uma função estratégica dentro da organização criminosa, atuando diretamente na gestão dos recursos da liderança do grupo. A facção tem atuação concentrada no tráfico de entorpecentes nos municípios de Feira de Santana e Amélia Rodrigues, no interior da Bahia.

SSP FAZ OPERAÇÃO CONTRA O COMANDO VERMELHO NA BAHIA

SEGURANÇA A Secretaria da Segurança Pública da Bahia (SSP-BA) deflagrou, na manhã de ontem (15), a Operação Costa Segura, com foco no combate à atuação do Comando Vermelho na Bahia e na Paraíba.

A ação é coordenada pelas Polícias Civil e Militar da Bahia, com apoio das Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado (FICCO) Bahia, Ilhéus e Paraíba, além da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (Seap).

Mandados de prisão e de busca e apreensão foram cumpridos de forma simultânea em três municípios baianos e em cidades da Paraíba, com o objetivo de desarticular uma facção criminosa que atua nos estados.

PM reformado se envolve em discussão e tem arma roubada no metrô

CONFUSÃO Passageiros do metrô de Salvador foram surpreendidos com uma discussão registrada no sábado (13), no trecho da Estação Tamburugy. Um homem sacou uma arma durante uma discussão, que foi filmada por pessoas que estavam no local. Segundo a CCR Metrô Bahia, responsável pelo modal, não houve registro de feridos.

PM afirma que policial teve arma roubada; ninguém ficou ferido

Um vídeo registrado por um passageiro mostra o homem, identificado como um policial militar reformado, sacando a arma e segurando-a com a mão esquerda, apontando para baixo. Depois, ele foi retirado do vagão. A CCR afirma que a Polícia Militar (PM) foi acionada para a condução da ocorrência.

Em nota, a PM confirmou que militares da 50ª Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM) foram acionados e descobriram que se tratava de um policial reformado que se envolveu em uma discussão e, depois, teve a arma roubada. A PM afirma ainda que o suspeito de roubo foi localizado e detido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
CNPJ Nº: 13.834.998/0001-68
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO – 004/2025
O setor de licitações do Município de Itagimirim torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônico nº 004/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM-BA, Sessão Pública de disputa com abertura as 09:00hs do dia 05/01/2026. O Edital e demais arquivos deverão ser retirados no site https://licitacao.itagimirim.ba.gov.br, https://licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Itagimirim, Sessão Pública de disputa realizada através do portal: https://licitanet.com.br.

FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA
CNPJ Nº: 05.034.153/0001-64
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
A Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania (FICC) comunica a abertura do Pregão Eletrônico Nº 011/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA (FICC). Início da sessão de 05/01/2026 às 09:00h. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço, www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.fictabuna.ba.gov.br/atestamaofical. Licitação no Portal de Compras Públicas. Informações pelo email ficitacao@ficc.com.br ou na sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania (FICC). Itabuna, Bahia 15 de dezembro de 2025. Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ Nº: 14.215.825/0001-62
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
A Agente de Contratação do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapiramutá, em atendimento às disposições legais, torna público a publicação do aviso de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025. Entrega da documentação no Setor de Licitações, situado na Praça Municipal, nº 315 – Centro, a partir do dia 17/12/2025 a partir das 08hs. Objeto: Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas pelo(s) solicitante e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Tapiramutá. Edital e seus anexos no link: https://www.tapiramuta.ba.gov.br/licitacoes/. Tapiramutá - BA, 15 de dezembro de 2025. Josiela Vieira Bouza Santos – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ VELHO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - Torna-se público, que realizará "Concorrência Eletrônica Nº 007/2025", objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de Obra visando à Construção de unidades habitacionais em área urbanas no Município, conforme Termo de Compromisso Nº 887006/2025/MCIDADES/CAIXA e todas as especificações contidas no Projeto Básico e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento da documentação e propostas: Até 31/12/2025 às 14 h; Análise dos documentos e propostas: Das 14h01min do dia 31/12/2025 até as 14h59min horas do dia 05/01/2026. Início da sessão de disputa de preços: às 15h00min horas do dia 05/01/2026. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Local: https://licompras.com "Acesso Identificado". Local de acesso ao edital: Plataforma BLL e Site https://taperoaveloprojovelho.ba.gov.br/. Formalização de consultas: Plataforma BLL Compras. Taperoá do Brejo Velho - Bahia, 15 de dezembro de 2025. Decreto Nº 002/2025. Milton da Cruz Ramos - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO
CNPJ Nº: 13.185.882/0001-63
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2025
O Município de Rafael Jambeiro, Estado da Bahia, torna público que homologou em 15 de dezembro de 2025, os atos praticados pelo Pregoeiro, quando do procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 045/2025,relativo ao Registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Rafael Jambeiro/BA, tendo a empresa: RD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, cadastrado no CNPJ: 26.053.457/0001-66, com o valor global de R$ 229.200,00 (duzentos e vinte nove mil e duzentos reais) , conforme indicação na proposta de preços. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Rafael Jambeiro/BA, 15 de dezembro de 2025. MARINALVO FERNANDES SERRA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 O Município de Santa Rita de Cássia torna público que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é a Contração de empresa para prestação de serviços na hospedagem de pacientes e acompanhantes do Município de Santa Rita de Cassia(BA) quando em tratamento de saúde em Salvador(BA), no âmbito do Programa Tratamento Fora do Domicílio-TFD, incluindo fornecimento de 03 refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte para pacientes e acompanhantes na cidade de Salvador compreendendo ida dos hospitais e clínicas e retorno para hospedagem, para atendimento de necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. O recebimento das propostas será até às 08:00h do dia 05/01/2025 e início da sessão de disputa de preços será no dia 05/01/2026 às 10:00h. A sessão será realizada na plataforma www.bll.org.br. O Edital estará disponível www.santaritadecassia.ba.gov.br e no site www.bll.org.br. Qualquer informações pelo e-mail licitacaosrc@outlook.com.Santa Rita de Cássia/BA, 15 de dezembro de 2025. José Benedito Rocha Aragão - Prefeito.
AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 O Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, comunica aos interessados que encontra-se aberto o Chamamento Público para Credenciamento de artistas musicais, bandas e grupos musicais, locais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos do Município de Santa Rita de Cássia - BA. Os interessados poderão entregar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento a partir do dia 17 de dezembro de 2025 até dia 05 de janeiro de 2026, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Travessia Professora Helena, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Este Edital está à disposição no site www.santaritadecassia.ba.gov.br, e no Portal do PNCP. Qualquer informações pelo e-mail licitacaosrc@outlook.com. Santa Rita de Cássia/BA, 15 de dezembro de 2025. José Benedito Rocha Aragão - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO N.º 0007/2025-CRD – Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM ATENDIMENTO, ATRAVÉS DO T.F.D (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) ENCAMINHADAS PELA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS- BA, regulados por este Edital e seus anexos, regido pela Lei 14.133/21 e estará recebendo a partir do dia 16.12.2025, no horário das 08:00 hs as 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:00horas. Local: Sala de licitações e comissão desta prefeitura, situada na Praça dos Três Poderes, 85 - Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio: http://www.acessoinformacao.com.br/baibrotasdemacaubas; http://dioem.org.br/baibrotasdemacaubas; diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Três Poderes, 85 - Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000, no horário 08:30hrs às 12:00hrs; 14:00hrs as 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: selcotpm@gmail.com. Brotas de Macaúbas-Ba,10.12.2025. Elane Gomes Oliveira. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO
AVISO DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, comunica que realizará licitação Pregão Eletrônico Nº 023/2025-SRP em 07/01/2026, às 08HORAS, horário de Brasília, Local Sítio: www.https://licompras.com Local Sítio: https://pncp.gov.br OBJETO: Seleção de propostas destinadas a gêneros alimentícios, de primeira qualidade, devidamente selecionados e acondicionados, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA. Informações através do Portal da Transparência (www.elisiomedrado.ba.gov.br e www. https://licompras.com); Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitaelisio@gmail.com ou pelo Tel. 075 36432113. Elísio Medrado-Ba, 15 de dezembro de 2025. Elvis Lenz Borges Argolo - Agente de Contratação.
AVISO DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, comunica que realizará licitação Pregão Eletrônico Nº 024/2025-SRP em 07/01/2026, às 11HORAS, horário de Brasília, Local Sítio: www.https://licompras.com Local Sítio: https://pncp.gov.br OBJETO: Seleção de propostas destinadas a gêneros de limpeza, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA. Informações através do Portal da Transparência (www.elisiomedrado.ba.gov.br e www. https://licompras.com); Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitaelisio@gmail.com ou pelo Tel. 075 36432113. Elísio Medrado-Ba, 15 de dezembro de 2025. Elvis Lenz Borges Argolo - Agente de Contratação.

Edital de Chamamento Público nº 006/2025

Nova Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 182
Servidor

Última atualização 16/12/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/12/2026 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000171/2025

Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 104.720,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
EDITAL - CREDENCIAMENTO 006-2025 ARTISTAS DA TERRA.pdf	16/12/2025 - 10:01:45	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, [illegible] colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto da construção de uma concepção única legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e completude das informações e dos [illegible] relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



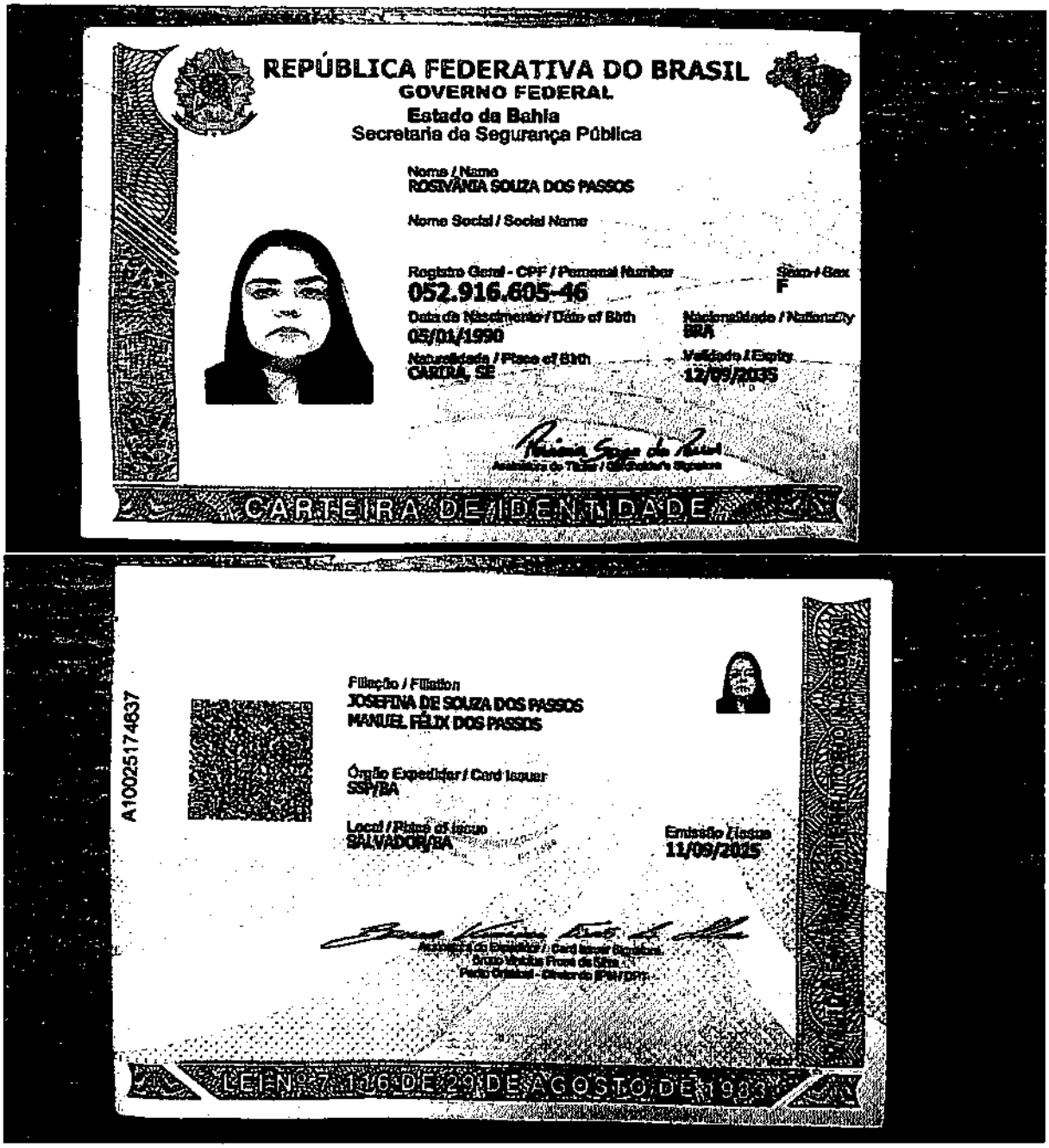
https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto disponibilizado sob vedação de informações sigilosas e licença de uso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 184
Servidor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado da Bahia
Secretaria da Segurança Pública

Nome / Name
ROSIVÂNIA SOUZA DOS PASSOS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
052.916.605-46

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
05/01/1990

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
CAIRU, SE

Validade / Expiry
12/09/2035

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10025174637

Filiação / Filiation
JOSEFINA DE SOUZA DOS PASSOS
MANUEL FÉLIX DOS PASSOS

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/BA

Local / Place of Issue
SALVADOR/BA

Emissão / Issue
11/09/2025

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 185
Servidor

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **052.916.605-46**

Nome: **ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS**

Data de Nascimento: **05/01/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/05/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:49:00** do dia **22/12/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2538.DAAB.630F.06EC**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 186
Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS
CPF: 052.916.605-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:27:47 do dia 22/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2026.
Código de controle da certidão: **C7A3.82C8.797B.8969**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

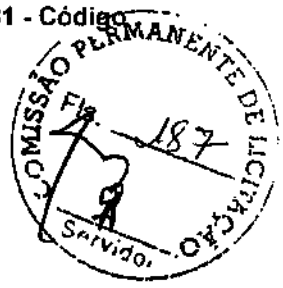
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/12/2025 20:28

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: **20256429918**

NOME	
ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF **052.916.605-46**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Secretaria Municipal de Finanças

PRAÇA MUNICIPAL, 68

CENTRO - PARIPIRANGA - BA CEP: 48430-045

CNPJ: 14.215.826/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 188
Servidor

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000197/2025.E

Nome/Razão Social: **ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS**

CPF/CNPJ: **052.916.605-46**

Endereço: **RUA AUGUSTO FELIPE DA CONCEIÇAO, 165 CASA**

TORRE PARIPIRANGA - BA CEP: 48432-275

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **12/11/2025** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **11/01/2026**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **67000111766900000094100600001972025111 23**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://paripiranga.saatri.com.br, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 23/12/2025 às 08:58:17

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS
CPF: 052.916.605-46
Certidão nº: 79725501/2025
Expedição: 22/12/2025, às 20:28:48
Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **052.916.605-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MENTO AUXILIAR DA NOTA
RGIA ELETRICA ELETRÔNICA
...idade do Estado da Bahia
... Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41811-900
...ins: Est. 0047863...

Fls.

B1 RESIDENCIAL

ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS

CPF: 052.***.***-**

RUA HOSPITAL 29

CENTRO-PAR PIRANGA/PAR PIRANGA
45430-000 - PAR PIRANGA BA

Conv. Monômia - Bifásico

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0003597844

CÓDIGO DO CLIENTE
7091130119

MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2025	241,64	16/01/2026

Nota fiscal nº 921923598 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 10/12/2025
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFe/consulta

Chave de acesso
2925 1215 1995 2900 0134 6500 0321 9235 9820 8787 5030
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o QR Code no verso da fatura

DATA ANTERIOR	DATA ATUAL	PRÓXIMA LEITURA	Nº DE DIAS	DATA DE VENCIMENTO
07/11/2025	10/12/2025	33		08/01/2026

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (R$)	VALOR (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD	KWH	187,00	0,76324182	142,72	6,87	142,72	20,50		29,26	0,56048000
Consumo-TE	KWH	187,00	0,37763561	70,59	4,27	70,59	20,50		14,47	0,27724000
Acrés Band AMARELA				1,44	0,08	1,44	20,50		0,28	
Acrés Band VERMELHA				7,91	0,47	7,91	20,50		1,62	
Ilum. Pub. Municipal				18,89						

TOTAL DA FATURA 241,64

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

MÊS/ANO		
DEZ 25	187	
NOV 25	168	29
OUT 25	173	32
SET 25	170	30
AGO 25	183	33
JUL 25	167	28
JUN 25	104	18
MAI 25	0	12
ABR 25	0	0
MAR 25	0	0
FEV 25	0	0
JAN 25	0	0
DEZ 24	0	0

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	177,07		2,40
COFINS	177,07		11,09
ICMS	222,86		45,64

RESERVADO AO FISCO

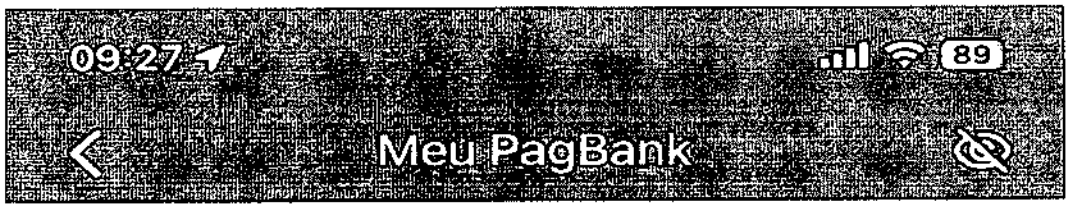
MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1241079941	Energia Ativa	Único	1.152,00	1.339,00	1,00000	187,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.

* Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br. A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.



Olá, Rosivania
rosivania.passos@hotmail.com
CPF: 052.916.605-46



Banco
290 - PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A.

Agência	Conta	
0001	75001526-5	Copiar

Minhas chaves Pix

Ver todas

052.916.605-46 Copiar

Gestão da conta

Meus dados

Meus limites

Produtos e Serviços

Open Finance

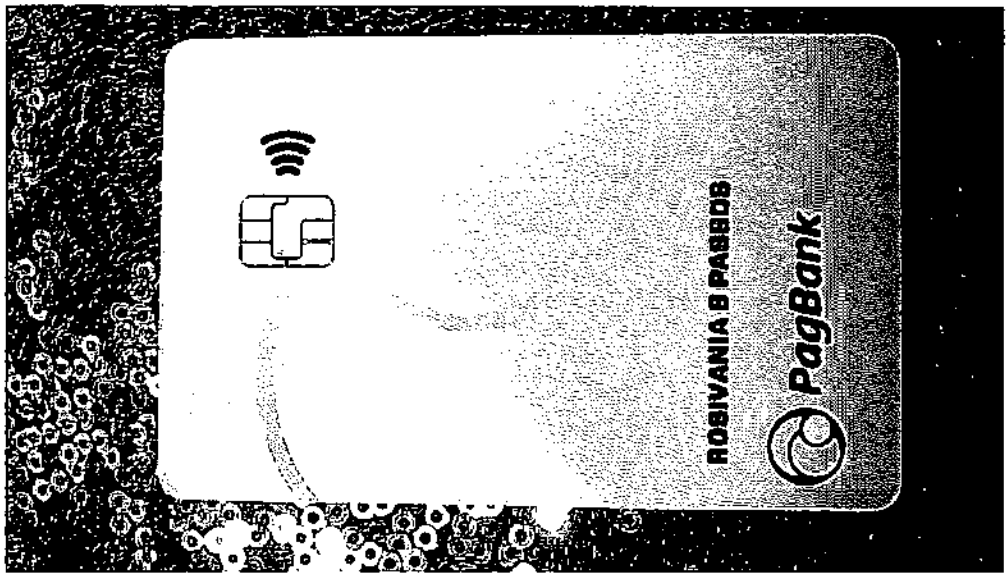
Vantagens PagBank

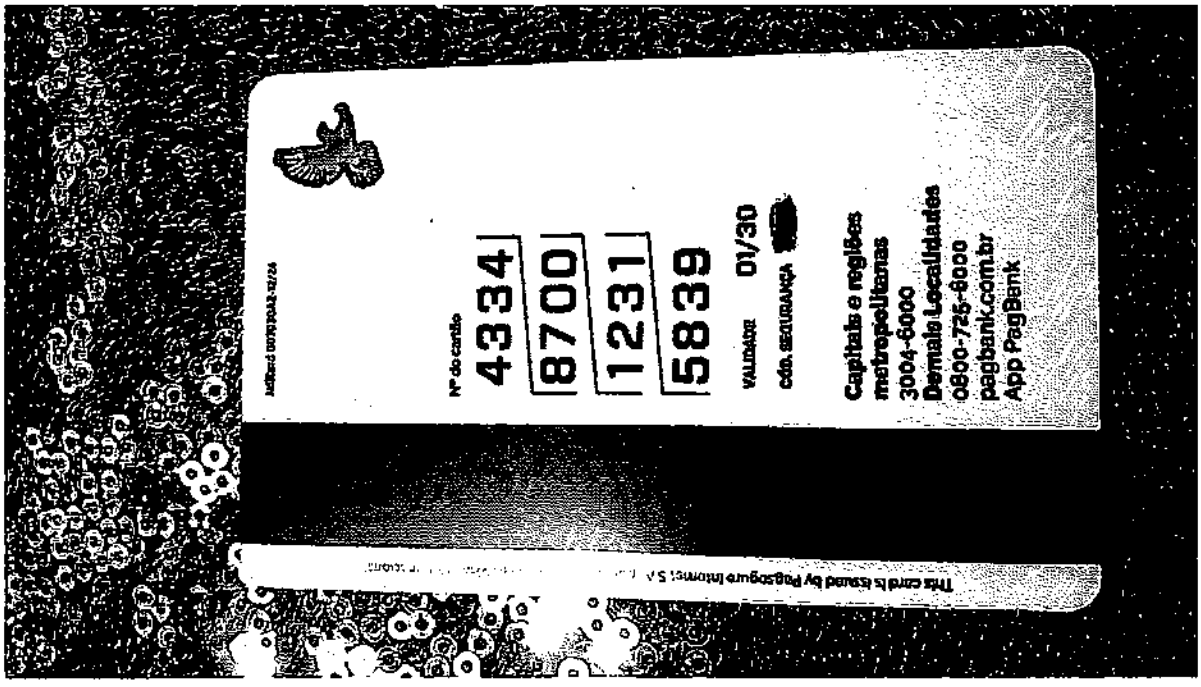
Benefícios PagBank

Indique e Ganhe

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 192
Servidor

DADOS BANCÁRIOS





CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Paripiranga-BA, 23/12/25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 193
Salvidor

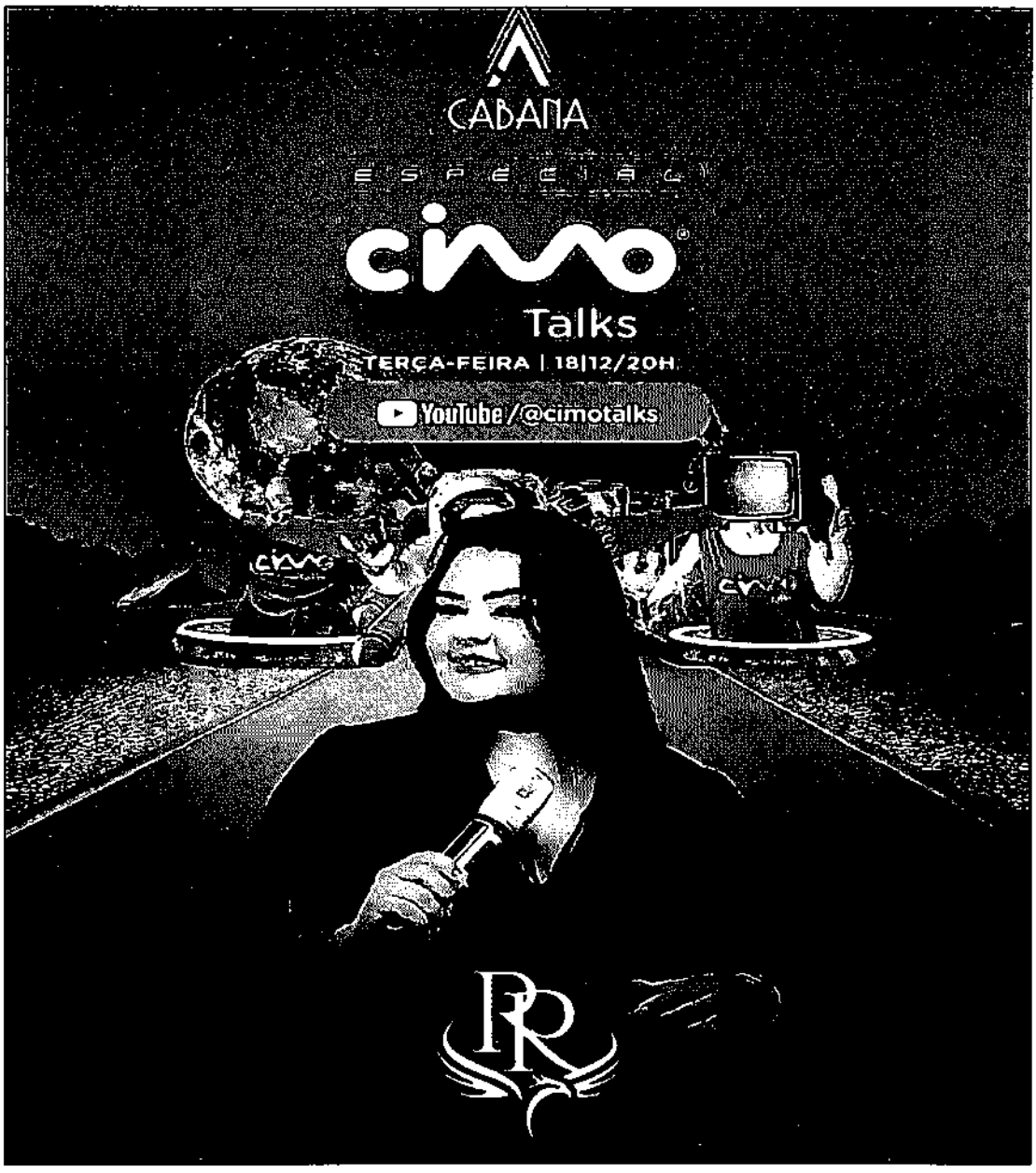
PORTFÓLIO





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 194
Servidor

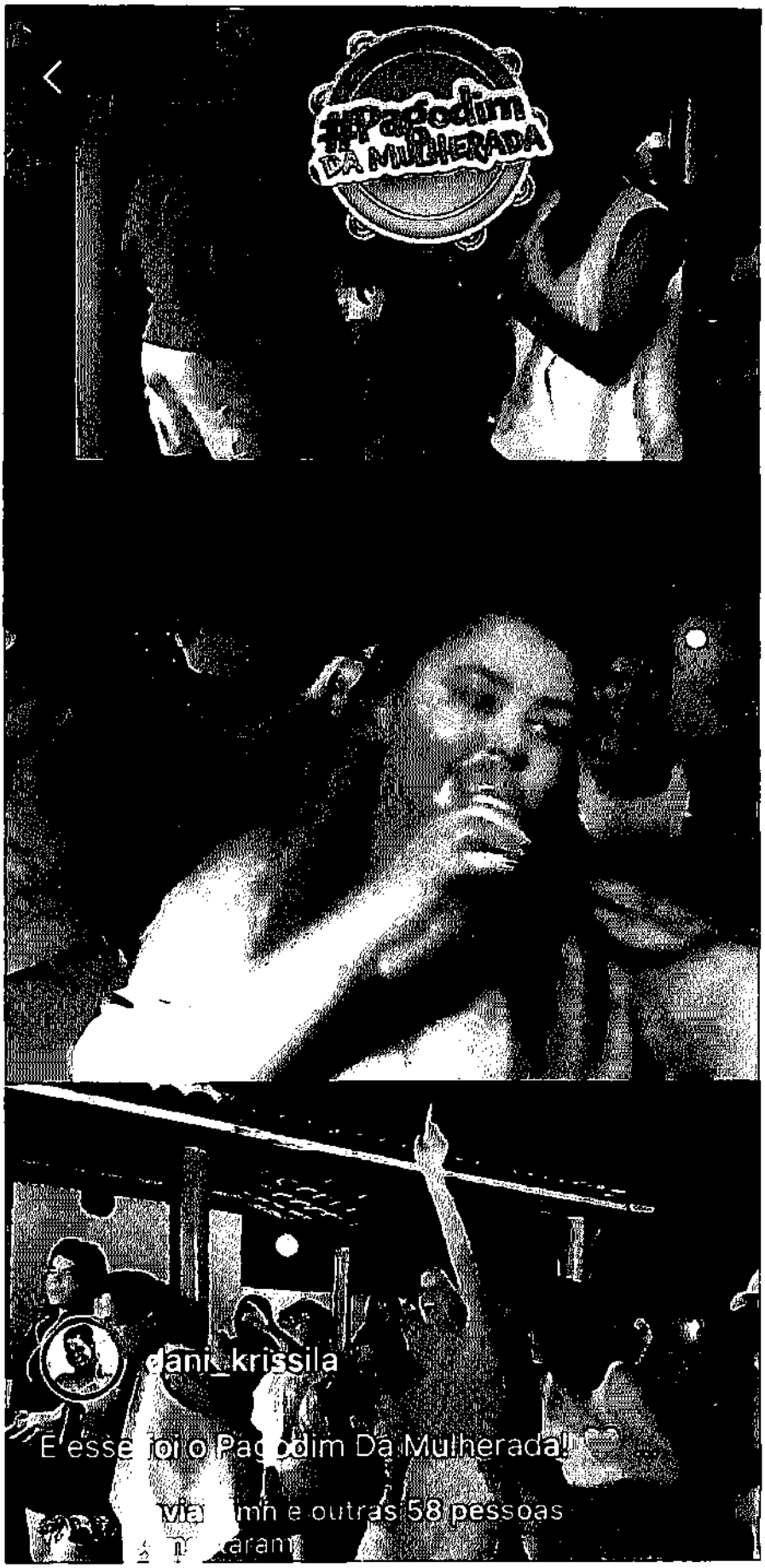




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 195
Servidor







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 196
Servidor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 197
Servidor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 198

LIVE

Clínica Previne
Saúde e Beleza

O mundo da medicina estética.

Caio Robert Souza @dr.caiorobert





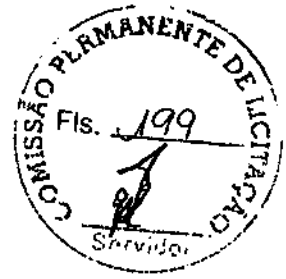
Rosy Passos @rosy.passos0501

21/11

20h







CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA / MEI					
CNPJ:		Razão social:			
Endereço: (da empresa)					
Bairro: (da empresa)		Cidade: (da empresa)		UF: (da empresa)	
CEP: (da empresa)					
DOS DO RESPONSÁVEL					
Nome Completo:	ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS				
CPF:	052.916.605-46	RG:	052.916.605-46	Exp:	SSP
E-mail:	rosivania.passos@gmail.com	Telefone:	7599950-5023		
Endereço:	Rua Hospital, 29				
Bairro:	Centro	Cidade:	Paripiranga	UF:	BA
CEP:	48430-000	Naturalidade:	Carira,SE		
Gênero:	Feminino	Portador de necessidade especial? Qual?	Não		
Reside em Comunidade Tradicional? Qual?	Não				
Como você se identifica em termos de Raça/Cor? (Branca, Parda, Preta, Indígena, Amarela)	Parda				
Modalidade escolhida:	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - BANDA DE 4 A 7 INTEGRANTES. DURAÇÃO DE 2 HORAS CADA APRESENTAÇÃO.				
Estilo:	Forró				
Nome artístico, nome dogrupo ou banda:	Rosy Passos e Banda				
Link para acesso as redes sociais do artista, grupo ou banda: (demonstrando material audiovisual da performance artística)	https://youtu.be/ynWG9dSC22Q?si=frdVG3_otdzhhq5h https://www.suamusica.com.br/eriveltonmix/rosy-passos-ao-vivo https://www.instagram.com/rosy.passos10?igsh=am1idm0vZDJ6cTRq https://www.instagram.com/rosy.passos0501?igsh=MTViYWJmcGZzZXhxaQ==				
Proposta artística: (Descrever qual o tipo de trabalho que realiza e o que pretende apresentar)	**Rosy Passos e Banda** desenvolvem um trabalho musical voltado à valorização da música popular brasileira, com foco prioritário no forró e nos ritmos que dialogam diretamente com a cultura nordestina, apresentando um repertório versátil, envolvente e acessível a diferentes públicos. A proposta artística contempla apresentações ao vivo com interpretações marcantes, forte presença de palco e interação constante com o público, transitando principalmente pelo forró, além de incorporar elementos de MPB, arrocha, sertanejo e músicas populares consagradas, incluindo canções que fazem parte do imaginário cultural das festas tradicionais. Para os eventos do município, Rosy Passos e Banda pretendem apresentar um show dinâmico, animado e adequado ao perfil da festividade, promovendo entretenimento de qualidade, valorização da cultura local e fortalecimento das manifestações musicais que integram o calendário cultural da cidade.				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 200

Histórico (Descrever as principais realizações na experiência artística, adicionar links se houver registro(s) de histórico em internet)	Rosy Passos é cantora de Paripiranga (BA) e atua profissionalmente na música junto à Rosy Passos e Banda, com destaque para o forró e os ritmos populares nordestinos. Sua trajetória é marcada por apresentações presenciais, produção musical registrada e participação ativa na cena cultural regional. A artista realiza apresentações regulares no Clube Cultural Caiçara, no município de Simão Dias (SE), consolidando sua presença artística em espaços culturais e fortalecendo sua experiência de palco junto a diferentes públicos. Em 2024, Rosy Passos foi premiada como Destaque do Ano no segmento Cantora em Paripiranga, reconhecimento que evidencia a relevância de seu trabalho artístico no município e sua contribuição para a cultura local. Possui produção musical disponível em plataformas digitais, incluindo o lançamento do CD "Rosy Passos ao Vivo", publicado em 04 de novembro de 2025 na plataforma Sua Música, com repertório voltado às festas populares e eventos culturais: https://www.suamusica.com.br/eriveltonmix/rosy-passos-ao-vivo Também lançou o videoclipe da música "Espelho", resultado de projeto aprovado na Lei Paulo Gustavo, pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2023 do município de Paripiranga, disponível no YouTube: https://www.youtube.com/watch?app=desktop&v=ynWG9dSC22Q Além das apresentações presenciais, Rosy Passos participa ativamente de lives, eventos culturais e ações de difusão artística, ampliando o alcance de seu trabalho. Recentemente, participou como convidada do podcast Cimo Talks, abordando sua trajetória musical e experiências no cenário artístico regional, disponível no YouTube: https://www.youtube.com/live/Ihiqbp8RIlw?si=aWXWeqfyTTPv5_Rp. Ao longo de sua carreira, Rosy Passos e Banda vêm contribuindo para o fortalecimento da música nordestina, a valorização dos artistas locais e a promoção da cultura popular em eventos, festividades e ações culturais.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Declaro que sou o(a) responsável técnico pela apresentação artística do grupo ou banda Rosy Passos e Banda, pelo qual responderei junto à Secretaria Cultura de Paripiranga quanto às exigências do Edital de Credenciamento nº 006/2025; Declaro-me, outrossim, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições: Cumprir as exigências do edital Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço

Rosivania Souza dos Passos

ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS

CPF nº 052.916.605-46 / RG nº 052.916.605-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 201
Servidor

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: Rosy Passos e Banda, Lazaro Santos Trindade, RG nº 1534314075 – SSP/BA, CPF nº 064.390.245-74, residente/domiciliado na Rua Isabel Maria dos Santos, 147, Vaquejada, Paripiranga, Bahia, 48430-000; **Jose Wellison Santos,** RG nº 3.496.156-9-SSP/SE, CPF nº 089.084.145-41, residente/domiciliado no Sítio Roça de Dentro, Zona Rural, Paripiranga, Bahia, 48430-000; **Paulo Guilherme Pimentel Souza,** RG nº 071004017-SSP/SE, CPF nº 073.939.265-47;residente/domiciliado na Rua Raimundo Evangelista Fernandes Filho, Centro, Nº23, Simão Dias, Sergipe: 49480-000 ; nomeiam e constituem para os devidos fins o

OUTORGADO: Sr Rosivania Souza dos Passos, RG nº 052.916.605-46, CPF nº 052.916.605-46, residente/domiciliado na à Rua Hospital, 29, centro, Paripiranga, Bahia, 48430-000, como nosso representante ou integrante da **"Rosy Passos e Banda"**, podendo assinar contrato, efetuar inscrição, receber e dar quitação, poderes estes específicos para o Credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 006/2025, junto à Secretaria de Cultura, do município de Paripiranga-BA.

Paripiranga-BA, 22 de dezembro de 2025.

Lázaro Santos Trindade
LAZARO SANTOS TRINDADE
CPF nº 064.390.245-74 / RG nº 1534314075 – SSP/BA
OUTORGANTE

José Wellison Santos
JOSÉ WELLISON SANTOS
CPF nº 089.084.145-41 / RG nº 3.496.156-9-SSP/SE
OUTORGANTE

Paulo Guilherme Pimentel Souza
PAULO GUILHERME PIMENTEL SOUZA
CPF nº 073.939.265-47 / RG nº 071004017-SSP/SE
OUTORGANTE

Rosivania Souza dos Passos
ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS
CPF nº 052.916.605-46 / RG nº 052.916.605-46
OUTORGADO





CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA *(Indicação dos músicos/integrantes da atração artística)*				
Nº	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CPF**	**CELULAR**
1	Lazaro Santos Trindade	Guitarrista	064.390.245-74	75 999614-873
2	Jose Wellison Santos	Tecladista	089.084.145-41	75 99839-8363
3	Paulo Guilherme Pimentel Souza	Baixista	073.939.265-47	79 99847-8722
4	Rosivania Souza dos Passos	Vocalista	052.916.605-46	75 99950-5023

Paripiranga-BA, 22 de dezembro de 2025.

Rosivania Souza dos Passos

Rosivania Souza dos Passos
CPF nº 052.916.605-46





CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

TERMO DE ACEITE

Ao aderir o presente credenciamento, declaramo(s) que Rosy Passos e Banda. neste ato representado pelo (a) Rosivania Souza dos Passos, CPF 052.916.605-46 , RG 052.916.605-46 conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 006/2025, bem como o valor o qual o Município de Paripiranga se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência e comprometemos a prestar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e no valor assim especificado:

TEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Apresentação artística- Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação. No dia 18/01/26, Natal do Distrito Apertado de Pedras	1	R$ 2.320,00	R$ 2.320,00
		VALOR TOTAL	R$ 2.320,00	
VALOR POR EXTENSO: dois mil e trezentos e vinte reais				

DECLARAÇÃO

1. Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
2. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro
3. Declaro Que o atendimento será realizado conforme a determinação da Secretaria Solicitante;
4. Declaro Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Paripiranga-BA, 22 de dezembro de 2025.

Rosivania Souza dos Passos

Rosivania Souza dos Passos
CPF nº 052.916.605-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 204
Servidor

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS, portadora do CPF nº. 052.916.605-46 com sede à Rua Hospital, 29, centro, Paripiranga, Bahia, 48430-000, telefone nº 75 99950-5023, neste ato representada pelo Sr(a). Rosivania Souza dos Passos portador do documento de identidade n.º 052.916.605-46 requerer, através do presente, o seu credenciamento para trabalhar como APRESENTAÇÃO ARTISTICA - BANDA DE 2 A 7 INTEGRANTES. DURAÇÃO DE 2 HORAS CADA APRESENTAÇÃO, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 006/2025, devidamente assinada e rubricada.

Paripiranga-BA, 22 de dezembro de 2025.

Rosivânia Souza dos Passos

Rosivania Souza dos Passos
CPF nº 052.916.605-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 206
Servidor

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

DECLARAÇÕES DIVERSAS

A banda **Rosy Passos e Banda**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Rosivania Souza dos Passos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 052.916.605-46 e do CPF nº 052.916.605-46. DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa. estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Paripiranga-BA, 22 de dezembro de 2025.

Rosivânia Souza dos Passos

Rosivania Souza dos Passos
CPF nº 052.916.605-46

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 207

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS**

CPF/CNPJ: **052.916.605-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:21:56 do dia 23/12/2025 , com validade até o dia 22/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: AUyxLa80cm7tNWzMAB8M

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 208
Servidor

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS**

CPF/CNPJ: **052.916.605-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:15:04 do dia 23/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: HS8X231225091504

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 209
Servidor

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/12/2025 às 09:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 052.916.605-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 694A.8720.1674.9936 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 910
Sesau



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Sergipe
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
MARIA JOSÉ SILVA DOS REIS SOUZA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
010.172.745-33

Data de Nascimento / Date of Birth
22/03/1970

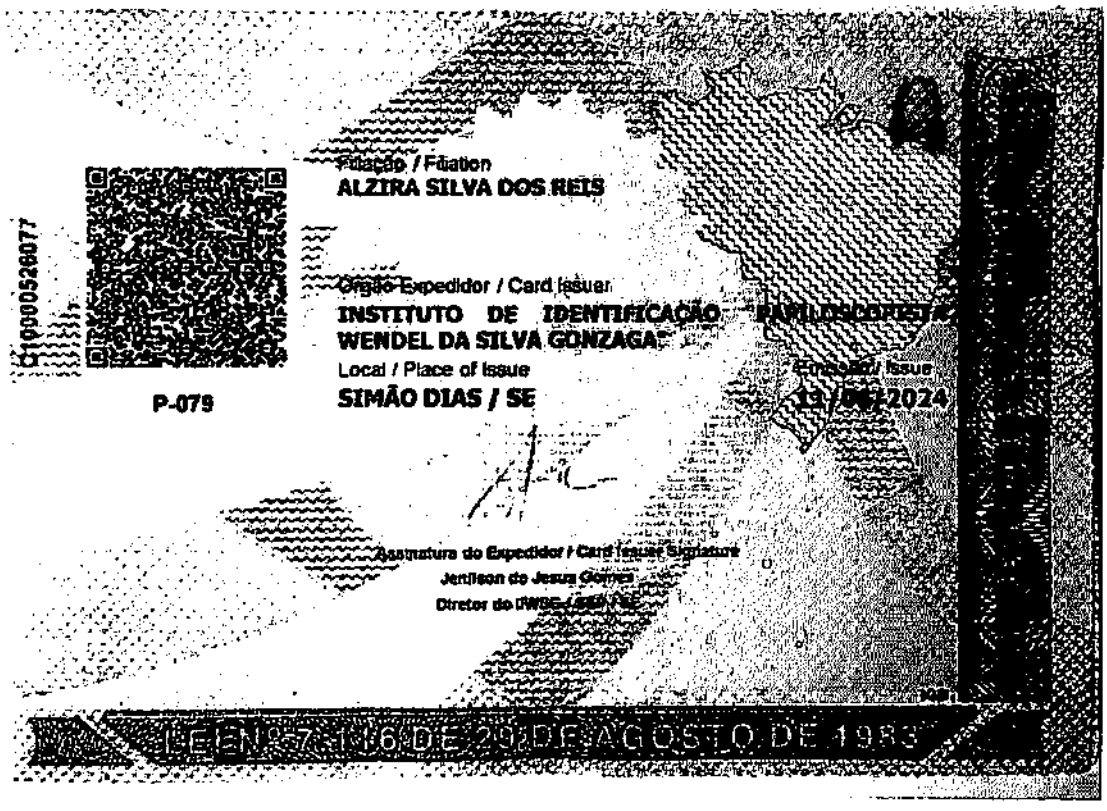
Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PARIPIRANGA-BA

Validade / Expiry
06/06/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Filiação / Filiation
ALZIRA SILVA DOS REIS

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PAPILOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA

Local / Place of Issue
SIMÃO DIAS / SE

Emissão / Issue
13/06/2024

P-079

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Jerilson de Jesus Gomes
Diretor do IIWSG / SSP / SE

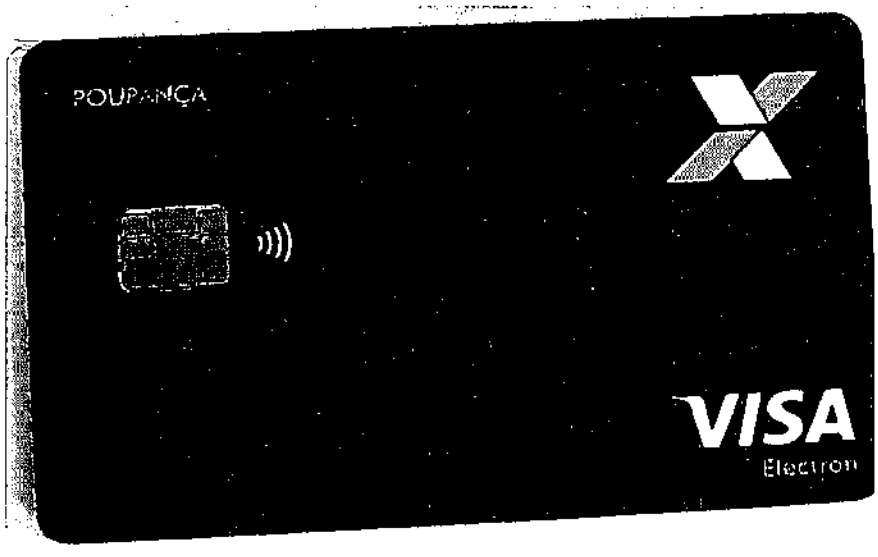
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 011
SERVIDOR

DADOS BANCÁRIOS





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 23.866.525-99 DATA DE EXPEDIÇÃO 20-09-2021

NOME MIGUEL REIS [illegible]ZA

FILIAÇÃO JAILTON DE SOUZA

MARI[illegible] JOSÉ [illegible]I VA DOS REIS SOUZA

NATURALIDADE ARACAJU SE

DATA DE NASCIMENTO 09-02-2008

DOC ORIGEM C.NAS. CM PARIPIRANGA BA DS SEDE LV A32 FL 113V RT 31963

CPF 122.879.955-52

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

COMISSÃO PLANAL Fls 21

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

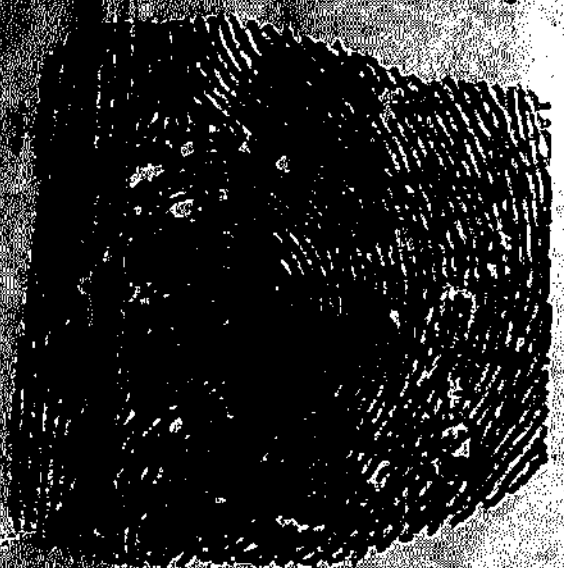
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RE - IDENTIFICAÇÃO
RECOMENDA
AOS 18 ANOS

NÃO PLASTIFICAR





Miguel Pereira Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 214
SERVIDOR

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **010.172.745-33**

Nome: **MARIA JOSE SILVA DOS REIS SOUZA**

Data de Nascimento: **22/03/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/05/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:55:15** do dia **22/12/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **41AE.A263.8FC6.5E85**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"

(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 216
Servidor

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA JOSE SILVA DOS REIS SOUZA
CPF: 010.172.745-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:39 do dia 22/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2026.
Código de controle da certidão: **63DE.983C.DA5A.A599**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/12/2025 14:57

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. 917 Servidor

Certidão Nº: **20256426158**

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF **010.172.745-33**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Secretaria Municipal de Finanças

PRAÇA MUNICIPAL, 68

CENTRO - PARIPIRANGA - BA CEP: 48430-045

CNPJ: 14.215.826/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 218
Servidor

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000230/2025.E

Nome/Razão Social: **MARIA JOSE SILVA DOS REIS SOUZA**

CPF/CNPJ: **010.172.745-33**

Endereço: **POV CABEÇA DA SERRA DA LAGOA PRETA, S/N CASA**

ZONA RURAL PARIPIRANGA - BA CEP: 48433-899

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **22/12/2025** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/02/2026**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **67000113076800000147810600002302025122 23**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://paripiranga.saatri.com.br, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 22/12/2025 às 15:22:00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA JOSE SILVA DOS REIS SOUZA
CPF: 010.172.745-33
Certidão nº: 79673525/2025
Expedição: 22/12/2025, às 14:58:21
Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA JOSE SILVA DOS REIS SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **010.172.745-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Neoenergia
Coelba

www.neoenergia.com/bahia
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Consumo de Eletricidade do Estado da Bahia

CLASSIFICAÇÃO
B1 BAIXA RENDA CONVENCIONAL

NOME DO CLIENTE
JAILTON DE SOUZA

CPF 560.1** ***.**-NIS 123722*****

ENDEREÇO:
FZ CABECA DA SERRA 16

RURAL-LAGOA PRETA/LAGOA PRETA
48430-000 - PARIPIRANGA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0003600452

CÓDIGO DO CLIENTE
7002943837

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
10/2025	67,04	17/10/2025

Nota fiscal Nº 907825148 SÉRIE ÚNICA - DATA DE EMISSÃO: 11/10/2025
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFe/consulta
Chave de acesso
2925 1015 1398 2800 0194 6500 7907 8251 4870 1849 8360
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização .

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DAS LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	11/09/2025	11/10/2025	30	11/11/2025

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD 0_60	KWH	60,00					20,50		
Consumo-TUSD AC_60	KWH	54,00	0,85886874	35,58	2,08	35,58	20,50	7,30	0,48573000
Consumo-TE 0_60	KWH	60,00					20,50		
Consumo-TE AC_60	KWH	54,00	0,37013080	19,98	1,14	19,98	20,50	4,09	0,27295000
Acrés Band VERMELHA				1,19	0,06	1,19	20,50	0,24	
Acrés Bd VERMELHA-P2				3,84	0,20	3,84	20,50	0,74	
Ilum Púb Municipal				6,87					
TOTAL DA FATURA				67,04					

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat
OUT 25	134	30
SET 25	130	30
AGO 25	118	31
JUL 25	128	32
JUN 25	85	28
MAI 25	136	33
ABR 25	122	29
MAR 25	133	30
FEV 25	152	32
JAN 25	152	28
DEZ 24	158	32
NOV 24	140	31
OUT 24	129	30

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	47,99	1,29	0,61
COFINS	47,99	5,95	2,85
ICMS	60,37	20,50	12,37

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST MEDIDOR	CONSUMO kWh
1200818765	Energia Ativa	Único	8 100,00	8 234,00	1,00000	134,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

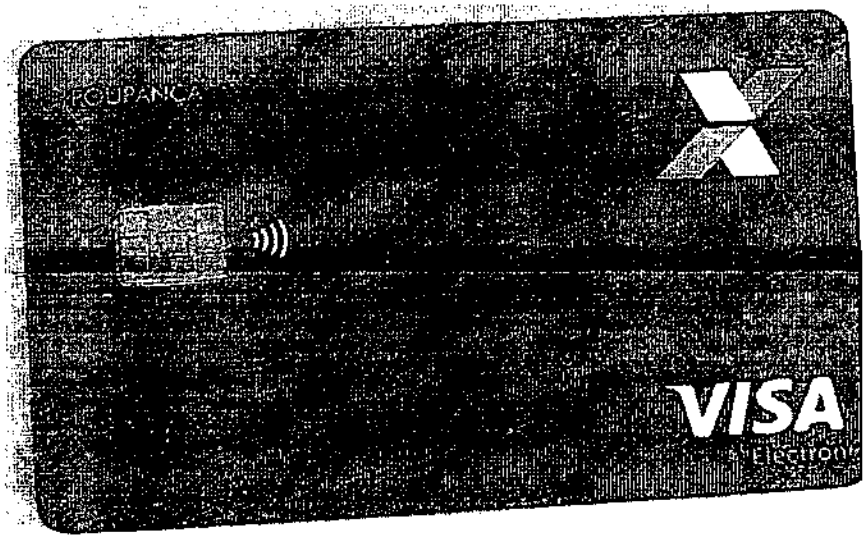
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. Desconto TSEE R$ 103,87. A tarifa de energia elétrica na sua conta de luz agora é zero para o consumo até 80kWh! Benefício concedido por meio da MP1300/2025.
[illegible] é de responsabilidade da

MV MIGUEL VAQUEIRO

DADOS BANCÁRIOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 091
Servidor



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Paripiranga-BA 23/01/25

MV

MIGUEL

VAQUEIRO

PORTFÓLIO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 122
Servidor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 223
SANTIGO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 224
Servido.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 225
Servidor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 926
Servidor



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE PESSOA JURIDICA/ PESSOA FISICA / MEI						
CNPJ:			Razão social:			
Endereço: (da empresa)						
Bairro: (da empresa)		Cidade: (da empresa)		UF: (da empresa)		
CEP: (da empresa)						
DOS DO RESPONSAVEL						
Nome Completo:	MARIA JOSÉ SILVA DOS REIS SOUZA					
CPF:	010.172.745-33	RG:	010.172.745-33	Exp:	SSP SE	
E-mail:	justushows@gmail.com		Telefone:	079 99948-6980		
Endereço:	Fazenda Cabeça da serra, nº 16					
Bairro:	Zona rural	Cidade:	Paripiranga	UF:	BA	
CEP:	48430-000	Naturalidade:	Paripiranga			
Gênero:	Feminino	Portador de necessidade especial? Qual?	NÃO			
Reside em Comunidade Tradicional? Qual?	Cabeça da serra					
Como você se identifica em termos de Raça/Cor? (Branca, Parda, Preta, Indígena, Amarela)	PARDO					
Modalidade escolhida:	BANDA DE 4 A 7 COMPONENTES					
Estilo:	Vaquejada/Forró					
Nome artístico, nome dogrupo oubanda:	MIGUEL VAQUEIRO					
Link para acesso as redes sociais doartista, grupo ou banda: (demonstrando material audiovisual da performance artística)	instagram.com/miguelvaqueirooficial/?igsh=MWIzdHhvNW9tM29nMw%3D%3D#					
Proposta artística: (Descrever qual otipo de trabalho que realiza e o que pretende apresentar)	Apresentação no dia 06 de janeiro no Natal do distrito Lagoa Preta.					
Histórico (Descrever as principais realizaçõesna experiência artística, adicionar links se houver registro(s) de históricoem internet)	A banda criada em 2020, inspirado em artistas como Kara veia, Danielzinho quarto de milha e outros do gênero da vaquejada.					

Fls. 208
Servidor

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Declaro que sou o(a) responsável técnico pela apresentação artísticado grupo ou banda **MIGUEL VAQUEIRO**, pelo qualresponderei junto à Secretaria Cultura de Paripiranga quanto àsexigências do Edital de Credenciamento nº 006/2025; Declaro-me, outrossim, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições: Cumprir as exigências do edital Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros,ainda que vinculados à execução do serviço

Maria José Silva Reis Souza

MARIA JOSÉ SILVA DOS REIS SOUZA

010.172.745-33

MIGUEL VAQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. 929
Servidor

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **JAILTON DE SOUZA**, portador do CPF nº **560.173.915-34**, declaro, sob as penas da lei, que **MARIA JOSÉ SILVA DOS REIS SOUZA** reside no endereço FZ. Cabeça da Serra, nº 16, zona rural, CEP 48430-000, Paripiranga/BA. O comprovante de residência está em meu nome, pois sou cônjuge da mesma.

Paripiranga/BA, 22 de dezembro de 2025.

Jailton de Souza

JAILTON DE SOUZA

560.173.915-34





CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
ANEXO V – PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: (MIGUEL VAQUEIRO), Miguel Reis Souza, RG nº 23.866.525-99 SSP/BA e CPF nº 122.879.955-52, residente/domiciliado na FZ. Cabeça da Serra, nº 16, zona rural, CEP 48430-000, Paripiranga/BA (representado por Maria José Silva dos Reis Souza); nomeiam e constituem para os devidos fins o

OUTORGANTES: Rian Charles Santos Ramos (Representado por Edson Ramos Santos), RG/CPF nº 505.789.228-27, residente/domiciliado na Rua Salustiano D. De Santana, nº 9987, 48430-000, Paripiranga/BA; nomeiam e constituem para os devidos fins o

OUTORGANTES: José Wellisson Santos, RG/CPF nº 089.084.145-41, residente/domiciliado na Sitio Roça de Dentro, nº 9999, 48430-000, Paripiranga/BA; nomeiam e constituem para os devidos fins o

OUTORGANTES: Lazaro Santos Trindade, RG/CPF nº 064.390.245-74, residente/domiciliado na Rua Isabel Maria dos Santos, nº 147, Vaquejada, 48430-000, Paripiranga/BA; nomeiam e constituem para os devidos fins o

OUTORGANTES: Paulo Guilherme Pimentel Souza, RG/CPF nº 073.939.265-47, residente/domiciliado na Rua Raimundo E. Filho, Conjunto Valadares, nº 23, 49480-000, Simão Dias/SE; nomeiam e constituem para os devidos fins o

OUTORGADO: Sra **MARIA JOSÉ SILVA DOS REIS SOUZA** , portador do CPF nº **010.172.745-33**, domiciliado no endereço FZ. Cabeça da Serra, nº 16, zona rural, CEP 48430-000, Paripiranga/BA, como nosso representante ou integrante do "**MIGUEL VAQUEIRO**", podendo assinar contrato, efetuar inscrição, receber e dar quitação, poderes estes específicos para o Credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 006/2025, junto à Secretaria de Cultura, do município de Paripiranga-BA.

Paripiranga/BA, 22 de dezembro de 2025.



Miguel Reis Souza
CPF nº 122.879.955-52
Outorgante
Maria José Silva dos Reis Souza

Rian Charles Santos Ramos
CPF nº 505.789.228-27
Outorgante
Edson Ramos Santos

José Wellison Santos
CPF nº 089.084.145-41
Outorgante

Lazaro Santos Trindade
CPF nº 064.390.245-74
Outorgante

Paulo Guilherme Pimentel
CPF nº 073.939.265-47
Outorgante

Maria José Silva Dos Reis Souza
010.172.745-33
Outorgado



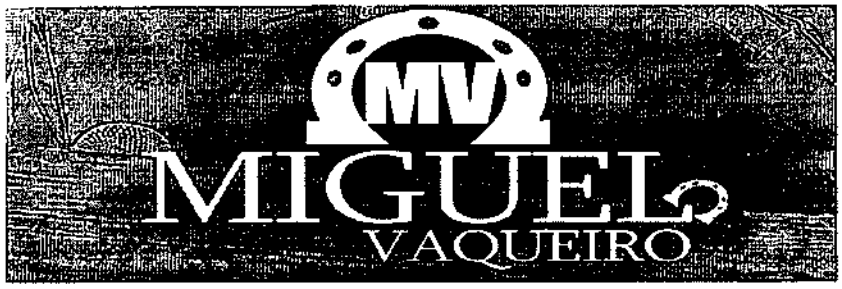


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA *(Indicação dos músicos/integrantes da atração artística)*				
Nº	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CPF**	**CELULAR**
1	Miguel Reis Souza	CANTOR	122.879.955-52	079 999486980
2	Rian Charles Santos Ramos	SANFONEIRO	505.789.228-27	079 999486980
3	José Wellison Santos	TECLADISTA	089.084.145-41	079 999486980
4	Lazaro Santos Trindade	GUITARRISTA	064.390.245-74	079 999486980
5	Paulo Guilherme Pimentel	BAIXISTA	073.939.265-47	079 999486980





CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE ACEITE

Ao aderir o presente credenciamento, declaramo(s) **que MIGUEL VAQUEIRO**, neste ato representado pela Srª **MARIA JOSÉ SILVA DOS REIS SOUZA** , portador do CPF nº **010.172.745-33**, conhece o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 006/2025, bem como o valor o qual o Município de Paripiranga se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência e comprometemos a prestar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e no valor assim especificado:

TEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - BANDA DE 4 A 7 INTEGRANTES. DURAÇÃO DE 2 HORAS CADA APRESENTAÇÃO. Apresentação no dia 06/01/26 no Natal do distrito Lagoa Preta.	1	R$ 2.320,00	R$ 2.320,00
		VALOR TOTAL	R$ 2.320,00	
VALOR POR EXTENSO: dois mil trezentos e vinte reais.				

DECLARAÇÃO

1. Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
2. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro
3. Declaro Que o atendimento será realizado conforme a determinação da Secretaria Solicitante;



4. Declaro Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Paripiranga/BA, 22 de dezembro de 2025.

Maria José Silva dos Reis Souza

Maria José Silva Dos Reis Souza
010.172.745-33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 235
Servidor

MIGUEL VAQUEIRO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

MARIA JOSÉ SILVA DOS REIS SOUZA, portador do CPF nº **010.172.745-33**, domiciliado no endereço FZ. Cabeça da Serra, nº 16, zona rural, CEP 48430-000, Paripiranga/BA, requerer, através do presente, o seu credenciamento para trabalhar como Apresentação artística (banda), conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 10 de junho de 2025 devidamente assinada e rubricada.

Paripiranga/BA, 22 de dezembro de 2025.

Maria José Silva dos Reis Souza

Maria José Silva Dos Reis Souza
010.172.745-33

136
Fls.
Servidos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO IX – DECLARAÇÕES DIVERSAS

MARIA JOSÉ SILVA DOS REIS SOUZA, portador do CPF nº **010.172.745-33**, domiciliado no endereço FZ. Cabeça da Serra, nº 16, zona rural, CEP 48430-000, Paripiranga/BA, DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Paripiranga/BA, 22 de dezembro de 2025.

Maria José Silva dos Reis Souza

Maria José Silva Dos Reis Souza
010.172.745-33



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 938
Servidor

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA JOSE SILVA DOS REIS SOUZA**

CPF/CNPJ: **010.172.745-33**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:19:19 do dia 23/12/2025 , com validade até o dia 22/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: tjAljxLmclEqmBmS1sf4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 939
Servidor

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA JOSE SILVA DOS REIS SOUZA**

CPF/CNPJ: **010.172.745-33**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:13:38 do dia 23/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 5TPG231225091338

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 240
Servidor

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/12/2025 às 09:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 010.172.745-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 694A.8659.9F01.D737 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 041
Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado da Bahia
Secretaria da Segurança Pública



Nome / Name
JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
119.035.235-40

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
01/12/2006

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
CICERO DANTAS, BA

Validade / Expiry
31/10/2035

João Rafael Souza da Silva
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A100293527B6

Filiação / Filiation
ELIZETE DANACENO SOUZA SILVA
JORGENALDO JOSÉ DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/BA

Local / Place of Issue
SALVADOR/BA

Emissão / Issue
31/10/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Bruno Valdez Pessoa da Silva
Perito Criminal - Diretor do IPAC / DPT

LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **119.035.235-40**

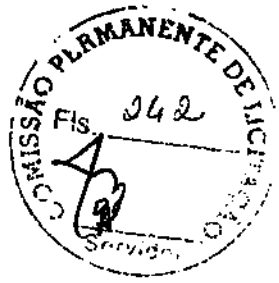
Nome: **JOAO RAFAEL SOUZA DA SILVA**

Data de Nascimento: **01/12/2006**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/03/2020**

Digito Verificador: **00**



Comprovante emitido às: **15:47:03** do dia **22/12/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **909C.53C9.8659.DF54**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 243
SERVIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO RAFAEL SOUZA DA SILVA
CPF: 119.035.235-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:45 do dia 22/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2026.
Código de controle da certidão: **500B.407A.9290.094D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/12/2025 16:50

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 944
Serviço

Certidão Nº: **20256444819**

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	119.035.235-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Secretaria Municipal de Finanças

PRAÇA MUNICIPAL, 68

CENTRO - PARIPIRANGA - BA CEP: 48430-045

CNPJ: 14.215.826/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 245
Servidor

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000231/2025.E

Nome/Razão Social: **JOAO RAFAEL SOUZA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **119.035.235-40**

Endereço: **POV CAPIVARA, S/N CASA**

ZOMA RURAL PARIPIRANGA - BA CEP: 48433-899

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **22/12/2025** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/02/2026**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **47000113077000000147790600002312025122 26**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://paripiranga.saatri.com.br, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 22/12/2025 às 15:23:40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 946

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO RAFAEL SOUZA DA SILVA
CPF: 119.035.235-40
Certidão nº: 79682576/2025
Expedição: 22/12/2025, às 15:33:54
Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO RAFAEL SOUZA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **119.035.235-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 247
Servidor

Ligue gratuito

Com Morfine - Montagem

NOME DO CLIENTE
JORGEVALDO JOSE DA SILVA

CPF [illegible] NIS [illegible]

ENDEREÇO:
FZ CAPIVARA 62

RURAL - PARIPIRANGA/PARIPIRANGA

CONTA CONTRATO / INSTALAÇÃO
0003894034

7067707622

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
11/2025	32,55	19/11/2025

Nota fiscal eletrônica nº 815585776 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 12/11/2025
Consulte pela chave de acesso em
https://nfce.sefaz.ba.gov.br/portal/consultaNFe.jsp

Chave de acesso
2925 [illegible] 0001 5855 7760 [illegible]
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba sua fatura por e-mail, mais rápido e sem papel.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	13/10/2025	12/11/2025	30	15/12/2025

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CALC ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	TARIFA	TARIFA COM TRIB
Consumo TUSD 0_69	KWH	60,00					20,50		
Consumo TUSD AC_69	KWH	27,00	0,65884528	17,72	0,85	17,72	20,50	0,65	0,65170000
Consumo TE 0_69	KWH	60,00					20,50		
Consumo TE AC_69	KWH	27,00	0,36893760	9,96	0,54	9,96	20,50	0,37	0,37290000
Acrés. Band VERMELHA				1,02	0,05	1,02	20,50	0,00	
Iluminação Pub Municipal				3,25					

TOTAL DA FATURA 32,55

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Qtde Fat
NOV 25	107	30
OUT 25	97	31
SET 25	89	30
AGO 25	111	31
JUL 25	117	30
JUN 25	98	31
MAI 25	101	30
ABR 25	101	31
MAR 25	126	28
FEV 25	98	30
JAN 25	143	28
DEZ 24	165	30
NOV 24	0	0

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	23,29	1,24	0,29
COFINS	23,29	5,70	1,32
ICMS	29,30	20,50	6,00

MEDIDOR	SUBESTAÇÃO	POSTO MEDIÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONSTANTE
1157627607	Energia Alta	Único	9.315,00	9.415,00	100,00	001,00

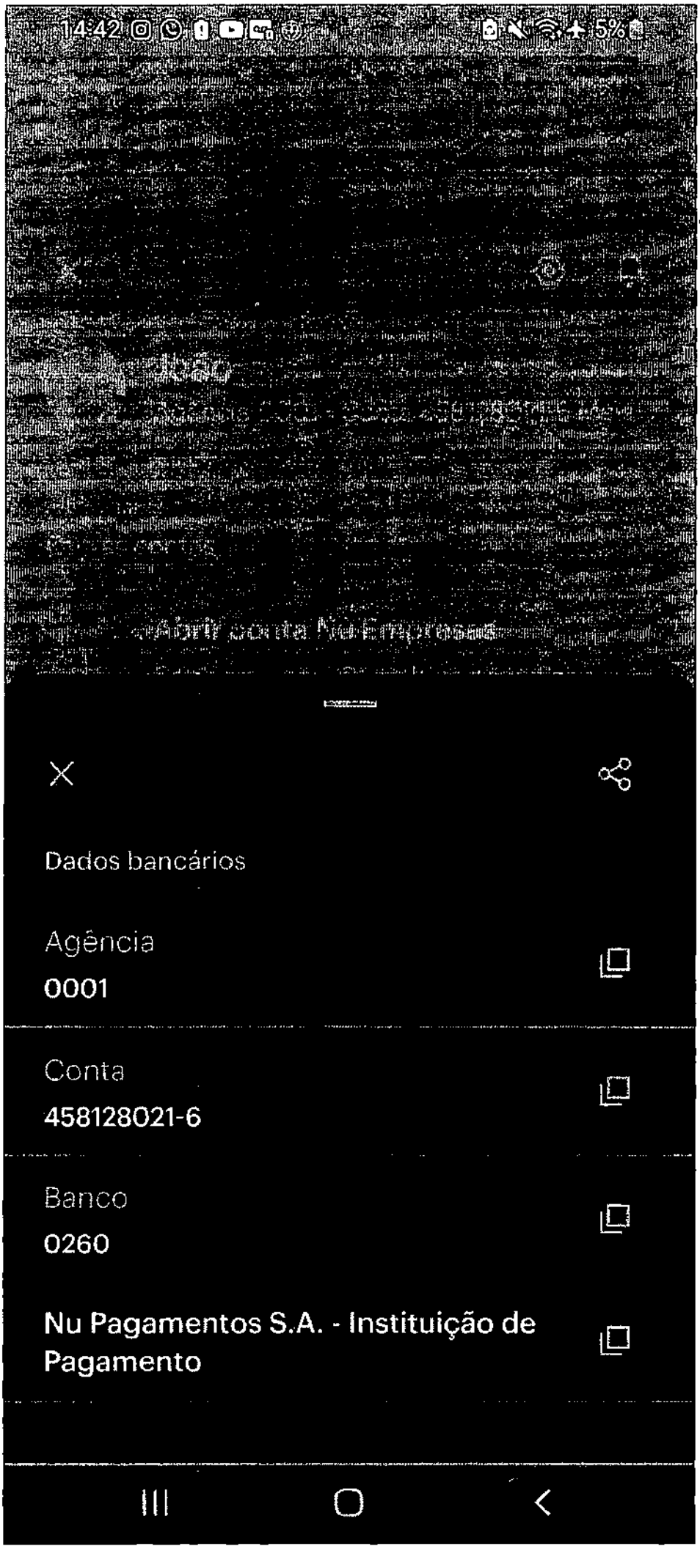
ATENÇÃO! APÓS O DIA 27/11/2025 [illegible]

Vencto	Dt Pgto	Valor	Multa
20/03/25	19/04/25	45,02	1,80

Este consumo está [illegible]
a suspensão [illegible]
consulte [illegible]
poderá ocorrer [illegible]

Na data da leitura será descontado [illegible] Valor não [illegible] Multa [illegible] Juros [illegible] Atualização monetária [illegible] calculada com base na fatura informada, ao cliente [illegible] período [illegible] contrato poderá ocorrer após 7 dias da [illegible] ciclo em que ocorrer a suspensão [illegible] TARIFA R$ 20,30. A data de emissão [illegible] sobre o valor [illegible] Caixa Aqui que [illegible]

ITAÚ
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX
[illegible] 0221 [illegible] 2930 R$ 32,55 820000 7 12700000003255



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 248

RAFINHA
RESTILIZADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 049
Servidor

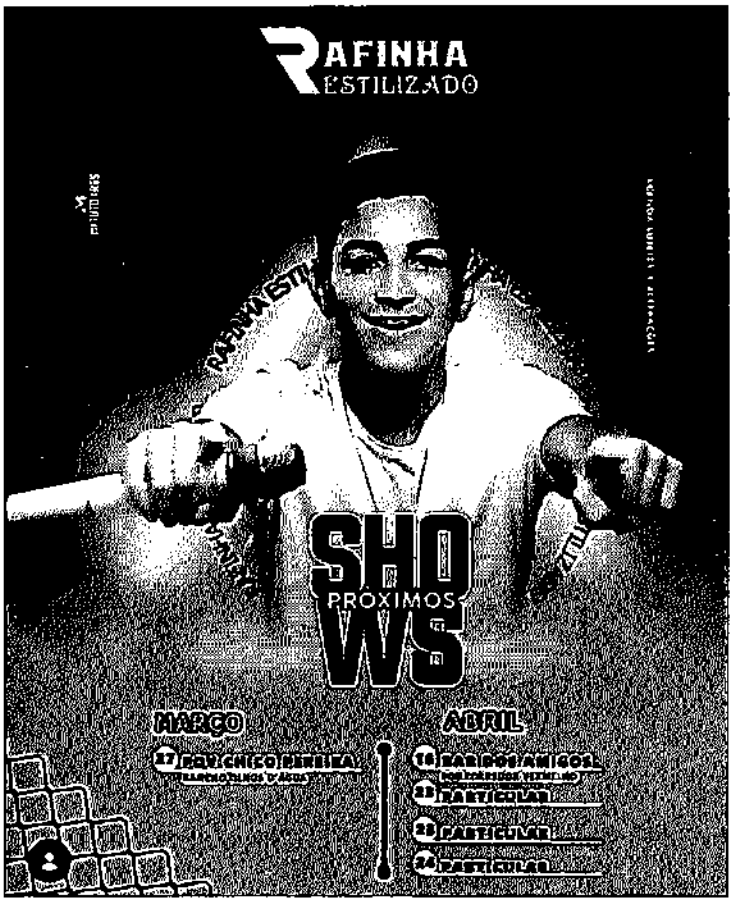
DADOS BANCÁRIOS

RAFINHA ESTILIZADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 250

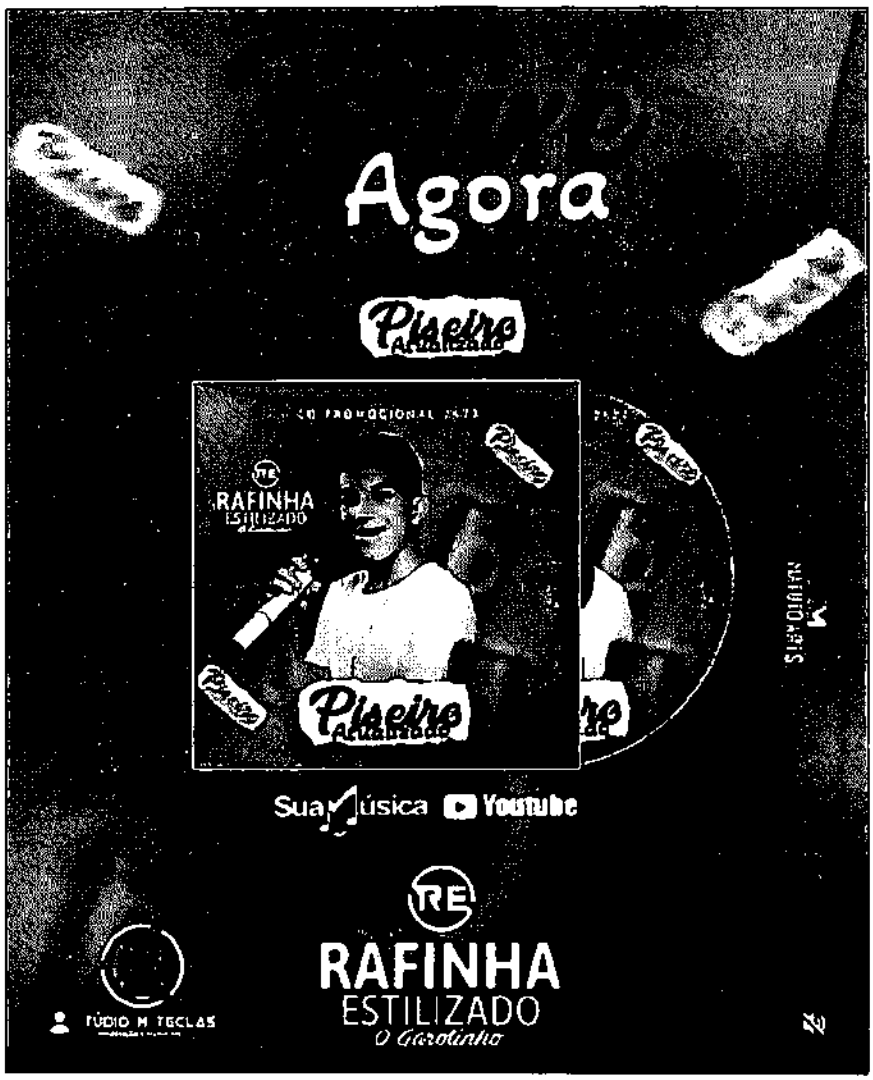
PORTFÓLIO



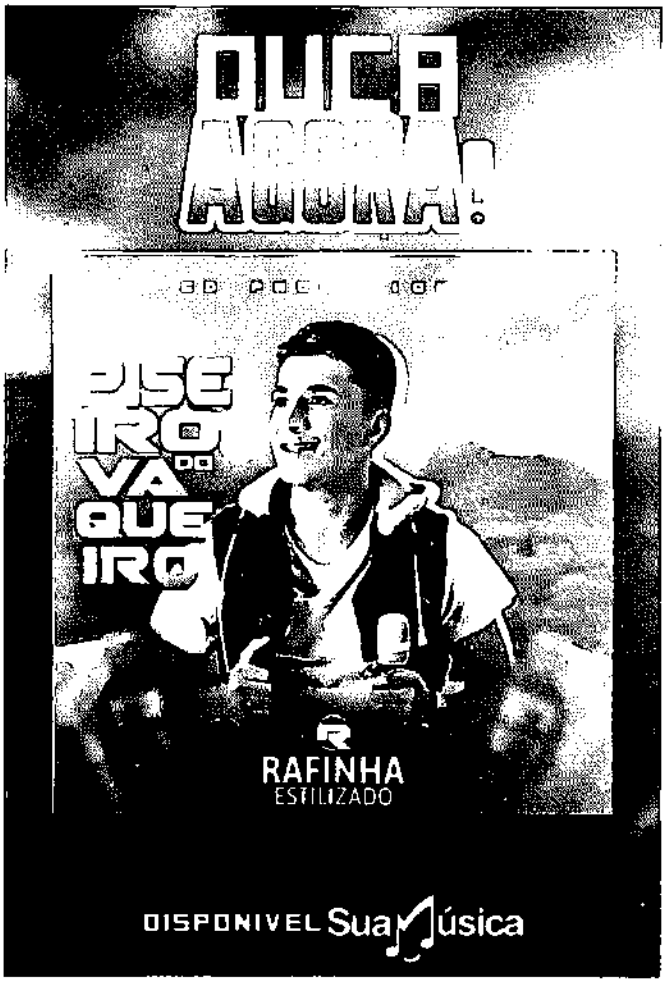


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 051
Visto

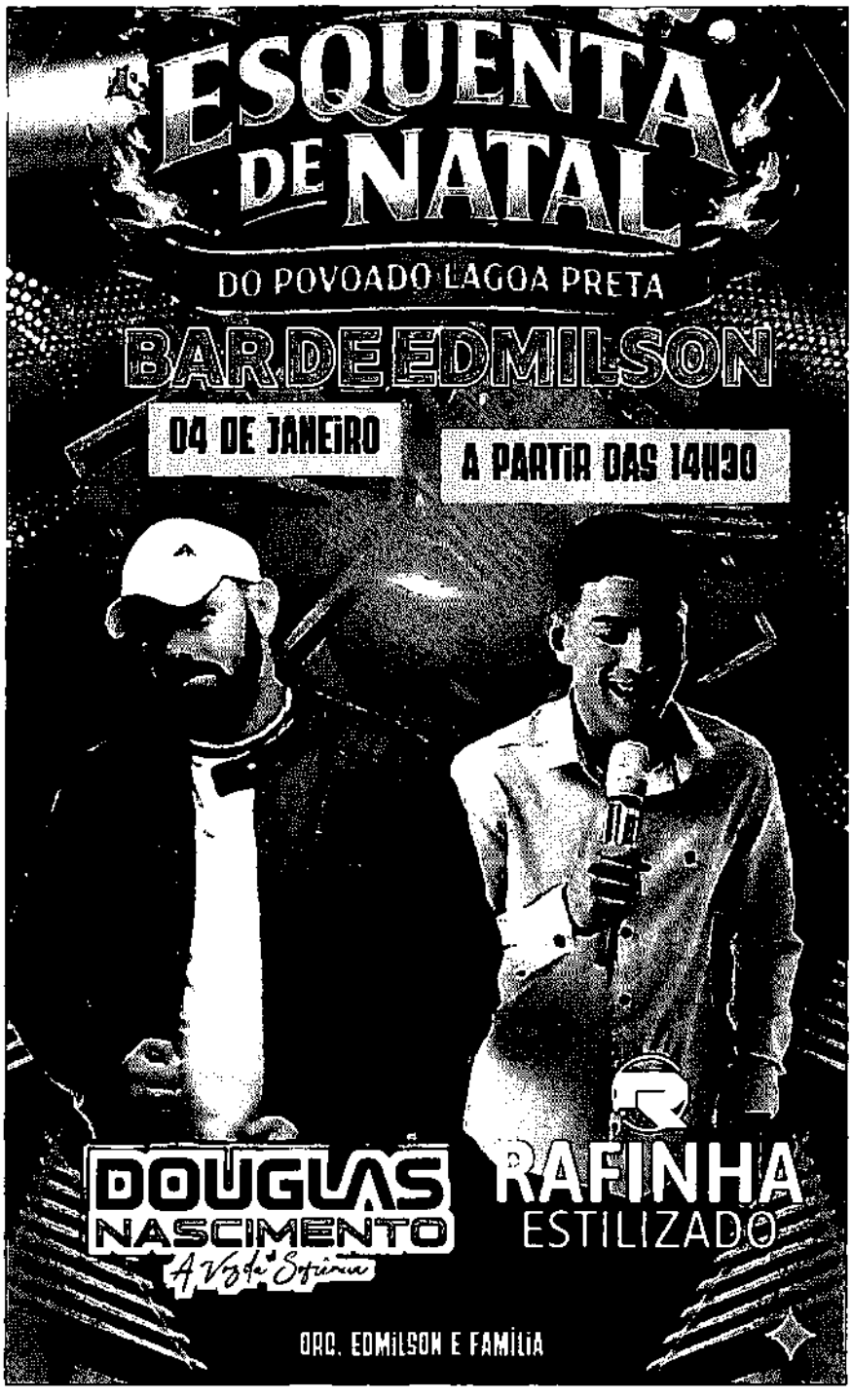




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 252
Convidado



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 253



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE PESSOA JURIDICA / PESSOA FISICA / MEI						
CNPJ:			Razão social:			
Endereço: (da empresa)						
Bairro: (da empresa)			Cidade: (da empresa)		UF: (da empresa)	
CEP: (da empresa)						
DOS DO RESPONSAVEL						
Nome Completo:	JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA					
CPF:	119.035.235-40	RG:	119.035.235-40	Exp:	SSPBA	
E-mail:	rafinhaestilizado082@gmail.com		Telefone:	075 99855-1453		
Endereço:	Povoado Capivara, S/N					
Bairro:	Zona rural	Cidade:	Paripiranga	UF:	BA	
CEP:	48430-000	Naturalidade:	Paripiranga			
Gênero:	Masculino	Portador de necessidade especial? Qual?	NÃO			
Reside em Comunidade Tradicional? Qual?	Povoado Capivara					
Como você se identifica em termos de Raça/Cor? (Branca, Parda, Preta, Indígena, Amarela)	Branco					
Modalidade escolhida:	BANDA DE 4 A 7 COMPONENTES					
Estilo:	Vaquejada/Forró					
Nome artístico, nome dogrupo oubanda:	RAFINHA ESTILIZADO					
Link para acesso as redes sociais doartista, grupo ou banda: (demonstrando material audiovisual da performance artística)	https://www.instagram.com/rafinhaestilizadooficial?igsh=d2UzamxtaHRjbWs1					
Proposta artística: (Descrever qual otipo de trabalho que realiza e o que pretende apresentar)	Apresentação no dia 18 de janeiro no Natal do distrito do Apertado de Pedras.					
Histórico (Descrever as principais realizaçõesna experiência artística, adicionar links se houver registro(s) de históricoem internet)	Quando a porteira se abre e o som do acordeon anuncia a primeira batida. o público já sabe: é hora do show de **Rafinha Estilizado**. Com a força da cultura nordestina nas veias e a modernidade do piseiro na voz, o cantor natural de **Paripiranga-BA** surge como uma das maiores promessas do gênero, unindo a tradição da derrubada de boi com o balanço que não deixa ninguém parado.					

	Criado no coração da vaquejada, Rafinha não apenas canta sobre a vida no campo; ele a vive. Essa autenticidade é o diferencial que transborda em suas interpretações. Inspirado por ícones como Tarcísio do Acordeon e João Gomes, ele traz um repertório que é um verdadeiro "mix" de emoções: do **piseiro de paredão** até aquela **sofrência de vaqueiro** que faz o coração bater mais forte.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Declaro que sou o(a) responsável técnico pela apresentação artística do grupo ou banda **RAFINHA ESTILIZADO** pelo qual responderei junto à Secretaria Cultura de Paripiranga quanto às exigências do Edital de Credenciamento nº 006/2025; Declaro-me, outrossim, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições: Cumprir as exigências do edital Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros,ainda que vinculados à execução do serviço

João Rafael Souza da Silva

JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA

119.035.235-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 955
Servidor

RAFINHA ESTILIZADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 256
Servidor

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **JORGEVALDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF nº **990.046.155-04**, declaro, sob as penas da lei, que **JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA** reside no endereço Povoado Capivara, S/N, zona rural, CEP 48430-000, Paripiranga/BA. O comprovante de residência está em meu nome, pois sou genitor do mesmo.

Paripiranga/BA, 23 de dezembro de 2025.

Jorgevaldo José da Silva

JORGEVALDO JOSÉ DA SILVA

CPF nº 990.046.155-04

RAFINHA ESTILIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
ANEXO V – PROCURAÇÃO

COMISSÃO PLURISETORIAL DE LICITAÇÃO
Fls. 257

OUTORGANTES: Rian Charles Santos Ramos (Representado por Edson Ramos Santos), RG/CPF nº 505.789.228-27, residente/domiciliado na Rua Salustiano D. De Santana, nº 9987, 48430-000, Paripiranga/BA; nomeiam e constituem para os devidos fins o

OUTORGANTES: Enoque Matos Leal Neto, RG/CPF nº 058.333.405-94, residente/domiciliado na Travessa Desembargador Gervásio de Carvalho Prata, nº 33, 49480-000, Simão Dias/SE; nomeiam e constituem para os devidos fins o

OUTORGANTES: José Wellington França da Silva, RG/CPF nº 066.972.075-58, residente/domiciliado na Povoado Sitio da Conceição, S/N, Zona Rural, Adustina/BA; nomeiam e constituem para os devidos fins o

OUTORGANTES: Wellerson Nascimento Santana, RG/CPF nº 865.619.975-73, residente/domiciliado na rua do Matoso, S/N, centro, Paripiranga/BA; nomeiam e constituem para os devidos fins o

OUTORGADO (RAFINHA ESTILIZADO), João Rafael Souza da Silva, RG/CPF nº 119.035.235-40, residente/domiciliado no Povoado Capivara, S/N, zona rural, CEP 48430-000, Paripiranga/BA, como nosso representante ou integrante do **"RAFINHA ESTILIZADO"**, podendo assinar contrato, efetuar inscrição, receber e dar quitação, poderes estes específicos para o Credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 006/2025, junto à Secretaria de Cultura, do município de Paripiranga-BA.

Paripiranga/BA, 23 de dezembro de 2025.

Enoque Matos Leal Neto
CPF nº 058.333.405-94
Outorgante

Rian Charles Santos Ramos
CPF nº 505.789.228-27
Outorgante
Edson Ramos Santos

José Wellington França da Silva
CPF nº 066.972.075-58
Outorgante

Wellerson Nascimento Santana
CPF nº 865.619.975-73
Outorgante

João Rafael Souza da Silva
119.035.235-40
Outorgado





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 259
Servidor

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA *(Indicação dos músicos/integrantes da atração artística)*				
Nº	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CPF**	**CELULAR**
1	João Rafael Souza da Silva	CANTOR	119.035.235-40	075 99855-1453
2	Rian Charles Santos Ramos	SANFONEIRO	505.789.228-27	075 99855-1453
3	José Wellington França da Silva	GUITARRISTA	066.972.075-58	075 99855-1453
4	Wellerson Nascimento Santana	TECLADO	865.619.975-73	075 99855-1453
5	Enoque Matos Leal Neto	BAIXISTA	058.333.405-94	075 99855-1453

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE ACEITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. 260

Ao aderir o presente credenciamento, declaramo(s) **que RAFINHA ESTILIZADO**, neste ato representado pelo Sr JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA, RG/CPF nº 119.035.235-40, residente/domiciliado no Povoado Capivara, S/N, zona rural, CEP 48430-000, Paripiranga/BA, conhece o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 006/2025, bem como o valor o qual o Município de Paripiranga se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência e comprometemos a prestar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e no valor assim especificado:

TEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - BANDA DE 4 A 7 INTEGRANTES. DURAÇÃO DE 2 HORAS CADA APRESENTAÇÃO. Apresentação no dia 18/01/26 no Natal do distrito Apertado de Pedras.	1	R$ 2.320,00	R$ 2.320,00
		VALOR TOTAL	R$ 2.320,00	
VALOR POR EXTENSO: dois mil trezentos e vinte reais.				

DECLARAÇÃO

1. Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
2. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro
3. Declaro Que o atendimento será realizado conforme a determinação da Secretaria Solicitante;

4. Declaro Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Paripiranga/BA, 23 de dezembro de 2025.

João Rafael Souza da Silva

JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA

119.035.235-40





CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA, RG/CPF nº 119.035.235-40, residente/domiciliado no Povoado Capivara, S/N, zona rural, CEP 48430-000, Paripiranga/BA, requerer, através do presente, o seu credenciamento para trabalhar como Apresentação artística (banda), conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 10 de junho de 2025 devidamente assinada e rubricada.

Paripiranga/BA, 23 de dezembro de 2025.

João Rafael Souza da Silva

JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA

119.035.235-40

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

ANEXO IX – DECLARAÇÕES DIVERSAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 263
Visto

JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA, RG/CPF nº 119.035.235-40, residente/domiciliado no Povoado Capivara, S/N, zona rural, CEP 48430-000, Paripiranga/BA, DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Paripiranga/BA, 23 de dezembro de 2025.

João Rafael Souza da Silva

JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA

119.035.235-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 064

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 265
Servidor

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAO RAFAEL SOUZA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **119.035.235-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

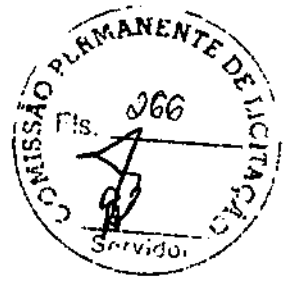
Certidão emitida às 09:21:12 do dia 23/12/2025 , com validade até o dia 22/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: JLKioa01as1WtdhVNzXg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO RAFAEL SOUZA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **119.035.235-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:14:20 do dia 23/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: XGZZ231225091420

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/12/2025 às 09:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 119.035.235-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 694A.86E3.456D.9875 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 268
Rubrica

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

As 09h30min do dia 26 de dezembro de 2025, no setor de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Paripiranga, situada na Praça Municipal, nº 315, Centro, Paripiranga–BA, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 283 de 15 de maio de 2025, para julgamento da Fase de Habilitação Documental do Processo de Credenciamento nº 006/2025. Aberta a sessão foi constatado que haviam 03 (três) envelopes de artistas da terra protocolados conforme seguem: **ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS (ROSY PASSOS E BANDA)** inscrita no CPF sob o nº 052.916.605-46, protocolou no dia 23/12/2025 às 11h17min. **MARIA JOSE SILVA DOS REIS SOUZA (MIGUEL VAQUEIRO)** inscrita no CPF sob o nº 010.172.745-33, protocolou no dia 23/12/2025 às 15h03min, **JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA (RAFINHA ESTILIZADO)** inscrito no CPF sob o nº 119.035.235-40, protocolou no dia 26/12/2025 às 08h15min. Ato contínuo a Comissão verificou e analisou as documentações apresentadas no envelope de Credenciamento/Habilitação dos participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu **HABILITAR E CREDENCIAR** os seguintes artistas da terra seguido da ordem de protocolo: **ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS (ROSY PASSOS E BANDA), MARIA JOSE SILVA DOS REIS SOUZA (MIGUEL VAQUEIRO) e JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA (RAFINHA ESTILIZADO),** por atenderem todos os requisitos do Edital e seus anexos. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Paripiranga/BA. Nada mais havendo digno de registro, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme foi devidamente assinado pela Comissão de Contratação.

Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 269
Servidor

Edson Alves de Carvalho
Equipe de Apoio

Jussara Oliveira de Santana
Equipe de Apoio

Vanessa Pereira Dias
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 270

TERMO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO N° 006/2025

Em análise sucinta efetuada pela Comissão de Licitação, e após concordância unânime referente ao resultado final do processo licitatório do Credenciamento nº 006/2025, objetivando o Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga, declaramos como **Credenciados e Habilitados** os artistas relacionados abaixo.

Destaque-se, por oportuno, que os artistas interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste credenciamento, sendo designados para atuação mediante protocolo de habilitação — do primeiro ao último que protocolar a documentação, e assim sucessivamente.

Atende-se, portanto, aos interesses desta Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS (ROSY PASSOS E BANDA),

MARIA JOSE SILVA DOS REIS SOUZA (MIGUEL VAQUEIRO),

JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA (RAFINHA ESTILIZADO).

Paripiranga-BA, 26 de dezembro de 2025.

A COMISSÃO:

Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 171
Servidor

Edson Alves de Carvalho
Equipe de Apoio

Jussara Oliveira de Santana
Equipe de Apoio

Vanessa Pereira Dias
Equipe de Apoio

Licitações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 272

TERMO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Em análise sucinta efetuada pela Comissão de Licitação, e após concordância unânime referente ao resultado final do processo licitatório do Credenciamento nº 006/2025, objetivando o Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga, declaramos como **Credenciados e Habilitados** os artistas relacionados abaixo.

Destaque-se, por oportuno, que os artistas interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste credenciamento, sendo designados para atuação mediante protocolo de habilitação — do primeiro ao último que protocolar a documentação, e assim sucessivamente.

Atende-se, portanto, aos interesses desta Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS (ROSY PASSOS E BANDA),

MARIA JOSE SILVA DOS REIS SOUZA (MIGUEL VAQUEIRO),

JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA (RAFINHA ESTILIZADO).

Paripiranga-BA, 26 de dezembro de 2025.

A COMISSÃO:

Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação

Praça Municipal, nº 315 – Centro - Paripiranga/BA - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacaoparipiranga@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 473
Servidor

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Edson Alves de Carvalho
Equipe de Apoio

Jussara Oliveira de Santana
Equipe de Apoio

Vanessa Pereira Dias
Equipe de Apoio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 274

OFÍCIO Nº 169/2025

Ao Controle interno

Encaminho o **Processo Administrativo nº 270/2025**, solicitação de despesa. justificativa da contratação, termo de referência, habilitação dos credenciados e documentos relativos ao **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025** cujo objeto é o Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga. Certo de que a solicitação de manifestação será atendida fique com meus votos de estima e consideração.

Paripiranga/BA, 26 de dezembro de 2025.

Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 283 de 15 de maio de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 275
Servidor

RELATÓRIO
CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA - BA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A SEREM EXECUTADAS EVENTUALMENTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA.

PARECER – CREDENCIAMENTO 006/2025

I – DOS FATOS:

Chegou a este setor de Controle Interno o referido Processo Administrativo encaminhado pelo setor de Licitações e Contratos solicitando análise referente ao cumprimento de fases processuais.

II – PRELIMINARMENTE:

O Controle Interno Municipal, em cumprimento ao artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 12, Inciso VI, da resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que estabelecem as finalidades do Controle Interno de forma geral, por se tratar de despesas no referido processo, desenvolveu atividades e avaliação do pedido de supramencionado.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A exigibilidade de licitar é regra geral, conforme demonstra a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e o administrador autorizado, excecionalmente, pode deixar de licitar efetuando a contratação direta nos casos previstos, neste caso o artigo 74, IV, da Lei Federal 14.133/21 – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Observando o artigo 72 da supracitada Lei, e demais normas vigentes, notamos que o processo de credenciamento contém: documento de formalização da demanda com a devida justificativa pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s) e solicitação de elaboração do Estudo Técnico Preliminar; análise de risco e Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento; solicitação de despesa; solicitação de levantamento de preços, preço referencial e elaboração do termo de referência; pesquisa com cesta de preço e termo de referência realizados pelo Departamento de Planejamento e Compra s; processo administrativo para fornecimento/serviço encaminhado ao Gestor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 376
Servidor

Municipal; Despacho da autoridade competente; previsão de recursos orçamentários fornecidos pelo Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças; termo de autuação; Portaria de Agente de Contratação e equipe; minuta do edital e Parecer Técnico Jurídico favorável ao prosseguimento do processo; despacho de publicação; edital; aviso e publicações; documentos de habilitação analisados tecnicamente pelo agente de contratação e equipe de apoio; Ata de credenciamento; resultado de julgamento da comissão de contratação e publicação.

IV – CONCLUSÃO:

Tomando como verdadeiras as documentações acostadas nos autos e as informações apresentadas por seus responsáveis, sem respaldar anormalidades não detectadas nos trabalhos de análise, o Controle Interno, salvo melhor juízo, entende que o processo administrativo esgotou as etapas legalmente obrigatórias até a presente manifestação.

Retornem os autos ao departamento solicitante para que dentro da legalidade sejam tomadas as providencias cabíveis, observando que a continuidade do processo baseada na apreciação da conveniência e oportunidade, ato exclusivo do Prefeito Municipal, e em observação ao Parecer Jurídico o qual está fundamentado pela regularidade nos termos da Lei e recomenda ao Prefeito com vistas a aprovação final.

Deste modo, que o processo seja encaminhado para consideração e/ou deliberação do Gestor Municipal, observando a ótica da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos em todos os casos, a apreciação judicial.*

Havendo homologação, orienta que sejam tomadas as providencias cabíveis e que seja promovida a publicidade dos atos subsequentes, tudo conforme a lei.

É o relatório.

Paripiranga-Ba, 26 de dezembro de 2025.

Laiza Santa Rosa Matos dos Santos
Diretora de Departamento do Controle Interno
Portaria 01/2025

Laiza Santa Rosa M. dos Santos
Dir. de Dep. de Controle Interno
Portaria Nº 01/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 077
Servidor

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 006/2025

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o Processo de **Credenciamento nº 006/2025,** referente ao Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga, em nome dos seguintes artistas credenciados:

ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS (ROSY PASSOS E BANDA) inscrita no CPF sob o nº 052.916.605-46;

MARIA JOSE SILVA DOS REIS SOUZA (MIGUEL VAQUEIRO) inscrita no CPF sob o nº 010.172.745-33;

JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA (RAFINHA ESTILIZADO) inscrito no CPF sob o nº 119.035.235-40;

ADJUDICO E HOMOLOGO

Paripiranga-BA, 26 de dezembro de 2025.

TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 278
Servidor

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o Processo de **Credenciamento nº 006/2025,** referente ao Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga, em nome dos seguintes artistas credenciados:

ROSIVANIA SOUZA DOS PASSOS (ROSY PASSOS E BANDA) inscrita no CPF sob o nº 052.916.605-46;

MARIA JOSE SILVA DOS REIS SOUZA (MIGUEL VAQUEIRO) inscrita no CPF sob o nº 010.172.745-33;

JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA (RAFINHA ESTILIZADO) inscrito no CPF sob o nº 119.035.235-40;

ADJUDICO E HOMOLOGO

Paripiranga-BA, 26 de dezembro de 2025.

TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Edital de Chamamento Público nº 006/2025

Última atualização 16/12/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. 079 Servidor

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Publico **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/12/2026 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000171/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

Portal Nacional de Contratações Públicas

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
EDITAL - CREDENCIAMENTO 006-2025 ARTISTAS DA TERRA.pdf	16/12/2025 - 10:01:45	Edital	
Termo de Homologação CREDENCIAMENTO 006-2025.pdf	06/01/2026 - 08:36:50	Outros Documentos	

1-2 de 2 itens Página 1

Voltar

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de [illegible] de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor [illegible] comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos [illegible] as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 [illegible] estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 280
Servidor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 091
Servidor

CONTRATO Nº 157/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA E A SRA. ROSIVÂNIA SOUZA DOS PASSOS.

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominados **CONTRATANTE**, e a Sra. **ROSIVÂNIA SOUZA DOS PASSOS**, residente e domiciliada na Rua do Hospital, nº 29, Centro, Paripiranga-BA, CEP: 48430-000, telefone (75) 99950-5023, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 052.916.605-46, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com o CREDENCIAMENTO de nº 006/2025, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL
O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O serviço, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 282

O valor global deste contrato é de **R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias corridos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Apresentação artística- Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação. (Apresentação no dia 18/01/2026 Natal do Povoado Feirinha do Apertado de Pedras).	1	RS 2.320,00	R$ 2.320,00
		VALOR TOTAL	**R$ 2.320,00**	
VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS				

4.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Todas as despesas decorrentes deste processo, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR:	2.320,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

CLÁSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES
10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos. disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestadora de serviços, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

e) Notificar o prestador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços apresentados, para que sejam corrigidos;

f) Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do serviço prestado contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora de serviços.

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual. de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

10.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 084

a) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;

a) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à realização dos serviços, é de total responsabilidade da proponente;

b) Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas:

c) Constituem ainda obrigações do CONTRATADO:

d) Fornece os serviços, de acordo com as especificações.

e) Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

f) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

g) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ouindiretamente com a prestação dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na contratação, ou para a qualificação, na contratação direta.

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

k) Cumprir as demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 285

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.21. Se a operação implicar mudança da pessoa juridica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. 286

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, 26 de dezembro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Rosivânia Souza dos Passos
CPF nº 052.916.605-46
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Israel Batista de Oliveira
CPF: 073.131.965-62

2. Marcos Aparecido Santana Souza
CPF: 094.554.065-51

Contrato nº 157/2025

Última atualização 06/01/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 267

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade executora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 270/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/01/2026 **Data de assinatura:** 26/12/2025 **Vigência:** de 26/12/2025 a 26/12/2026

Id contrato PNCP: 14215826000182-2-000152/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000171/2025

Objeto:

Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

VALOR CONTRATADO

R$ 2.320,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 052.916.605-46 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ROSIVÂNIA SOUZA DOS PASSOS

Portal Nacional de Contratações Públicas

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
11-CONTRATO ROSI PASSOS.pdf	06/01/2026 - 08:48:18	Contrato	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

O desenvolvimento dessa versão do [illegible] com uma concepção direta legal, homologação dados incluídos a comissão [illegible] comite

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos [illegible] às contratações disponibilizadas no PNCP para fonte da Lei nº 14.133/21 [illegible] sob a responsabilidade dos órgãos e entidades [illegible]

[illegible] https://portaldeservicos.gestao.gov.br

[illegible] Gestão

[illegible] TRABALHO DOS PARCEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 988
Servidor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 289
Servidor

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 157/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – BA.
CNPJ: 14.215.826/0001-82
CONTRATADO: Rosivânia Souza dos Passos
CPF: 052.916.605-46
OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.
VALOR GLOBAL: R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 26 de dezembro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Extratos de Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 090
Servidor

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 157/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – BA.
CNPJ: 14.215.826/0001-82
CONTRATADO: Rosivânia Souza dos Passos
CPF: 052.916.605-46
OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.
VALOR GLOBAL: R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 26 de dezembro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REM4NDJEMZG2NTRFMJRCQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 191

CONTRATO Nº 158/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA E A SRA. MARIA JOSÉ SILVA DOS REIS SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominados **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA JOSÉ SILVA DOS REIS SOUZA**, residente e domiciliado na Fazenda Cabeça da Serra, nº 16, Zona Rural, Município de Paripiranga-BA, CEP: 48430-000, telefone (79) 99948-6980, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 010.172.745-33, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com o CREDENCIAMENTO de nº 006/2025, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL
O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O serviço, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 292
Servidor

O valor global deste contrato é de **R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias corridos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Apresentação artística- Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação. (Apresentação no dia 06/01/2026 no Natal do distrito Lagoa Preta)	1	R$ 2.320,00	R$ 2.320,00
		VALOR TOTAL	**R$ 2.320,00**	
VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS				

4.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 293
Servidor

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Todas as despesas decorrentes deste processo, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR:	2.320,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

CLÁSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES
10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestadora de serviços, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

e) Notificar o prestador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços apresentados, para que sejam corrigidos;

f) Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do serviço prestado contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora de serviços.

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

10.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 294
Servidor

a) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.:

a) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à realização dos serviços, é de total responsabilidade da proponente;

b) Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas:

c) Constituem ainda obrigações do CONTRATADO:

d) Fornece os serviços, de acordo com as especificações.

e) Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

f) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

g) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na contratação, ou para a qualificação, na contratação direta.

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

k) Cumprir as demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 095
Servidor

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação. quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.21. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 196
Servidor

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, 26 de dezembro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Maria José Silva dos Reis Souza
Maria José Silva dos Reis Souza
CPF nº 010.172.745-33
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Anderson Conceição Mattos
CPF: 121 176 805 05

2. Israel Batista de Oliveira
CPF: 073.131.965-63

Contrato nº 158/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. 197 Servidor

Última atualização 06/01/2026

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade executora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 270/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/01/2026 **Data de assinatura:** 26/12/2025 **Vigência:** de 26/12/2025 a 26/12/2025

Id contrato PNCP: 14215826000182-2-000153/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000171/2025

Objeto:

Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

VALOR CONTRATADO

R$ 2.320,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.215.826/0001-82 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MARIA JOSE DA SILVA DOS REIS

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
CONTRATO MARIA JOSE.pdf	06/01/2026 - 09:04:20	Contrato	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

‹ Voltar

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto na construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados à comissão, através comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos [illegible] às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/21 [illegible] estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

ATENDIMENTO AOS PARCEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 298
Servidor

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 099
Servidor

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 158/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – BA.
CNPJ: 14.215.826/0001-82
CONTRATADO: Maria José Silva dos Reis Souza
CPF: 010.172.745-33
OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública. visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.
VALOR GLOBAL: R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato.

Paripiranga-BA. 26 de dezembro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 300
Servidor

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 158/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – BA.
CNPJ: 14.215.826/0001-82
CONTRATADO: Maria José Silva dos Reis Souza
CPF: 010.172.745-33
OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.
VALOR GLOBAL: R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 26 de dezembro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 301
Servidor

CONTRATO Nº 159/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA E O SR. JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominados **CONTRATANTE**, e o Sr. **JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA**, residente e domiciliado no Povoado Capivara, nº 62, Zona Rural, Município de Paripiranga-BA, CEP: 48430-000, telefone (75) 99855-1453, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 119.035.235-40, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com o CREDENCIAMENTO de nº 006/2025, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL
O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O serviço, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 302
Servidor

O valor global deste contrato é de **R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias corridos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Apresentação artística- Banda de 4 a 7 integrantes Duração de 2 horas cada apresentação. (Apresentação no dia 18/01/2026 no Natal do Povoado Feirinha do Apertado de Pedras.)	1	R$ 2.320,00	R$ 2.320,00
		VALOR TOTAL	R$ 2.320,00	
VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS				

4.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 303
Servido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Todas as despesas decorrentes deste processo, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR:	R$ 2.320,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

CLÁSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES
10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestadora de serviços, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

e) Notificar o prestador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços apresentados, para que sejam corrigidos;

f) Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do serviço prestado contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora de serviços.

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

10.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 304
Servidor

a) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.:

a) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à realização dos serviços, é de total responsabilidade da proponente;

b) Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas:

c) Constituem ainda obrigações do CONTRATADO:

d) Fornece os serviços, de acordo com as especificações.

e) Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

f) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

g) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na contratação, ou para a qualificação, na contratação direta.

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

k) Cumprir as demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 305
Servidor

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.21. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 307

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, 26 de dezembro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

João Rafael Souza da Silva
João Rafael Souza da Silva
CPF nº 119.035.235-40
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Marcos Bruno Santana Souza
CPF: 094.554.065-51

2. Ivanderson Conceição Matos
CPF: 121 176 805 05

Contrato nº 159/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 308
Servidor

Última atualização 06/01/2026

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade executora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 270/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/01/2026 **Data de assinatura:** 26/12/2025 **Vigência:** de 26/12/2025 a 26/12/2026

Id contrato PNCP: 14215826000182-2-000154/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000171/2025

Objeto:

Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços publicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

VALOR CONTRATADO

R$ 2.320,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 14.215.826/0001-82 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: JOÃO RAFAEL SOUZA DA SILVA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
15-CONTRATO RAFINHA ESTILIZADO.pdf	06/01/2026 - 09:17:34	Contrato	

Exibir 5 1 - 1 de 1 itens Página 1

‹ Voltar

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de diversas áreas de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correta [illegible] informações e dos [illegible] as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 [illegible] estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

- https://portaldeservicos.gestao.gov.br
- 0800 978 9001
- [illegible] ATENDIMENTO AOS PARCEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 309
Servidor

Texto assinado à ordem de informativos relacionados à licença de uso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 310
Servidor

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 159/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – BA.
CNPJ: 14.215.826/0001-82
CONTRATADO: João Rafael Souza da Silva
CPF: 119.035.235-40
OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.
VALOR GLOBAL: R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 26 de dezembro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 311
Servidor

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 159/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – BA.
CNPJ: 14.215.826/0001-82
CONTRATADO: João Rafael Souza da Silva
CPF: 119.035.235-40
OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas para a realização de apresentações musicais a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da administração pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Paripiranga.
VALOR GLOBAL: R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 26 de dezembro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REM4NDJEMZG2NTRFMJRCQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.